

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA SOCIAL
MESTRADO EM POLÍTICA SOCIAL

PATRÍCIA BAPTISTA BARRETO

**A GESTÃO DO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Particularidades do estado do Rio de Janeiro

UNIVERSIDADE
FEDERAL
FLUMINENSE

NITERÓI / RJ
DEZEMBRO 2022

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE ESTUDOS PÓS-GRADUADOS EM POLÍTICA
SOCIAL

PATRÍCIA BAPTISTA BARRETO

A GESTÃO DO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

Particularidades do estado do Rio de Janeiro

Dissertação de mestrado apresentada à banca examinadora do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense (UFF) como requisito parcial para a obtenção do grau de mestre.

ORIENTADORA: PROF.^a DR.^a LENAURA VASCONCELOS COSTA LOBATO

Niterói/RJ

2022

Ficha catalográfica automática - SDC/BCG
Gerada com informações fornecidas pelo autor

B273g Barreto, Patrícia Baptista
A Gestão do Cofinanciamento do Sistema Único de
Assistência Social : Particularidades do estado do Rio de
Janeiro / Patrícia Baptista Barreto. - 2022.
177 f.

Orientador: Lenaura Vasconcelos Costa Lobato.
Dissertação (mestrado)-Universidade Federal Fluminense,
Escola de Serviço Social, Niterói, 2022.

1. Política de Assistência Social. 2. Cofinanciamento. 3.
Sistema Único de Assistência Social. 4. Estado do Rio de
Janeiro. 5. Produção intelectual. I. Vasconcelos Costa
Lobato, Lenaura, orientador. II. Universidade Federal
Fluminense. Escola de Serviço Social. III. Título.

CDD - XXX

PATRÍCIA BAPTISTA BARRETO

**A GESTÃO DO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Particularidades do estado do Rio de Janeiro

Dissertação de mestrado apresentada à banca examinadora do Programa de Estudos Pós-graduados em Política Social da Universidade Federal Fluminense (UFF) como requisito parcial para a obtenção do grau de mestre.

Defendida em 16 de dezembro de 2022.

BANCA EXAMINADORA

Prof.^a Dr.^a Lenaura de Vasconcelos Costa Lobato – Orientadora

Universidade Federal Fluminense – UFF

Prof.^a Dr.^a Sindely Chahim de Avellar Alchorne

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC

Prof.^a Dr.^a Heloísa Helena Mesquita Maciel

Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC

Niterói/RJ

2022

Dedicatória

*Ao meu amado filho: Miguel Barreto
Gomes, pelo amor incondicional.
Por toda motivação, compreensão e
companheirismo demonstrados durante
as etapas de realização deste trabalho.*

AGRADECIMENTOS

Nem sei descrever a alegria que estou sentindo. É diferente a sensação de quando já agradecia por esse momento. Eu estive radiante em todas as etapas do mestrado, a começar pelo processo seletivo, passando pela aprovação, até a conclusão do Mestrado, mas agora, com a finalização do material da pesquisa de dissertação, a sensação de missão cumprida, sobretudo desejo realizado. Fiquei com lágrimas nos olhos, aguardava ansiosa pela superação de cada desafio vencido, nada foi fácil, e a única preciosa certeza foi do longo caminho percorrido até chegar aqui.

Contudo, aproveito este espaço oportuno e expresso a gratidão a Deus. Com Ele todas as coisas são possíveis, sem Ele eu não estaria aqui, então por Ele e para Ele, todas as coisas em minha vida!

Aos meus colegas do mestrado, turma de 2020, em especial ao Marcus Paulo Eiffle, com quem pude compartilhar os desafios de cursar o mestrado e o aprendizado diário.

Não consegui me preparar para este momento. Mas quero agradecer a todos aqueles que participaram de alguma forma, mesmo por um pequeno período, isso pela certeza de excelentes amigos e profissionais que deixaram marcas em mim: Adriana Rodrigues, Ângela Feijó, Cristiane Borges, Gabriel Martins, Joelma Santos, Michel Moizinho, Nancy Jordão, Rosimere Vieira e Rafael Monteiro.

Ao meu filho, Miguel Barreto Gomes, razão da minha vida, que me acompanhou em todas as etapas desta dissertação, que mesmo nos momentos mais difíceis de exigência e concentração, sempre esteve ao meu lado com um sorriso de admiração.

À minha mãe Maria de Fátima, os agradecimentos por todas as orações e interseções, pelo incentivo e amor, às minhas sobrinhas Gabriella Barreto e Manuella Barreto, pela torcida mesmo distante, e pela compreensão nos momentos de ausência em detrimento desta pesquisa. À minha irmã Simone Baptista, por quem me esforço para ser o melhor exemplo de força e perseverança.

Aos meus eternos sogrinho e sogrinha (Sebastião e Sandra), pela dedicação, carinho, amparo e apoio em todas as fases que me permitiram chegar até aqui, na rede protetiva de cuidado e amor para o Miguel!

À minha família, tios e tias. Agradeço especialmente à “tia” e amiga Sueli Silva, por todo apoio, carinho e força nos momentos que precisei renovar a Fé!

Às queridas professoras Doutoras: Kátia Lima e Marcela Soares, por serem tão generosas e inteligentes. Meus exemplos de força e coragem no período da graduação e que acreditaram no meu potencial como discente e futura pesquisadora.

A esta universidade, ao corpo docente, direção, administração a qual tive o prazer de retornar e concluir mais uma importante etapa para o amadurecimento acadêmico.

Às professoras Doutoras: Sindely Alchorne e Heloísa Mesquita (PUC-RIO), por terem aceitado compor minha banca de qualificação e de defesa, sou muito grata pelas ricas contribuições, análises e generosas orientações que me esforcei para atender, na conclusão desta dissertação.

À amiga assistente social Gabriela Santos (*in memoriam*) por todo incentivo e alegrias compartilhadas, *Gabi, presente!*

Às assistentes sociais e amigas Andressa Daltio e Luana Monteiro exemplos de profissionais, que me inspiram e que admiro. As profissionais mais competentes de Proteção Social Básica que tive a honra de compartilhar experiências em prol do fortalecimento do SUAS no ERJ. Obrigada por toda ajuda para realização deste trabalho.

À psicóloga e amiga Soraya Cavalcanti, um exemplo de ser humano e profissional atuante da Política de Assistência Social, como Superintendente Estadual de Proteção Social Básica, acreditou no meu trabalho e confiou a mim um dos maiores desafios: a Coordenação Estadual de Serviços e Programas da Proteção Social Básica. Essa experiência agregou para as etapas desta pesquisa, e para a profissional que sou.

À assistente social e amiga Graciene Rocha, meu exemplo de força e determinação! Militante do SUAS, com quem aprendo todos os dias sobre a Proteção Social Especial, a melhor profissional de Média e Alta Complexidade que conheço, minha fonte de inspiração. Obrigada por todo incentivo e confiança!

À assistente social Isabel Godinho, por suas contribuições valiosas e fundamentais com a dissertação a respeito do papel da esfera Estadual na gestão do SUAS no ano de 2011, revisitar o material foi imprescindível.

À assistente social e amiga Diana Delgado, admiração pela profissional competente, doutoranda incrível, e referência na Política de Assistência Social no ERJ. Agradeço pela oportunidade e aprendizado, que acompanhou meu amadurecimento e crescimento no decorrer da pesquisa aplicada nos 92 municípios fluminenses, ainda como minha Superintendente Estadual de Gestão do SUAS, que me auxiliou a superar os desafios de Coordenar a Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, a quem os apontamentos são sempre bem vindos e a necessidade de me superar todos os dias, e isso muito contribuiu para as análises contidas nesta dissertação. Obrigada por tudo, Pessoa!!!

E, por último, mas de igual modo importante, agradeço a Lenaura Lobato, minha querida professora e orientadora, que me desafiou desde o dia da entrevista no processo de seleção. Agradeço por sua segurança nas orientações precisas e objetivas. Pela necessária readequação da proposta de pesquisa. Obrigada por reconhecer minha singularidade como pesquisadora, pela confiança neste trabalho. Por sua inteligência e seriedade acadêmica, que me inspiram e motivam para futuros caminhos na carreira docência.

Com todos vocês, pessoas especiais, compartilho as alegrias desta pesquisa em prol do fortalecimento do SUAS no ERJ.

RESUMO

Baptista, Patrícia. **A Gestão do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social: particularidades do estado do Rio de Janeiro.** 177p. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2022.

Esta dissertação de mestrado propõe como tema central a gestão do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social: particularidades do estado do Rio de Janeiro. A transição do modelo convencional para o fundo a fundo é um avanço no que diz respeito à regularidade dos repasses, à superação da lógica per capita e à transparência, por meio de sistemas informatizados que garantem a uniformidade das informações em todo território nacional. Os repasses regulares e diretos asseguram a continuidade do financiamento dos serviços, o que não era possível no modelo convencional. O recorte para exemplificar os avanços (ou não) na gestão do cofinanciamento da assistência social é o Estado do Rio de Janeiro (ERJ), com ênfase no papel que exerce o ente estadual, como coordenador dessa política no território, considerando as análises comparativas com os demais entes federados e a perspectiva local dos gestores dos municípios do ERJ. O financiamento do SUAS pressupõe um novo modelo de gestão, portanto o financiamento e a gestão estão interligados, de modo que o cofinanciamento da Assistência Social torna-se importante no processo de avaliação dos avanços e limites dessa política pública. Com os achados da pesquisa se identificou que o ente estadual pode contribuir com mais eficiência e qualidade para o ente municipal, no que concerne às ações de elaboração, pelo Estado, de normativas e instruções operacionais para orientação; regionalização dos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para pessoas Idosas e Mulheres vítimas de violência; o aumento do cofinanciamento estadual foi considerado simbólico comparado a grande responsabilização para os municípios, no que tange o custeio para operacionalização e execução dos serviços, de modo que a conciliação do valor do cofinanciamento estadual, com a regularidade de repasse, é necessária ao planejamento anual dos entes municipais. A sustentabilidade dessa política pública enquanto ação estatal implica a constatação de que o ERJ cofinancia 71% dos seus municípios com recursos para os níveis de Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) de Média Complexidade.

Palavras-chave: Política Pública; Assistência Social; Cofinanciamento; Sistema Único de Assistência Social.

ABSTRACT

This master's thesis proposes as its central theme the co-financing management of the Unified Social Assistance System: particularities of the state of Rio de Janeiro. The transition from the conventional model to the fund-to-fund model is a step forward with regard to the regularity of transfers, overcoming the per capita logic and transparency, through computerized systems that guarantee the uniformity of information throughout the national territory. Regular and direct transfers ensure the continuity of financing for services, which was not possible under the conventional model. The cut to exemplify the advances (or not) in the management of co-financing of social assistance is the State of Rio de Janeiro (ERJ), with emphasis on the role that the state entity plays, as coordinator of this policy in the territory, considering the comparative analyzes with the other federal entities and the local perspective of the managers of the ERJ municipalities. The financing of SUAS presupposes a new management model, therefore financing and management are interconnected, so that the co-financing of Social Assistance becomes important in the process of evaluating the progress and limits of this public policy. With the findings of the research, it was identified that the state entity could contribute with more efficiency and quality to the municipal entity, regarding the actions of Elaboration, by the State, of norms and operational instructions for guidance; Regionalization of Highly Complex Special Social Protection services for Elderly people and Women victims of violence; o Increase in state co-financing was considered symbolic compared to the great responsibility for the municipalities, regarding the cost for the operation and execution of services, so that the conciliation of the state co-financing value, with the regularity of transfers, is necessary for annual planning of municipal entities. The sustainability of this public policy as a state action implies the verification that the ERJ co-finances 71% of its municipalities with resources for the levels of Basic Social Protection (PSB) and Special Social Protection (PSE) of Medium Complexity.

Keywords: Public Policy; Social Assistance; Co-financing; Single Social Assistance System.

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 – Orçamento Federal LOA 2012-2020	40
Gráfico 2 – Ordenador de despesas do FEAS	83
Gráfico 3 – Aplicação de recursos próprio alocados na unidade orçamentária do FEAS	84
Gráfico 4 – Transferências de recursos do FEAS para OSCs.....	85
Gráfico 5 – Conta bancária específica para gerenciamento de recursos do FEAS.....	86
Gráfico 6 – Organização do cofinanciamento estadual - FEAS	88
Gráfico 7 – Cofinanciamento por UF para os Serviços de Proteção Social Básica	90
Gráfico 8 – Cofinanciamento por UF para os Serviços de Proteção Social de Média Complexidade	91
Gráfico 9 – Cofinanciamento por UF para os Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade	92
Gráfico 10 – Avaliação dos municípios sobre atuação da SEDSODH.....	98
Gráfico 11 – Satisfação sobre a integração da SEDSODH com as secretarias municipais	99
Gráfico 12 – Apoio Técnico e nível de satisfação das funções de Proteção Social Básica	100
Gráfico 13 – Apoio Técnico e nível de satisfação das funções de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	101
Gráfico 14 – Apoio Técnico e nível de satisfação - Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS	102
Gráfico 15 – Apoio Técnico e nível de satisfação - Vigilância Socioassistencial	103
Gráfico 16 – Três principais problemas que o município enfrenta para conduzir implantar a Política de Assistência social.....	106
Gráfico 17 – Os três principais problemas que poderiam ser resolvidos com apoio da SEDSODH.....	108
Gráfico 18 – Ações mais relevantes de apoio da SEDSODH para situações de emergência.....	109
Gráfico 19 – Três Benefícios Eventuais solicitados para SEDSODH em situações de emergência.....	111
Gráfico 20 – Investimento em Ações da Alta Complexidade para execução direta.....	112
Gráfico 21 – Investimento em Ações da Alta Complexidade para consórcios intermunicipais	114
Gráfico 22 – Investimento em Ações da Alta Complexidade para regionalização	115
Gráfico 23 – Cofinanciamento do FEAS aos FMAS	118
Gráfico 24 – Percentual Ideal para o Cofinanciamento dos serviços do FEAS para os FMAS	119

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Competência das instâncias de pactuação	28
Quadro 2 – Base de cofinanciamento entre as esferas de governo: Municípios, Estados e Distrito Federal	31
Quadro 3 – Pisos de cofinanciamento por nível de proteção social	32
Quadro 4 – Valores em 2022 – porte dos municípios.....	33
Quadro 5 – Orçamento pago do Fundo Nacional de Assistência Social 2016-2021	40
Quadro 6 – Recursos pagos do orçamento federal por níveis de complexidade	42
Quadro 7 – Cofinanciamento federal: valores pagos por região	44
Quadro 8 – Recursos Extraordinários do cofinanciamento federal para emergência da Covid-19	45
Quadro 9 – Governadores do Estado do Rio de Janeiro 1975 – 2022.....	59
Quadro 10 – Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos no estado do Rio de Janeiro	61
Quadro 11 – Valores efetivamente pagos aos FMAS pelo FEAS 2010 - 2022	79
Quadro 12 – Sugestões para melhor desempenho da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos	121

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Organograma da SEDSODH.....	69
Figura 2 – Calendário anual de planejamento PPA, LDO e LOA	70

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BCF – Benefício Composição Familiar
BCOMPL – Benefício Complementar
BCT – Benefício Compensatório Transitório
BE – Benefícios Eventuais
BEAB – Benefício Extraordinário do Auxílio Brasil
BEP – Benefício Extrema Pobreza
BPC – Benefício de Prestação Continuada
BPI – Benefício de Primeira Infância
BSEP – Benefício de Superação de Extrema Pobreza
CadÚnico – Cadastro Único para Programas Sociais
CEAS – Conselho Estadual de Assistência Social
CENTRO POP – Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua
CF 88 – Constituição Federal de 1988
CIB – Comissão Intergestores Bipartite
CIT – Comissão Intergestores Tripartite
CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social
COEGEMAS – Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social
CONGEMAS – Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social
ERJ – Estado do Rio de Janeiro
ESPIN – Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalho
FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social
FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviços
FHC – Fernando Henrique Cardoso
FIA – Fundação para Infância e Adolescência
FIOCRUZ – Fundação Oswaldo Cruz
FLXIII – Fundação Leão XIII

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social

FONSEAS – Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social

FUNACF – Fundo Nacional de Ação Comunitária

IBGE – Instituto brasileiro de Geografia e Estatística

IDH – Índice de Desenvolvimento Humano

IGD do SUAS – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS

IGD PBF – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

IGD PBF-E – Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família

IGD PBF-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família

IGDSUAS-M – Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social

ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos

INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social

LA – Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida

LBA – Lei Brasileira de Assistência

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias

LOA – Lei Orçamentária Anual

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social

MPAS – Ministério da Previdência e Assistência Social

NOB SUAS – Norma Operacional Básica do SUAS

OGU – Orçamento Geral da União

OSC – Organização da Sociedade Civil

PAB – Programa Auxílio Brasil

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família

PBF – Programa Bolsa Família

PCS – Programa Comunidade Solidária

PEAS – Política Estadual de Assistência Social

PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil

PIB – Produto Interno Bruto

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PPA – Plano Plurianual

PSB – Proteção Social Básica

PSC– Prestação de Serviços à Comunidade
PSE – Proteção Social Especial
RI – Relatório de Informações
RMA – Registro Mensal de Atendimento
RP – Restos a Pagar
SAC – Serviço de Ação Continuada
SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SEDSODH – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SISC – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SPSB – Superintendência de Proteção Social Básica
SPSE – Superintendência de Proteção Social Especial
SUAS – Sistema Único de Assistência Social
SUBGSUAS– Subsecretaria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social
SUPGS – Superintendência de Gestão do SUAS
U.O – Unidade Orçamentária
UCI – Unidade de Controle Interno
UENF – Universidade Estadual do Norte Fluminense
UERJ – Universidade Estadual do Rio de Janeiro
UEZO – Universidade Estadual da Zona Oeste
UFF – Universidade Federal Fluminense
UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro
UFRRJ – Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
UNIRIO – Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	17
1 A GESTÃO DO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
1.1 A organização do Financiamento do SUAS – uma abordagem a partir da legislação do SUAS.....	22
1.2 O que passa pelo Fundo Nacional de Assistência Social após a consolidação do SUAS.....	37
2 DESCENTRALIZAÇÃO DO SUAS E O CASO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	50
2.1 A descentralização das políticas públicas no Brasil – Aspectos Teóricos e Históricos	50
2.2 O estado do Rio de Janeiro – Aspectos administrativos e a rede de proteção social da Assistência Social.....	57
2.3 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH e a organização orçamentária para o cofinanciamento do SUAS	67
3 A GESTÃO DO COFINANCIAMENTO DO SUAS NOS ESTADOS E O CASO DO RIO DE JANEIRO	80
3.1 – O estado da arte da gestão dos Fundos Estaduais de Assistência Social no Brasil	82
3.1.1 Sobre o fundo estadual como Unidade Orçamentária (UO)	82
3.1.2 Ordenador de despesas do FEAS	82
3.1.3 Recursos Próprios Estaduais aplicados no FEAS	83
3.1.4 Transferência de recursos por convênio/termo de parceria para Organização da Sociedade Civil ou Entidades de Assistência Social	84
3.1.5 Realização de procedimentos licitatórios da Assistência Social no estado....	85
3.1.6 Setor responsável pelo pagamento de pessoal da Assistência Social.....	85
3.1.7 Conta bancária própria, específica para o gerenciamento do recurso estadual	86
3.1.8 Cofinanciamento aos municípios	87
3.1.9 Decreto ou Lei estadual que regulamenta o repasse fundo-a-fundo	87
3.1.10 Organização do cofinanciamento fundo-a-fundo para os serviços socioassistenciais.....	87
3.1.11 A Frequência que foi feito o repasse Fundo-a-Fundo do FEAS para o FMAS	88
3.1.12 O cofinanciamento realizado (fundo a fundo e convênio)	90
3.1.13 Cofinanciamento regulamentado para Benefícios Eventuais.....	93

3.1.14 Incentivo Financeiro para Gestão SUAS	94
3.1.15 Permissão de pagamento de pessoal com recursos do cofinanciamento.....	94
3.2 A percepção municipal do papel estadual no SUAS do Rio de Janeiro	95
3.2.1 Avaliação da atuação da SEDSODH	97
3.2.2 Avaliação da Integração da SEDSODH com a SMAS.....	98
3.2.3 Avaliação do apoio técnico da SEDSODH na Proteção Social Básica, Especial, Gestão orçamentária e Vigilância Socioassistencial	99
3.2.4 Os três principais problemas que o município enfrenta para conduzir/ implementar a política de assistência social.....	104
3.2.5 Os três principais problemas que poderiam ser resolvidos com o apoio da SEDSODH	106
3.2.6 O Papel da SEDSODH nas situações de emergência.....	108
3.2.7 Benefícios Eventuais providos pela SEDSODH aos municípios em Situações de Emergências	110
3.2.8 Percepção dos municípios quanto ao investimento da SEDSODH na PSE de Alta complexidade - Execução Direta.....	112
3.2.9 Percepção dos municípios quanto ao investimento da SEDSODH na PSE de Alta complexidade - Consórcios Intermunicipais	113
3.2.10 Percepção dos municípios quanto ao investimento da SEDSODH na PSE de Alta complexidade - Serviços Regionalizados.....	115
3.2.11 Adequação do valor que a SEDSODH destina aos FMAS via FEAS.....	117
3.2.12 Percentual ideal para o cofinanciamento dos serviços, considerando que atualmente é repassado pelo FEAS	118
3.2.13 Sobre o repasse e as despesas dos serviços socioassistenciais no ERJ	121
3.2.14 Sugestões para o apoio da SEDSODH aos municípios na execução do SUAS	121
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	124
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	131
ANEXOS	136

INTRODUÇÃO

Esta pesquisa de mestrado, gestada no Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade Federal Fluminense em tempos pandêmicos, tem como compromisso fundamental a busca de respostas para as inquietações teóricas e práticas de estudantes, militantes, profissionais e usuários de uma das mais importantes políticas setoriais do Brasil. Trabalhar e ter como objeto de pesquisa a assistência social tem se revelado um percurso de muitas resistências, lutas e algumas vitórias também.

Como parte da busca por outra forma de sociabilidade menos desigual e mais justa para todos, o reconhecimento de que grande parcela da população não acessa os bens e serviços essenciais para uma vida digna, e a avaliação de políticas públicas que tencionam este objetivo, são obrigações éticas do pesquisador.

Como parte da luta pelas garantias normativas, cada lei, decreto, portaria, normas é uma conquista, pois sempre será resultado de uma busca em tornar factível o acesso aos recursos públicos em favor de quem necessita e ficam em segundo plano na luta diária por teto e alimento. Em cada vitória desta luta cabe uma celebração como um percurso de erros e acertos em que “[...] a luta pela consolidação da assistência social enquanto política pública não surgiu em 2004, nem tampouco com o SUAS” (ALCHORNE, 2013. P.26). Para tanto, é preciso considerar as PNAS/94 (Redação Preliminar); PNAS/97 (Proposta Preliminar); PNAS/98 e PNAS/04, como importante instrumento normativo que retrata a trajetória de avanços. Em prol da garantia de direitos.

Assim, o que resguardava o direito ao debate do melhor texto e acordo possível para PNAS já estava posto na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) garantido pela Constituição Federal de 1988, que inaugurou um novo período de Democracia no Brasil. E foi neste caminhar democrático e participativo que em 2011 tivemos o reconhecimento formal da Assistência Social como Sistema Único de Assistência Social (SUAS), conforme previsto em suas primeiras legislações, consolidando assim em todo território nacional uma rede de serviços que compõem a Proteção Social brasileira.

De 1988 a 2022 houve muitos avanços, contando com as disputas e os retrocessos em determinados períodos tenebrosos de nossa história recente. É exatamente em um dos aspectos de avanços que esta pesquisa propõe como tema central

a gestão do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social. O recorte temporal considerado para as análises é o período pós-aprovação da PNAS no que diz respeito às análises das normativas e aporte teóricos sobre políticas públicas. O recorte territorial para exemplificar os avanços (ou não) é o Estado do Rio de Janeiro (ERJ), e por fim os limites para um tema tão amplo se dá na ênfase do papel que exerce o ente estadual, como coordenador dessa política no território, considerando as análises comparativas com os demais entes federados e uma perspectiva local dos gestores dos municípios do ERJ.

Acreditamos que estudar a gestão do cofinanciamento da Assistência Social no ERJ torna-se importante no processo de avaliação dos avanços e limites dessa política pública. Ainda que não seja o único indicador a ser avaliado, é um dos mais importantes, pois mensura a sustentabilidade dessa política pública enquanto ação estatal. Implica ainda analisar os componentes legais, normativos e orçamentários do financiamento da Assistência Social e tem como componente principal a avaliação da função deste importante ente, do nível estadual na organização e no cofinanciamento dessa política em seu compromisso federativo com os noventa e dois municípios do estado do Rio de Janeiro. Além desses aspectos, a pesquisa considera a importância de definição de um território geográfico delimitado, em que as relações sociais e políticas podem ser medidas no período de tempo emblemático, em âmbito nacional, marcado pela aprovação da PEC 95 e, internamente, a declaração de emergência financeira decretada pelo governador em exercício, seguida de sucessivos escândalos de corrupção que há alguns anos vem caracterizando os atores do executivo e também do legislativo estadual.

Os dados apresentados ao longo da pesquisa se pautaram no objetivo central desta dissertação: analisar a gestão do cofinanciamento do SUAS no Estado do Rio de Janeiro. Como objetivos específicos, estiveram a) descrever e analisar a evolução da gestão do cofinanciamento da PNAS e do SUAS; b) analisar a descentralização da Política de Assistência Social e a organização institucional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) na organização orçamentária para o cofinanciamento do SUAS; e, sobretudo, c) analisar o papel do ente estadual na organização da gestão do SUAS, considerando a perspectiva dos entes municipais do ERJ.

Para desenvolver o estudo, foi adotada a revisão das dissertações e teses que tratam da organização e financiamento e cofinanciamento da Assistência Social, com ênfase no estado do Rio de Janeiro. A coleta do material bibliográfico foi feita em livros já publicados, e repositórios de pesquisa acadêmica durante o primeiro ano do mestrado.

A metodologia que sustentou a operacionalização da investigação sobre a percepção dos municípios a partir do papel Estadual no SUAS RJ foi a pesquisa ação, que diz respeito sobre a atuação da pesquisadora como trabalhadora do SUAS na SEDSODH, atuando como coordenadora de Serviços e Programas na Superintendência Estadual de Proteção Social Básica e como coordenadora Estadual da Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS. A proposta da pesquisa, após orientação acadêmica, foi apresentada à Subsecretaria de Gestão do SUAS, à Superintendência de Gestão, à CIB, e, assim, obteve autorização do gestor da pasta para aplicação. Na apresentação realizada na CIB, os representantes dos municípios manifestaram-se favoráveis à participação e pontuaram a importância de registrar o trabalho realizado no ERJ para fortalecer o SUAS e a Política Estadual de Assistência Social (PEAS).

A pesquisa foi aplicada por meio de questionários em formato de formulário eletrônico, através de envio de link próprio por endereço eletrônico, com monitoramento e acompanhamento por contato telefônico, aplicativo de mensagem de *WhatsApp*, e por mensagem de e-mail. Foi realizada nos 92 municípios fluminenses, com questões acerca do papel do ente estadual no SUAS, a forma de organização no que diz respeito à competência de responsabilidades estaduais, quanto ao monitoramento, assessoramento e capacitação para o desenvolvimento das ações e serviços, no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, e Vigilância Socioassistencial e a particularidade do cofinanciamento aos municípios para execução direta dos serviços, programas, projetos.

As questões foram agrupadas em avaliações por nível de proteção (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade) e por áreas essenciais da gestão como vigilância socioassistencial e gestão orçamentária e financeira do SUAS.

A dissertação está estruturada em três capítulos, além desta introdução e das considerações finais.

A proposta do primeiro capítulo está pautada nos elementos que constituem a gestão do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de modo que seja possível apreender como se instituiu o SUAS, e como a gestão desse sistema

integra as bases e diretrizes para o financiamento da Política de Assistência Social. Optamos por uma abordagem cronológica das principais normativas e o que elas apresentam de avanço para o financiamento do SUAS.

Na primeira parte do capítulo são abordados os elementos que organizam o financiamento do SUAS na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) de 1993, Política Nacional de Assistência Social (PNAS) de 2004, Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS) de 2005 e 2012, Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS) e o Decreto nº 7.788/2012, que trata do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Na segunda parte do capítulo é abordado o cofinanciamento do SUAS, a partir de seus dados de transferência fundo a fundo do governo federal aos municípios e estados, no qual é considerado a série histórica de repasse e os elementos de descontinuidade do compartilhamento de responsabilidade dos entes federados, como previstos no pacto federativo.

Já a proposta do segundo capítulo foi compreender o processo de descentralização das políticas públicas no Brasil, contando para tal com as contribuições de Arretche (1999, 2002), Boschetti e Teixeira (2019), Leite (2009), Cunha e Soares (2016) e Behring (2003), entre outros. Posteriormente, abordamos o lugar da assistência social no desenho da descentralização das políticas públicas brasileiras com ênfase nas análises de documentos norteadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) que nas últimas três décadas vêm definindo o papel dos entes federados na implementação dessa política setorial de Proteção Social.

A segunda parte do capítulo dois apresenta o estado do Rio de Janeiro enquanto unidade federativa, explorando os dados do IBGE e dos materiais disponibilizados pelos portais oficiais do governo federal e estadual, apresentado o estado da arte, atribuída à rede de proteção social de execução direta da secretaria de estado e da rede cofinanciada em os noventa e dois municípios fluminenses.

Na terceira parte do capítulo a atenção está sobre a organização do atual órgão gestor responsável pela coordenação da política de assistência social no estado do Rio de Janeiro, assim como os aspectos do orçamento da área da assistência social dentro da organização financeira do estado, explorando conjuntamente os aspectos do cofinanciamento aos municípios, e o que é preconizado nas legislações do SUAS, especialmente no que diz respeito ao papel do ente estadual.

O terceiro e último capítulo a dissertação apresenta a análise comparativa entre o estado do Rio de Janeiro e os outros vinte e cinco estados que compõem o Brasil,

utilizando os dados do Censo SUAS do Fundo Estadual de Assistência Social de 2021, com a primazia de verificar os aspectos de uniformidade ou não nas funções que norteiam o ente estadual no SUAS concernente à gestão do cofinanciamento. De igual modo são feitos os apontamentos sobre as principais normativas que regem o SUAS, em que se verifica a necessidade de aprimoramento e regularização dos aspectos do pacto federativo para responsabilização do papel do ente estadual.

Em seguida é feita a análise da pesquisa realizada com os gestores municipais do estado do Rio de Janeiro, disponibilizada aos 92 municípios fluminenses, com objetivo de coletar, avaliar e analisar as informações da gestão municipal sobre a percepção do papel do ente estadual na organização do SUAS-RJ. Partindo do entendimento de que a efetivação do sistema de Proteção Social, como um compromisso do ente estadual na organização, coordenação e execução da Política de Assistência Social, vai depender principalmente do apoio técnico e da alocação dos recursos financeiros destinados à finalidade assumida a partir do pacto federativo.

Por fim, a contribuição imediata está pautada na tentativa de demonstrar o modo como vem sendo construída a Política de Assistência Social no ERJ, com enfoque na centralidade da gestão técnica, financeira e operacional. No decorrer da pesquisa pode-se verificar que a política da assistência social ainda está em processo de construção como política alicerçadora de direitos, no caminho para superar as ações clientelistas e conservadoras, já que a assistência social transita para alcançar e manter o caráter público, tal como preconiza as legislações e normativas estudadas e apontadas no decorrer deste estudo.

Todas as problematizações construídas ao longo da dissertação objetivaram apresentar os aspectos de organização do poder executivo em sua implementação, que nem sempre é compreendida por estudantes, trabalhadores e pesquisadores.

Assim, como se trata de uma proposta também de avaliação de política social, considerando o Programa de Pesquisa da Universidade Federal Fluminense, no qual estamos inseridos, o esforço para que este trabalho seja um incentivador de questionamentos, análises e ações para fortalecer o SUAS no ERJ.

1 A GESTÃO DO COFINANCIAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A análise proposta por este capítulo está pautada nos elementos que constituem a gestão do cofinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), de modo que seja possível apreender como se instituiu o SUAS, e como a gestão desse sistema integra as bases e diretrizes para o financiamento da Política de Assistência Social. Optamos por uma abordagem cronológica das principais normativas e o que elas apresentam de avanço para o financiamento do SUAS.

Na primeira parte serão abordados os elementos que organizam o financiamento do SUAS na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de 1993, Política Nacional de Assistência Social (PNAS), de 2004, Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS), de 2005 e 2012¹, Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS) e o Decreto nº 7.788/2012, que trata do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS), dentre outras.

Na segunda parte do capítulo abordaremos o cofinanciamento do SUAS a partir de seus dados de transferência fundo a fundo do governo federal aos municípios e estados. Será considerada a série histórica de repasse e os elementos de descontinuidade do compartilhamento de responsabilidade dos entes federados, como previstos no pacto federativo.

1.1 A organização do Financiamento do SUAS – uma abordagem a partir da legislação do SUAS

O reconhecimento da Assistência Social como Direito Social de responsabilidade Estatal pela Constituição Federal de 1988 não gerou automaticamente a concretude deste direito, assim como das demais políticas setoriais, como a saúde, educação, habitação e outras. Normativas complementares foram necessárias, como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) em 1993, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) em 2004, Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS) em 2005 e 2011, e a Lei 12.435/2011, para ao menos no campo normativo se constituir a legitimidade da Assistência Social no Brasil. Além das principais citadas, não podemos

¹ Para maior aprofundamento da existência de outras Normas Operacionais Básicas do SUAS, ver artigo: “20 anos de LOAS – análise das normativas nacionais”. Alchorne, ano 2013. *O Social em Questão*, ano XVII, n. 30.

deixar de recorrer àquelas que expressam o novo modelo de financiamento, como o Decreto nº 7.788/2012, que trata do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS).

Assim, normatizado, é preciso resgatar o que as legislações citadas definem como novidade em cada período desta trajetória sobre o financiamento dessa política pública. A Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, reafirma a “primazia da responsabilidade do Estado na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo e a descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo”, tendo como referência no ano de sua aprovação como coordenadora em âmbito federal o Ministério de Bem-Estar Social.

O capítulo V da LOAS trata especificamente do financiamento da Assistência Social, tendo como principais novidades a transformação do Fundo Nacional de Ação Comunitária (FUNAC) no Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS); a ratificação do Art. 195 da Constituição Federal de 1988, sobre o financiamento da Assistência Social, que deve ser providos com recursos da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios; define ainda as condições de repasses dos recursos aos municípios de estados, sendo eles: a instituição e funcionamento do Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, da instituição do Fundo de Assistência Social, fiscalizados pelos Conselhos de Assistência Social e a elaboração do Plano de Assistência Social em cada ente federado, aprovado e monitorado pelos respectivos Conselhos.

A Lei nº 12.435/2011, conhecida como Lei do SUAS, altera alguns aspectos da LOAS/1993 em relação ao financiamento, entre os quais destacam-se a definição de que é o órgão da administração pública responsável pela coordenação da Política de Assistência Social em cada esfera de governo que deve gerir o Fundo de Assistência Social, o que transforma os Secretários de Assistência Social em Gestores e Ordenadores dos respectivos Fundos de Assistência Social. A lei de 2011 também acrescenta aos itens de condições de repasse de recursos (Conselho, Fundo e Plano) a alocação de recursos próprios dos entes federados, assim como institui os relatórios de Prestação de Contas com efetiva aprovação dos Conselhos de Assistência Social sobre a correta execução dos recursos transferidos do governo federal a estados e municípios.

Ressaltamos aqui que antes das mudanças na LOAS pela Lei do SUAS em 2011, outras legislações alteraram a lei no que diz respeito à organização do financiamento do SUAS, sendo elas a Lei nº 9.720, de 1998 que tratou dos recursos do Benefício de Prestação Continuada (BPC), devendo de acordo com esta legislação serem repassados pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS) diretamente ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), órgão responsável pela operacionalização do benefício. A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, em seu art. 24, também altera um ponto importante quando caracteriza como despesa pública com a seguridade social as transferências entre os Fundos de Assistência Social.

Uma vez aqui apresentados os aspectos das leis (LOAS/1993 e SUAS/2011) sobre o financiamento do SUAS, passamos ao que diz a Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004). O seu texto apresenta o financiamento como um dos eixos estruturantes da política, ao lado da matricialidade sociofamiliar, da descentralização político-administrativa e territorialização, das novas bases para a relação entre estado e sociedade civil, do controle social, do desafio da participação popular/cidadão usuário, da política de recursos humanos e da informação, o monitoramento e a avaliação.

O principal argumento do texto da PNAS sobre a garantia do financiamento da assistência se ancora no fato desta ter sido aprovada na Constituição Federal como parte integrante da Seguridade Social e que o orçamento para a Seguridade Social Brasileira deve ser provido por orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das contribuições sociais. O texto chama atenção ao propor a integração da Gestão Compartilhada pelos entes definindo as bases que posteriormente marcam as Normas Básicas de Orientação do SUAS.

O financiamento dos benefícios se dá de forma direta aos seus destinatários, e o financiamento da rede socioassistencial se dá mediante aporte próprio e repasse de recursos fundo a fundo, bem como de repasses de recursos para projetos e programas que venham a ser considerados relevantes para o desenvolvimento da política de Assistência Social em cada esfera de governo, de acordo com os critérios de partilha e elegibilidade de municípios, regiões e, ou, estados e o Distrito Federal, pactuados nas comissões Intergestores e deliberados nos conselhos de Assistência Social. (PNAS, 2004, p. 49).

É notório na PNAS a proposta de expressar uma nova fase de gestão compartilhada da Assistência Social como um caminho para possível superação de aspectos do período antes da Constituição de 1988, onde a participação dos entes era incerta e não fiscalizada, resultando em atendimentos pontuais e ações fragmentadas

que pouco garantiam direitos a população demandante das então chamadas ações sociais, termo genérico que designava atividades de caridade, de filantropia, religiosas e outras. O texto é direto ao fazer à crítica a forma de repasse baseado no valor per capita que geraram muitos equívocos na prestação de serviços, incluindo a manutenção de usuários em serviços de acolhimento.

O texto da PNAS também é muito contundente ao fazer a crítica a prática do uso de emendas Parlamentares para o financiamento da Assistência Social em total desarticulação com as diretrizes da LOAS, e ainda ressalta a importância de superação do modelo de convênio, na defesa da instituição do repasse automático via fundo a fundo debatidos na Conferência Nacional de Assistência Social no ano de 2003, ponderando concomitante a isso, a não interrupção dos repasses, considerando as diversas necessidades do território nacional.

Por fim, a PNAS vai registrar em seu texto a necessidade da União vincular um percentual mínimo de 5% do orçamento da Seguridade Social exclusivo para a Assistência Social, estimulando estados e municípios que também o façam, considerando o volume total de suas arrecadações. Passados dezoito anos desta proposta da PNAS não vislumbramos sua efetivação.

Nove meses após Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que aprovou o texto da Política Nacional de Assistência Social (PNAS 2004), o Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) aprova a Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, como a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB SUAS/2005) que vai tratar dos elementos para realização dos eixos organizativos da Assistência Social.

A NOB SUAS/2005 pode ser considerada o instrumento que normatiza os aspectos do conteúdo do pacto federativo do SUAS para garantir de forma única, hierarquizada e complementar as competências de cada ente federado, na gestão do financiamento e execução da Política de Assistência Social. Deste modo, integra o conjunto de elementos como porte municipal, critérios de habilitação e desabilitação de municípios ao SUAS, níveis de gestão, pisos de financiamento, funcionamento das instâncias de deliberação e controle, que constituem a gestão do financiamento do SUAS, a partir de um novo modelo que foi sendo consolidado para o aprimoramento do Sistema, considera as diferenças existentes dos municípios e sua mobilização para gerenciar recursos próprios, e também em executar os recursos recebidos pelos entes federados, o que coloca um grande desafio para o SUAS.

A partir da NOB SUAS/2005, a Assistência Social define regras mais claras do cofinanciamento compartilhado, com efetivação do modo sistemático e a busca pela superação da relação convenial tradicional para incorporar e ampliar o financiamento dos serviços de caráter continuado. Considerando a organização dos serviços em níveis de proteção, conforme estabelecido na PNAS, é posta a novidade dos pisos de cofinanciamento do ente federal. Os municípios passam a receber a denominação de gestão dividida em três níveis, a saber: gestão inicial, básica e plena.

O reconhecimento da gestão inicial compreende a existência de Conselho, Plano e Fundo com alocação de recursos próprios. Na Gestão Básica, além desses itens, a NOB SUAS/2005 exigiu a existência do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), estrutura física e de recursos humanos para atendimento e acompanhamento dos beneficiários do BPC e, ainda, que no CMAS a secretária executiva fosse um profissional de nível superior.

O reconhecimento da gestão plena exigiu dos entes municipais, além de todos os itens da Gestão Básica, a existência de equipamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, diagnósticos socioterritoriais, investimento em ações de monitoramento e avaliação, cumprimento os pactos deliberados pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), ter o gestor do FMAS lotado no órgão gestor responsável pela Assistência Social e, por fim, ter profissionais de carreira como servidores exclusivos na Assistência Social.

Em relação ao primeiro aspecto, observamos que a transição do modelo convenial para o fundo a fundo é um avanço no que diz respeito à regularidade dos repasses, à superação da lógica per capita e à transparência por meio de sistemas informatizados que garantem a uniformidade das informações em todo território nacional. Os repasses regulares e diretos asseguram a continuidade do financiamento dos serviços, o que não era possível no modelo convenial.

Quanto ao segundo aspecto, que diz respeito à definição do montante dos repasses, este está pautado na mudança de práticas definidas pela prestação de serviços. Em contrapartida, a substituição equivale ao financiamento compatível com a hierarquização dos níveis de proteção social definidos em: Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Assim, as novas diretrizes da NOB SUAS/2005 buscam romper com a prática da descontinuidade do financiamento da Assistência Social, ou seja, “com atendimentos pontuais e sem acompanhamento da família pelo Estado” (BRASÍLIA, 2013, p. 46). Dessa forma, ocorre a substituição do modelo intitulado de Serviço de Ação Continuada (SAC)², para disponibilidade dos serviços à população de modo geral, com referência nas famílias.

A NOB SUAS/2005 faz referência aos instrumentos de planejamento como peças importantes para o financiamento da Política de Assistência Social como definido pela administração pública de forma mais abrangente, através de planejamento orçamentário, que assim se definem em: Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

O PPA é definido no Artigo 165 da CF/88 e seu conteúdo expresso como: “[...] objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”. Importa destacar que o PPA envolve o exercício financeiro de quatro anos.

A LDO está intrinsecamente ligada ao PPA, não podendo conter nenhum elemento que não esteja ou não tenha sido aprovado pelo PPA. Em consonância com a CF/88, a LDO compreende a orientação da Lei Orçamentária Anual e diferenciações dispostas na legislação tributária.

Por fim, apesar do orçamento único da Seguridade Social não ter se efetivado, a LOA define as prioridades para os gastos, de acordo com as receitas e despesas previstas no planejamento, em que todas essas devem estar contidas na Lei. De acordo com a CF/88, há previsão para “[...] o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta [...]”. Assim, podemos afirmar que o orçamento para Assistência Social está contido nesse planejamento, como política pública que integra o tripé da seguridade social, como já pontuado.

Observa-se que os instrumentos de planejamento devem conter as ações em concordância com os Planos de Assistência Social, com objetivo de efetivamente apresentar o disposto na PNAS/2004 e no SUAS, em que sejam respeitados os níveis de

² O Serviço de Ação Continuada “[...] seguiam uma lógica de ação genérica e segmentada [...]. A lógica de remuneração per capita impedia o avanço da política de assistência social pela falta de previsibilidade de recursos e de planejamento de ações mais efetivas de acompanhamento familiar.” (BRASÍLIA, 2013, p. 46).

complexidade dos serviços, benefícios, programas e projetos, sejam estes relacionados a proteção social básica, ou especial, de média ou ainda de alta complexidade. Cabe ressaltar que o orçamento da Assistência Social é descrito na Lei Orçamentária, e disposto na função 08 (assistência social), na qual os recursos alocados nessa função são assegurados às despesas relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios com alocação nos Fundos de Assistência Social.

As instâncias de pactuação na Assistência Social são formalizadas pelas Comissões Intergestores Bipartite (CIB) e a Comissão Intergestores Tripartite (CIT). Por conseguinte, essas instâncias colegiadas de pactuação têm papel fundamental e protagonismo como espaço de discussão entre gestores federais, estaduais e municipais, que definem os critérios de partilha de cofinanciamento dos serviços socioassistenciais, assim como, aspectos operacionais da política de Assistência Social, critérios esses baseados especificamente em porte populacional e nível de gestão do SUAS municipal.

A CIB é a instância de representação de cada estado e o conjunto de seus municípios, em que são pactuados interesses coletivos referentes à Política de Assistência Social. Já a CIT é definida por espaço de mediação de interesses dos gestores nas três esferas do governo, como instância permanente para negociação, articulação e decisões, visa a construção de pactos nacionais para o fortalecimento do SUAS, com vistas à consolidação da rede de serviços, equipamentos e a gestão. Trata-se de competências distintas e complementares, conforme descrito no quadro 1.

Quadro 1 – Competência das instâncias de pactuação

Competências da CIB	Competências da CIT
a) pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social proposto pelo órgão gestor estadual;	a) pactuar estratégias para implantação e operacionalização do Sistema Único da Assistência Social;
b) estabelecer acordos acerca de encaminhamentos de questões operacionais relativas à implantação dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;	b) estabelecer acordos acerca de encaminhamentos de questões operacionais relativas à implantação dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS;
c) atuar como fórum de pactuação de instrumentos, parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente;	c) atuar como fórum de pactuação de instrumentos, parâmetros, mecanismos de implementação e regulamentação do SUAS;
d) pactuar medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito regional	d) pactuar os critérios e procedimentos de transferência de recursos para o cofinanciamento de ações e serviços da Assistência Social;
e) avaliar o cumprimento dos requisitos relativos às condições de gestão municipal, para fins de habilitação e desabilitação;	e) manter contato permanente com as Comissões Intergestores Bipartite (CIB), para a troca de informações sobre o processo de descentralização;

Competências da CIB	Competências da CIT
f) habilitar e desabilitar, a qualquer tempo, os municípios para as condições de gestão estabelecidas na legislação em vigor;	f) atuar como instância de recurso de municípios, no que se refere à habilitação, alteração de gestão, renovação da habilitação e avaliação da gestão;
g) renovar a habilitação de acordo com a periodicidade estabelecida em regimento interno;	g) promover a articulação entre as três esferas de governo, de forma a otimizar a operacionalização das ações;
i) pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento;	h) avaliar o cumprimento dos requisitos relativos às condições de gestão estadual e do Distrito Federal;
j) estabelecer interlocução permanente com a CIT e com as demais CIB;	i) elaborar e publicar seu regimento interno;
k) observar em suas pactuações as orientações emanadas da CIT;	j) publicar e divulgar suas pactuações;
l) elaborar e publicar seu regimento interno;	k) submeter às pactuações ao CNAS para apreciação e ou aprovação.
m) publicar as pactuações no Diário Oficial do Estado;	
n) submeter à aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social as matérias de sua competência;	
o) estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados;	
p) pactuar os consórcios públicos e o fluxo de atendimento dos usuários;	
q) avaliar o cumprimento dos pactos de aprimoramento da gestão.	

Fonte: NOB-SUAS (2005, p. 48-49) Elaboração própria.

Além das instâncias de pactuação composta pela CIB e pela CIT, é importante destacar as instâncias de deliberações como: Conselhos e Conferências de Assistência Social, que são essenciais para garantia do processo de luta por maiores recursos e definição de critérios de partilha daqueles destinados a esta política pública, entre outras competências.

Cabe ressaltar o papel dos Conselhos de Assistência Social no que se refere ao financiamento desta política, uma vez que atuam como órgãos fiscalizadores com representantes do governo e da sociedade civil, para discutir, estabelecer parâmetros e acompanhar a prestação de contas dos recursos cofinanciados, assim como a oferta de serviços e programas desenvolvidos no âmbito da Política de Assistência Social. Isto posto, também cabe aos respectivos Conselhos de Assistência Social a atribuição de gerir o Fundo de Assistência Social juntamente com o ordenador de despesas da Política de Assistência Social na União, nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios.

Mediante os princípios democráticos que regulamentam a PNAS (2004), o Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) foi instituído como fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, como descrito no art.30 da LOAS, o qual repassa os recursos para os estados em alocação no Fundo Estadual de Assistência

Social (FEAS) e também de forma direta aos municípios via Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS).

Os Fundos de Assistência Social são reconhecidos como instrumentos de gestão orçamentária e financeira do SUAS nas três esferas de governo, com uso de critérios de partilha válidos para todos os recursos alocados. A proposta instituída pela Norma Operacional Básica do SUAS (2005) foi reforçar o papel do financiamento da PNAS, o qual vincula a gestão financeira através dos respectivos fundos para plena efetivação, e a necessidade de aprovação pelos Conselhos de Assistência Social. Para tanto, o novo padrão de financiamento reafirma a importância dos fundos de Assistência Social, os quais alocam recursos financeiros em prol das ações, serviços e benefícios socioassistenciais em cada ente federado.

Quanto aos critérios de transferência de recursos para o cofinanciamento da PNAS, a NOB SUAS/2005 orienta o modelo de cofinanciamento fundo a fundo. No entanto, reconhece que, para efetivação desse modelo de repasse, a necessidade de cumprimento de condicionalidades tanto para o município, o Distrito Federal, quanto para os entes estaduais, em cumprimento às exigências pactuadas nas normativas vigentes, sendo elas: definição em níveis de gestão (inicial, básica ou plena), que o FMAS/FEAS constitua uma Unidade Orçamentária (UO), comprovar por meio de demonstrativo a execução orçamentária dos recursos próprios e dos que são transferidos pelo governo federal, com a aprovação do CMAS/CEAS e alimentar os sistemas de informação do governo federal, no que diz respeito à execução dos serviços e programas cofinanciados.

Conforme previsto na LOAS, que afirma a importância de utilização de critérios de partilha que estabeleçam uma repartição mais equitativa dos recursos da política de Assistência Social, é reconhecido o desafio a qual está associada, ou seja: considerar informações sociais, demográficas e econômicas, e ainda de acordo com os territórios e as diversidades existentes regionalmente no processo de alocação de recursos.

Mediante essas orientações, o critério de partilha visando atender o escalonamento da distribuição de recursos federais no âmbito da Proteção Social Básica para os municípios, operou-se da seguinte forma: com respeito à combinação do porte populacional dos municípios, proporção da população em situação de vulnerabilidade no estado e o cruzamento de indicadores socioterritoriais e de cobertura. Perante a dificuldade em equalizar a taxa de vulnerabilidade prevista na NOB SUAS/2005, a taxa

de pobreza substituiu e conjugou o percentual entre as famílias com renda per capita inferior a meio salário, com o total de famílias no território.

Na Proteção Social Especial ocorreu a instituição de critérios específicos relacionados à complexidade dos serviços para partilha e escalonamento da distribuição de recursos, tais como: na expansão de recursos para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), segundo critérios de incidência de trabalho infantil e taxa de cobertura do PETI. De igual modo, a distribuição dos recursos para o enfrentamento do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes pode seguir critérios de incidência de situações de abuso e exploração.

Não há impeditivo no emprego dos critérios de partilha, que devem ser constantemente revisados, e com periodicidade mínima anual, observados a disposição de recursos com a finalidade de expansão dos programas, conforme menciona a NOB SUAS/2005. Sendo assim, é importante considerarmos a análise de Aldaíza Sposati (2015), no artigo intitulado “Sistema único: modo federativo ou subordinativo na gestão do SUAS”, que ressalta a necessidade de revisão dos critérios atuais baseados em porte populacional que não trazem equidade para a corresponsabilidade dos três entes federados, considerando a definição da normativa operacional sintetizada no quadro 2.

Quadro 2 – Base de cofinanciamento entre as esferas de governo: Municípios, Estados e Distrito Federal

Municípios de Pequeno Porte I e II	Municípios de Médio Porte
Protagonismo no financiamento da proteção social básica;	Devem oferecer serviços de proteção social básica e especial de média complexidade (de acordo com a ocorrência das situações de risco), com protagonismo de financiamento;
Os serviços de proteção social especial de média e de alta complexidade, caso não se verifique demanda potencial para a instalação de equipamentos no próprio município deve ser ofertado como serviços de referência regional, que apresentem características semelhantes e mantidos pela esfera estadual, ou mediante consórcios públicos, pactuados, ou por ambas as formas de financiamento.	Os serviços de alta complexidade podem ser ofertados como referência regional ou mediante participação em consórcio.
Municípios de Grande Porte	Metrópoles
Os serviços considerados necessários ao atendimento da população, independente de seu nível de complexidade, devem ser postos à disposição no próprio âmbito municipal;	Por serem municípios em que se concentra grande número de pessoas em alta densidade demográfica nas áreas de maior vulnerabilidade, a rede deve ser complexa, oferecendo, aos usuários, o acesso aos serviços de média e alta complexidade da maneira mais próxima dos territórios considerados de maior vulnerabilidade; O cofinanciamento de serviços de referência regional e consórcios públicos para os serviços de proteção social especial de alta
O cofinanciamento se dará mediante aporte de recursos próprios dessa esfera, com a participação da União, na proteção social básica e especial, e dos Estados, na proteção social especial;	

A União participará do financiamento da proteção social especial, nos casos em que seja identificada prioridade a partir dos critérios de partilha para os serviços desse nível de complexidade, operando-se o repasse via pisos fixos e/ou variáveis.	complexidade, levando em conta as demandas específicas de regiões metropolitanas.
Distrito Federal	
Financiará a proteção social básica e o aprimoramento da gestão, mediante aporte de recursos para sistema de informação, monitoramento, avaliação, capacitação, apoio técnico e outras ações pactuadas progressivamente;	
A rede de serviços deve ser complexa, oferecendo, aos usuários, o acesso aos serviços de média e alta complexidade da maneira mais próxima dos territórios;	
O cofinanciamento dos serviços conta com o protagonismo do Distrito Federal no financiamento da proteção social básica e especial de média e alta complexidade, assim como o cofinanciamento de serviços de referência regional e consórcios públicos, com o Estado de Goiás e/ou municípios do entorno, para serviços de proteção social especial de alta complexidade.	

Fonte: NOB-SUAS (2005 p. 70-72). Elaboração própria.

A NOB SUAS/2005 estabelece ainda os Pisos de Proteção, sendo eles para a Proteção Social Básica: piso básico fixo, piso básico de transição, piso básico variável e o piso de proteção social básica de transição e variável; para a Proteção Social Especial de média e alta complexidade: piso de proteção social especial de média complexidade, piso de transição de média complexidade, piso fixo da média complexidade e pisos de proteção social especial de alta complexidade I e II, conforme ilustrado no quadro 3.

Quadro 3 – Pisos de cofinanciamento por nível de proteção social

PISOS PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	PISOS PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Piso Básico Fixo: para atendimento à família e seus membros, no âmbito dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS;	Piso de Proteção Social Especial de Média Complexidade: para manutenção de serviços prestados nos Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS;
Piso Básico de Transição: superação da ideia do valor per capita e diagnóstico de um novo conceito de financiamento da política de Assistência Social;	Piso de Transição de Média Complexidade: Esse valor passa a ser aplicado ao volume de recursos já repassados para a proteção social nesse nível de complexidade.
Piso Básico Variável: tem como parâmetro para o cálculo o custo adicional apurado para os serviços complementares no território, como mecanismo de potencialização do atendimento sociofamiliar na área de abrangência do referido CRAS.	Piso Fixo da Média Complexidade: voltado ao financiamento, com recursos novos ou remanejados, dos serviços prestados que incluem os atuais serviços voltados ao Combate do Abuso e da Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, bem como a rede voltada ao atendimento das ocorrências de violação de direitos;

<p>Pisos de Proteção Social Básica de Transição e Variável: para serviços complementares, como: serviços que visam complementar o atendimento prestado no âmbito do CRAS, dentre outros: serviços socioeducativos para crianças, adolescentes e jovens; centros de convivência; ações de incentivos ao protagonismo e ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.</p>	<p>PETI: Os recursos do cofinanciamento para o PETI não foram repassados em forma de piso, em decorrência da amplitude do pacto internacional em torno das situações de trabalho infantil, o cofinanciamento das iniciativas relacionadas à sua erradicação seguiram regras específicas.</p>
<p>PISOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE</p>	
<p>Piso de Proteção Social especial de Alta Complexidade I: cofinanciamento para manutenção dos serviços da rede de acolhimento para crianças, adolescentes, idosos, adultos em situação de vulnerabilidade social, precisando ser abrigados, entre outros: em casas lares, albergues, abrigos;</p>	
<p>Piso de Proteção Social especial de Alta Complexidade II: voltados para o financiamento de ações de proteção integral de famílias e/ou, entre outras: indivíduos em situação de rua, idosos dependentes, adolescentes sob ameaça.</p>	

Fonte: NOB-SUAS (2005 p. 65-70). Elaboração própria.

Os pisos de cofinanciamento registram importante marco como elemento de unificação do Sistema Único e nacional, como um dos avanços que unificam a trajetória do SUAS, com definição de critérios de partilha para cada nível de proteção social. No entanto, esses valores não estão descritos de forma monetária na NOB/SUAS, e sim por meio de parâmetros para fins de cálculo de cofinanciamento para repasse do governo federal, em consideração ao porte dos municípios, quantidade de famílias ao serviço referenciado e a complexidade deste, assim como os valores praticados pelo governo federal no repasse já eram realizado aos municípios.

Apesar da NOB SUAS/2005 não estabelecer os valores monetários referente a cada piso, é possível identificar esses valores, por meio da pesquisa nas Resoluções da CIT que se seguiram após a NOB/2005, em processo de expansão dos serviços socioassistenciais, podendo ser sintetizado no quadro 4.

Quadro 4 – Valores em 2022 – porte dos municípios

PORTE	UNIDADE CRAS	
Pequeno I	6.000,00	
Pequeno II	8.400,00	
Médio	12.000,00	
Grande	12.000,00	
Metrópole	12.000,00	
PORTE	Unidade CREAS (básica)	Unidade CREAS (plena)
Pequeno I	6.500,00	8.000,00
Pequeno II	6.500,00	8.000,00
Médio	8.000,00	10.300,00
Grande	10.300,00	13.000,00

Metrópole	10.300,00	13.000,00
Unidade Centro Pop		
100 vagas		13.000,00
200 vagas		23.000,00
Unidade Centro Dia		
		40.000,00
Serviço Especializado em Abordagem Social		
Municípios com População acima de 200 Mil		5.000,00
Serviço Especializado em atendimento a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto liberdade assistida (LA) e prestação de serviço à comunidade (PSC)		
A cada grupo de 20 adolescentes		2.200,00
Acolhimento para população adulta		
Até 25 vagas		6.500,00
Entre 26 e 50 vagas		10.000,00
A cada 50 vagas		10.000,00
Acolhimento para população crianças e adolescentes		
Até 10 vagas		5.000,00
A cada 10 vagas		5.000,00

Fonte: Valores de referência nas Resoluções CIT (2005 -2013) Expansão dos Serviços Socioassistenciais.

Diante dos elementos apresentados que são constitutivos da gestão e do financiamento do SUAS, na composição substanciada pela NOB SUAS 2005, se faz necessário o entendimento de que a efetivação de um sistema público de proteção social, com base no compromisso do Estado na organização, coordenação e execução da Política de Assistência Social, depende da alocação e da distribuição de valores econômicos e orçamentários, que tem por objetivo a efetivação da garantia de direitos.

Com as novidades citadas na NOB SUAS 2005 com relação à organização do cofinanciamento do SUAS e as alterações da Lei nº 8.742/1993 promovidas pela Lei do SUAS 12.435/2011, foi necessário promover alterações também na normatização do FNAS. Sendo assim o Decreto nº 7.788 de 15 de agosto de 2012, regulamenta o que já tinha sido instituído na LOAS/1993.

O Decreto nº 7.788 reconhece o FNAS como “fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil” (BRASIL, 2012), para atender a Assistência Social, destinado a cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios. O FNAS de acordo com o art. 3º tem como origem de recursos o orçamento definido na Lei Orçamentária Anual, as receitas provenientes de alienação de bens móveis e imóveis da União destinados à Assistência Social; as receitas provenientes de aluguéis de bens

imóveis da União destinados à Assistência Social; e outras fontes que vierem a ser instituídas.

O Decreto define o uso dos recursos do FNAS para cofinanciar estados e municípios para execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, ações para atender situações de emergência e calamidade, podendo também ser utilizado para investimento em estruturação da rede composta por equipamentos de referência, aprimoramento da gestão municipal utilizando os Índices estabelecidos pelo CNAS e CIT, sendo eles: Índice de Gestão Descentralizada (IGD do SUAS) e Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (IGD PBF), que recentemente foi substituído pelo Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, via Portaria Ministério da Cidadania nº 769, de 29 de abril de 2022.

O art. 7º do Decreto nº 7.788/2012 informa ainda que o cofinanciamento federal de serviços, programas e projetos de Assistência Social e de sua gestão, no âmbito do SUAS, poderá ser realizado por meio de blocos de financiamento, definindo os blocos como “o conjunto de serviços, programas e projetos, devidamente tipificados e agrupados, e sua gestão” (BRASIL, 2012), tal ato vai ser definido quatro meses depois na NOB SUAS/2012. A mudança altera a forma de execução dos recursos transferidos do FNAS para o FMAS e FEAS, aumentando a autonomia do gestor do fundo de cada ente federado no estabelecimento de prioridades a partir do montante de recursos recebidos para cada nível de proteção.

A título de exemplo, podem ser utilizados recursos do piso básico fixo, piso básico de transição, piso básico variável e o piso de proteção social básica de transição e variável para uma única ação da Proteção Social Básica, como por exemplo, o investimento de 80% de todos esses pisos para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Famílias (PAIF) e/ou Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos (SCFV), dependendo da necessidade apontada pelo monitoramento e avaliação da gestão municipal e do CMAS.

Para fechar a apresentação da organização do financiamento do SUAS, por meio de sua base normativa, chegamos à Resolução do CNAS, nº 33 de 12 de dezembro de 2012, que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social NOB SUAS/2012. A nova normativa, ao tratar da gestão orçamentária e financeira do SUAS,

ratifica os princípios da administração pública, buscando confirmar a responsabilidade dos entes federados no zelo com o orçamento e a execução dos recursos do Fundo.

Entre outras, uma das novidades é a apresentação do cofinanciamento em bloco, conforme previsto no Decreto de Regulamentação do FNAS. O Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica e o Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial estão vinculados aos Pisos definidos na NOB SUAS/2005, acrescidos das mudanças por meio da Resolução do CNAS nº 109/2011 que institui a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Sendo assim, temos a seguinte divisão e critérios por nível de complexidade que alteram a forma de cofinanciamento do SUAS. Na Proteção Social Básica são dois tipos. O primeiro é o Piso Básico Fixo para cofinanciar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF). Este serviço é exclusivo do CRAS e de acordo com o porte dos municípios, os CRAS podem ter como capacidade de atendimento até 2.500 famílias, de 2.501 a 3.500 famílias e de 3.501 a 5.000 famílias. O segundo tipo é o Piso Básico Variável que serve ao cofinanciamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento dos Vínculos (SCFV) e outros serviços de equipes volantes, vinculadas ao CRAS.

Na Proteção Social Especial foi instituído o bloco de Média Complexidade, composto pelo o Piso Fixo de Média Complexidade para o cofinanciamento do Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (CENTRO POP) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) realizado exclusivamente no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS); o Piso Variável de Média Complexidade deve cofinanciar o Serviço Especializado em Abordagem Social, o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade; e o Piso de Transição de Média Complexidade, que dez anos após a aprovação da NOB não teve regulamentação específica.

No âmbito da Proteção Social Especial de Alta complexidade definiu-se o Piso Fixo de Alta Complexidade que deve cofinanciar Serviço de Acolhimento Institucional como abrigo institucional, Casa-Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora³. Por

³ A Proteção Social Especial de Alta Complexidade é formada pelos seguintes serviços: Serviço de Acolhimento Institucional como abrigo institucional, Casa Lar, Casa de Passagem, Residência Inclusiva, Serviço de Acolhimento em República e Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e Serviço de

fim, o Piso Variável de Alta Complexidade deve garantir o funcionamento do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Além dos Blocos por nível de complexidade de proteção do SUAS, a NOB SUAS/2012 confirma e organiza o previsto no Decreto nº 7.636, de 7 dezembro de 2011, o Bloco de Financiamento da Gestão do SUAS, do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, composto pelo Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS-E), o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Sistema Único de Assistência Social (IGDSUAS-M), Índice de Gestão Descentralizada Estadual do Programa Bolsa Família (IGD PBF-E) e o Índice de Gestão Descentralizada Municipal do Programa Bolsa Família (IGD PBF-M).

Em síntese, os recursos transferidos aos estados e municípios neste bloco têm por objetivos, o investimento em organizar a gestão de serviço e a articulação deste com os benefícios socioassistenciais e programas, como o Programa Bolsa Família e com o Plano Brasil Sem Miséria e, mais recentemente, com o Programa Auxílio Brasil; qualificar as ações de gestão do trabalho e educação permanente na Assistência Social; investir em gestão da informação do SUAS e na implementação da vigilância socioassistencial. É muito importante lembrar que neste bloco cabe também o investimento no apoio técnico e operacional aos Conselhos de Assistência Social.

Quanto aos critérios de partilha dos recursos são poucas as mudanças em comparação à NOB SUAS /2005. No entanto, com o uso do CENSO SUAS e outros instrumentos de monitoramento, como por exemplo, o Registro Mensal de Atendimento (RMA) e o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC), alterações de continuidade de valores previstos na NOB SUAS/2012 passam a ser efetivados em resoluções complementares.

1.2 O que passa pelo Fundo Nacional de Assistência Social após a consolidação do SUAS

Pode-se afirmar que o SUAS, desde a aprovação da LOAS/1993 e as normativas posteriores, tencionou a busca pela superação do modelo tradicional de operacionalização do cofinanciamento marcado por práticas centralizadoras, burocratizadas e pautadas na lógica per capita. Os avanços demonstrados a partir dos instrumentos analisados na primeira parte deste capítulo apontam para superação da

Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências. Para detalhes de forma de execução, público prioritário e unidades de atendimento ver a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109/2009.

lógica convencional, isso para alcance do financiamento da Política de Assistência Social na perspectiva proposta pelo SUAS.

O financiamento do SUAS pressupõe um novo modelo de gestão, portanto, o financiamento e a gestão estão interligados, em que o primeiro é definido por “[...] um conjunto de mecanismos, regras e condições que assegurem os meios para a efetivação das ações” e o segundo, representa a “[...] dimensão política que está embutida nas tomadas de decisões”. (TAVARES, 2013, p. 174), enquanto uma relação intrínseca.

Na definição de Tavares (2013):

Em se tratando a Assistência Social de uma política pública do campo da proteção social, voltada a assegurar direitos, pode-se afirmar que o financiamento representa a forma de garantir as condições objetivas para que isso ocorra. É preciso, portanto, que a análise proposta se volte a identificar, além das condições efetivas de gestão, em que medida o efetivo financiamento, ou a sua ausência (ou insuficiência), garante direitos ou gera riscos e vulnerabilidades, agravando as situações de desproteção. (TAVARES, 2013.p.175).

Dessa forma, faz-se necessário analisar o processo de consolidação do cofinanciamento da Política Nacional de Assistência Social, indicando como o gasto federal se distribui entre benefícios, programas, projetos e serviços, tal como disciplina a PNAS (2004) para o aprimoramento das responsabilidades assumidas pelos entes federados.

Partindo do entendimento que o cofinanciamento do SUAS constitui um dos principais eixos para a efetivação deste sistema único, as recentes alterações institucionais do modelo de financiamento da Política de Assistência Social incorporam inovações que dizem respeito à forma de partilha dos recursos do cofinanciamento. A partir dos dados que serão aqui analisados, que dizem respeito à série histórica de repasse fundo a fundo, dos elementos de descontinuidade do compartilhamento de responsabilidades dos entes federados como previsto no pacto federativo, será possível a compreensão do quanto a Assistência Social vem sofrendo com os impactos no seu financiamento.

No que diz respeito à responsabilidade federativa no financiamento dessa política, uma vez que o pacto federativo pressupõe o envolvimento do governo federal como coordenador em âmbito nacional do SUAS, uma abordagem do cofinanciamento federal permite avaliação das dificuldades enfrentadas pela Assistência Social para se

legitimar como política pública, com trajetória de reduzidos investimentos e sem um percentual regulamentado para sustentabilidade de seu cofinanciamento.

Nessa direção, como forma de análise do cumprimento de atribuição legal do ente federal, o cofinanciamento do SUAS deve ser efetivo no cumprimento de ações continuadas, descentralizadas e destinadas a quem delas necessitar. Isto posto, o reconhecimento que a oferta dos serviços não pode sofrer descontinuidade no seu cofinanciamento.

A mais recente pesquisa do Fórum Nacional de Gestores da Assistência Social (FONSEAS, 2021) expressa em perdas reais os recursos da Assistência Social nos últimos anos, resultando em uma lógica de *desfinanciamento* da Assistência Social, expressa na linearidade dos repasses federais, com correção de valores e expansão de recursos e não através de repactuação de critérios de cofinanciamento.

A análise comparativa do Gráfico 1 permite identificar uma redução em progressão dos recursos do cofinanciamento federal dos exercícios financeiros de 2012 a 2020, aprovados no orçamento da Lei Orçamentária Anual (LOA) para Assistência Social, em decorrência dos impactos de contingenciamento⁴ que caracterizam a falta de recurso, ou seja, disponibilidade financeira para arcar com as despesas fixadas na (LOA).

Assim, é possível identificar uma redução de recursos, em termos nominais, de R\$658.044,000, devido ao contingenciamento que a área da Assistência Social vem sofrendo. O orçamento de R\$1.357.888,00, para 2020, foi considerado insuficiente para atendimento e manutenção da rede de serviços instalada, assim como para o acompanhamento qualitativo da demanda atualmente reconhecida pelos equipamentos públicos da Assistência Social que realizam a operacionalização da rede de serviços nacionalmente tipificados.

Essa redução progressiva dos recursos ao longo dos exercícios financeiros de 2012 a 2020 fica evidenciada nos valores aprovados de 2015 em diante, que seguem em regressão para o orçamento aprovado pela LOA até 2020. Como pode ser observado, em

⁴ A limitação dos gastos públicos é feita por decreto do Poder Executivo e por ato próprio dos demais poderes. O Decreto de Contingenciamento é normalmente detalhado por portaria, evidenciando os valores autorizados para movimentação, empenho e pagamentos no decorrer do exercício. Em resumo, os objetivos desse mecanismo são: estabelecer normas específicas de execução orçamentária e financeira para o exercício; estabelecer um cronograma de compromissos (empenhos) e de liberação (pagamento) dos recursos financeiros para o governo; cumprir a legislação orçamentária (LRF, LDO etc.); e assegurar o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício financeiro e proporcionar o cumprimento da meta de resultado primário. (BRASÍLIA, 2013, p.31).

2017 ocorreu um déficit de 21,76%, em 2018 de 37,52%, em 2019 de 29,16%, e que somado aos valores de 2020 correspondem a uma redução de 35,47%, como aponta pesquisa realizada pelo FONSEAS (2021).

O melhor cenário comparativamente é o do ano de 2014, uma vez que é o único do período analisado que apresenta montante de valores considerado elevado, e esse aspecto tem relação direta com valores inscritos em restos a pagar (RP) que não foram repassados em exercícios anteriores pelo FNAS aos FEAS e FMAS.

Gráfico 1 – Orçamento Federal LOA 2012-2020



Fonte: Câmara dos Deputados – Orçamento da União, 2021 – Pesquisa FONSEAS 2021.

A relação de valores que segue em declínio ocasiona alto risco à efetividade do SUAS, considerado como um dos maiores sistemas de proteção social, no que tange à: cobertura territorial, aquisição de serviços e benefícios não contributivos destinados a pessoas, famílias e população em situação de pobreza e extrema pobreza, como público-alvo para atendimento a situação de vulnerabilidade social.

Outro importante aspecto a ser observado, além da diminuição significativa dos valores aprovados no orçamento da LOA, após 2016, é o apontamento de uma queda ainda maior, em termos nominais, dos valores efetivamente pagos ao FNAS (Quadro 5).

Quadro 5 – Orçamento pago do Fundo Nacional de Assistência Social 2016-2021

ANO	ORÇAMENTO DO FNAS “PAGO”
2016	2,6 (bi)
2017	2,9 (bi)
2018	1,8 (bi)
2019	2,8 (bi)
2020	4,2 (bi)

2021 ⁵	270,6 (mi)
-------------------	------------

Fonte: Pesquisa FONSEAS 2021 - Portal siga Brasil: Elaboração própria.

Para compreendermos melhor o que a diminuição de recursos representa para os serviços socioassistenciais a serem executados por estados e municípios, selecionamos os dados do Quadro 6 por níveis de complexidade. Em termos comparativos de volume de recursos é possível observar que o dispensado para o gasto em serviços continuados na Assistência Social só ultrapasse os valores efetivamente pagos com transferência de renda direta às famílias no ano de 2020, o que pode ser justificado pelos repasses de recursos extraordinários do cofinanciamento federal para o incremento de ações em decorrência da pandemia em saúde pública.

Por fim, outro dado que merece destaque no Quadro 6 diz respeito ao montante de (18,9 bi) de recurso destinado para transferência direta às famílias, por meio dos programas de transferência de renda, como exemplificado pelos valores pagos pelo Programa Bolsa Família⁶, em detrimento dos recursos do orçamento para ações da PSB, que são consideradas ações de caráter continuado do SUAS. De acordo, com os recursos da União em serviços, programas e projetos da Assistência Social, podemos concluir que este fato está relacionado com a implantação do SUAS, ainda que os gastos federais estejam sofrendo redução do orçamento, conforme análise apontada pelo gráfico 5, correspondente aos valores orçamentários da LOA de 2012 a 2020.

No que tange o gasto federal, dos recursos do orçamento da União para os benefícios monetários, que são aqueles pagos diretamente às famílias, como é o caso do Benefício de Prestação Continuada⁷ (BPC), é importante destacar dois fatores. O primeiro está relacionado ao previsto na LOAS como responsabilidade deste ente federado, ou seja, o custeio desse benefício. O segundo ponto a considerar, é que o custeio de benefícios e programas de transferência de renda, como apontado no Quadro 6 não deveria sobrepor os valores do orçamento da União para este fim, uma vez que o

⁵ Limite de apuração de maio de 2021.

⁶ O Programa Auxílio Brasil (PAB) foi instituído em novembro de 2021, em decorrência da extinção e descontinuidade do Programa Bolsa Família (PBF), por meio da Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021. O Decreto nº 11.013, de 29 de março de 2022, altera o Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, que regulamenta o Programa Auxílio Brasil e estabelece que a extrema pobreza, é caracterizada pela renda familiar mensal per capita no valor de até R\$105,00 (cento e cinco reais), denominada “linha de extrema pobreza”; e a pobreza, é caracterizada pela renda familiar mensal per capita no valor entre R\$105,01 (cento e cinco reais e um centavo) e R\$210,00 (duzentos e dez reais), denominada “linha de pobreza”.

⁷ De acordo com a Lei 12.453/2011, Art. 20, o benefício de prestação continuada é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoa com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.

financiamento dos serviços socioassistenciais no âmbito da PSB e PSE são de alto custo, e também porque o financiamento dos serviços, programas e projetos é de responsabilidade compartilhada entre as três esferas, exigindo assim, investimento maior para sua sustentabilidade.

Quadro 6 – Recursos pagos do orçamento federal por níveis de complexidade

ANO	PBF (TRANSFERÊNCIA DIRETA ÀS FAMÍLIAS)	AÇÕES DA PSB	AÇÕES DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE	AÇÕES DA PSE DE ALTA COMPLEXIDADE
2016	27,5 (bi)	1,6 (bi)	471,8 (mi)	278,9 (mi)
2017	27,7 (bi)	1,7 (bi)	584,4 (mi)	303,1 (mi)
2018	29,5 (bi)	1,0 (bi)	305,6 (mi)	195,4 (mi)
2019	32,5 (bi)	1,8 (bi)	2,9 (mi)	2,0(mi)
2020	18,9 (bi)	893,8 (mi)	463,6 (mi)	
2021⁸	10,4 (bi)	153,7 (mi)	83,6 (mi)	

Fonte: Portal siga Brasil – Pesquisa FONSEAS 2021

Os serviços deveriam ser ofertados de forma continuada e planejada no SUAS, conforme previsão na LOAS, e o financiamento é considerado indispensável para a garantia dos direitos constitucionais assegurados à população em situação de vulnerabilidade social e com direitos violados. Assim, para se manter a governança estatal deste sistema, é imprescindível a continuidade do financiamento público, automático e regular, que obedeça a lógica de transferência no modelo fundo a fundo.

Todavia, o que se observa com os dados aqui analisados, além da diminuição dos valores repassados aos municípios e estados, é o fim de alguns repasses importantes para a continuidade de ações, tais como: o fim do financiamento federal para o Capacita SUAS e das ações estratégicas do PETI. Quanto ao Capacita SUAS este é o único programa de capacitação e aperfeiçoamento dos trabalhadores do SUAS, previsto na Política Nacional de Educação Permanente devidamente implementado. E no que diz respeito às Ações Estratégicas de Erradicação do Trabalho Infantil, apesar do Brasil ainda ter índices consideráveis de Trabalho Infantil e alguns apontamentos de aumento deste, potencializados pela crise econômica mundial e as especificidades durante os dois anos de emergência em saúde pública por razões da pandemia mundial causada pela Covid-19.

⁸ Limite de apuração de maio de 2021.

O Quadro 7 aponta a capacidade do ente federado de organizar em âmbito regional as responsabilidades definidas legalmente, ou seja, aspectos para o acompanhamento do processo de aprimoramento do SUAS no Brasil, no que tange ao cofinanciamento. Assim, conforme aponta o referido quadro, o cofinanciamento federal é efetivado, por meio de pactuações, o que significa dizer que são definidas as responsabilidades de gestão e provisão dos serviços.

A análise comparativa evidencia a redução dos repasses por região, com tendência reducionista nos repasses aos estados, e aponta o maior montante de recursos centralizado na região nordeste⁹ do país.

Outros fatores comparativos de extrema relevância a serem considerados por região são um maior índice de vulnerabilidade e desigualdades regionais e uma maior concentração de rede privada para cobertura de serviços e implementação do SUAS, o que pode justificar as diferenças de repasses do cofinanciamento. Ou seja, o que pode ser apontado como desafio para a regulamentação prevista na NOB/SUAS/2012, com referência aos níveis de gestão¹⁰ e das prioridades no Pacto de Aprimoramento do SUAS, a partir do II Plano Decenal (2016/2026)¹¹.

Comparativamente, o melhor cenário é o do ano de 2017, e certamente tem relação com repasses de valores devidos de exercícios anteriores. Houve uma redução de 93 milhões referente aos valores repassados pelo governo federal, em 2017, para apenas 44 milhões, em 2019, o que pode ser evidenciado na representação do quadro de valores pagos, do total repassado. A análise dos valores por região, aponta que a região sudeste (composta pelos estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Espírito Santo) no mesmo período analisado (2017), de um montante de 22 milhões, tem uma queda brusca de valores em (2019), chegando a apenas 8 milhões o repasse do governo federal, o que não pode ser considerado como “evolução” do cofinanciamento do SUAS

⁹ Um fator relevante para os dados apontados diz respeito ao fato da região Nordeste do Brasil concentrar o maior número de unidades federativas.

¹⁰ Os níveis de gestão fazem referência aos indicadores de gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, que são mensurados a partir do Censo SUAS, da Rede SUAS e outros sistemas do MDS. De acordo com o Art.30 da NOB/SUAS/2012, “Os níveis de gestão são dinâmicos e as mudanças ocorrerão automaticamente na medida em que o ente federativo, quando da apuração anual do ID SUAS, demonstrar o alcance de estágio mais avançado ou o retrocesso a estágio anterior de organização do SUAS”.

¹¹ O II Plano Decenal é intitulado como: “Proteção Social para todos/as os/as brasileiros/as”, e é considerado como uma proposta para fortalecer a capacidade de resposta, na qual a política de Assistência Social seja acessível para todos, além de subsidiar a construção democrática e participativa dos Pactos de Aprimoramento da Gestão do SUAS.

Quadro 7 – Cofinanciamento federal: valores pagos por região

Valores repassados pelo governo federal 2016 – 2019				
	2016	2017	2018	2019
Brasil	R\$86.890.952,96	R\$93.803.540,16	R\$60.360.167, 39	R\$44.798.152,85
Norte	R\$12.600.614,97	R\$10.389.338,42	R\$8.064.713,24	R\$7.507.306,89
Nordeste	R\$25.310.138,59	R\$33.493.917,90	R\$16.696.667,80	R\$18.174.831,26
Sudeste	R\$19.874.344,94	R\$22.844.442,48	R\$16.803.478,13	R\$8.398.827,01
Sul	R\$9.035.210,46	R\$4.676.151,12	R\$5.160.357,49	R\$2.299.655,39
Centro-Oeste	R\$200.170.644,00	R\$22.399.690,24	R\$13.634.950,73	R\$8.417.532,30
Distrito Federal (%)	17%	18%	21%	14%

Fonte: Pesquisa FONSEAS 2021- Portal siga Brasil. Elaboração própria.

Cabe menção a dois elementos operativos sobre o cofinanciamento federal que podem ser visualizados no Quadro 8. O primeiro diz respeito aos valores efetivamente pagos com recursos ordinários do ano de 2020, que segundo dados apontados pela pesquisa do FONSEAS, foram de R\$38.977.429,58 (esse valor é referente ao montante das cinco grandes regiões brasileiras). O outro elemento operativo é o do cofinanciamento proveniente de repasse financeiro emergencial de recurso federal para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), devido à situação de Emergência em Saúde Pública. Esse recurso emergencial teve como finalidade aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da Covid-19.

O valor total de repasse referente às Portarias nº 369 e 378, de 2020, que definem incrementos financeiros no período de emergência em saúde pública, corresponde ao montante de R\$28.024.085,22, que somado aos recursos da Lei nº 173/2020, que estabelece o Programa Federativo de enfrentamento às consequências da Pandemia, torna evidente a relação entre os recursos extraordinários, como sendo o maior montante recebido, em comparação aos recursos ordinários que foram retirados do orçamento da assistência social no período.

No entanto, embora esses valores do cofinanciamento extraordinário tenham sido considerados como essenciais, não foram suficientes para manter a integralidade dos serviços e a cobertura das ações socioassistenciais que foram intensificadas no contexto pandêmico, uma vez que o uso dos recursos está circunscrito às emergências ocasionadas pelas novas expressões da questão social, atreladas ao enfrentamento da Covid-19.

O uso do recurso extraordinário de que trata a Portaria nº 369, de abril de 2020, destina-se para aumentar a capacidade de resposta do SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, garantindo:

I – estruturação da rede do SUAS por meio da aquisição:

a) de Equipamentos de Proteção Individual – EPI para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS; e

b) de alimentos, prioritariamente ricos em proteína, para pessoas idosas e com deficiências acolhidas no Serviço de Acolhimento Institucional e em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias (Art.2º. portaria nº 369, 2020).

Outra questão a ser destacada foi à dificuldade apontada pelos gestores estaduais e municipais para fazer uso dos recursos extraordinários, uma vez que as exigências para uso desses recursos foram seguidas de portarias, decretos e regulação quanto à sua utilização, com orientações por níveis de proteção social, o que desconsiderou demandas concretas, conforme a realidade dos entes federados. Por exemplo: no Parágrafo único da Portaria nº 378, de maio de 2020, considerando o papel do SUAS no contexto da Emergência em Saúde Pública, a Secretaria Nacional de Assistência Social orienta que o cofinanciamento de que trata a Portaria, seja para os entes federados que demonstrarem o regular funcionamento dos equipamentos da Política de Assistência Social, com destaque para os CRAS e CREAS, por meio do sistemas informatizados de monitoramento do Ministério da Cidadania.

Quadro 8 – Recursos Extraordinários do cofinanciamento federal para emergência da Covid-19

REGIÕES	TOTAL RECEBIDO 2020	RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS-COVID-19	LC 173/2020	PORTARIAS 369 e 378/ 2020	RECURSOS ORDINÁRIOS 2020
BRASIL	R\$644.861.171,98	R\$605.883.742,40	R\$555.470.774,89	R\$28.024.085,22	R\$38.977.429,58
NORTE	127.039.052,41	R\$124.218.001,49	R\$122.600.281,49	R\$1.617.720,00	R\$2.821.050,92
NORDESTE	R\$39.750.999,90	R\$27.441.205,01	R\$13.079.000,00	R\$14.362.205,01	R\$12.309.794,89
SUDESTE	R\$387.172.007,08	R\$375.685.368,82	R\$366.791.493,40	R\$8.893.875,42	R\$11.486.638,26
SUL	R\$59.025.273,69	R\$55.231.307,76	R\$53.000.000,00	R\$2.231.307,76	R\$3.793.965,93
CENTRO-OESTE	R\$31.873.838,90	R\$23.307.859,32	–	R\$918.977,03	R\$8.565.979,58

Fonte: Pesquisa FONSEAS 2021- Portal siga Brasil. Elaboração própria.

Com base nesse conjunto de dados, observamos que o SUAS requisita novas exigências e esforços nacionais para definição de recursos permanentes para provisão e oferta dos serviços nacionalmente tipificados, que sejam repassados diretamente aos FEAS e FMAS, objetivando a aquisição de respostas e cobertura de novas demandas por benefícios eventuais, acolhimento de públicos específicos, que não estão inseridos no cofinanciamento federal vigente, assim como serviços e acolhimento para mulheres

vítimas de violência, acolhimento para idosos, e para migrantes, conforme pesquisa realizada pelo FONSEAS (2021).

Sendo assim, ao analisar a evolução do gasto realizado pelo ente federal, ainda que os novos critérios de partilha e de repasse dos recursos tenham promovido significativa reformulação do padrão anterior, ainda sim, nota-se que a União, na prática do cofinanciamento da Política de Assistência Social, vem concentrando o financiamento nos benefícios socioassistenciais (PAB e ao BPC). O pouco investimento do Governo Federal, a inconstância atrelada ao investimento do governo estadual, acarreta uma grande responsabilização para os municípios, no que tange o custeio para operacionalização e execução dos serviços.

De acordo com os dados apurados pela pesquisa realizada pelo FONSEAS, o cofinanciamento do governo federal no exercício financeiro de 2021, o orçamento aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social, ora destinado para o custeio dos serviços e ações socioassistenciais, totalizou o montante de R\$2.2669.952.606 (2,6 bi), com aprovação de apenas R\$1.107.469.541 (1 bi), o que reforça a análise de que não podemos tratar o cofinanciamento federal baseado em parâmetro efetivo de evolução do cofinanciamento.

Assim, tendo em vista que a União, como esfera que coordena a Política de Assistência Social no Brasil, deve manter o sistema estatal do SUAS, considerando que o orçamento e o financiamento são pilares para o desenvolvimento do estágio em que o SUAS se encontra, o da real necessidade de fundamentação de ampliação de sua rede protetiva, prestação de serviços continuados e qualificados, assim como a recomposição dos recursos do orçamento que se encontram em declínio.

Importante observar, com base nas provisões de recursos do financiamento do SUAS, que o cenário apresentado condiz com a lógica do desfinanciamento que vem sendo amplamente debatido desde a aprovação da Emenda Constitucional nº 95 de 2016¹². Ou seja, a Política de Assistência Social vem sendo sucateada pelas reformas conservadoras e pelas políticas econômicas que afetam diretamente o orçamento da Seguridade Social como um todo, e especificamente no caso da Assistência Social, os

¹² A Emenda Constitucional nº 95/16 altera as Disposições Constitucionais Transitórias. No Art.16 fica assim instituído: Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte anos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm>. Acesso em: 23 maio de 2022.

impactos são ainda maiores, uma vez que essa política pública não possui um mínimo percentual obrigatório da arrecadação.

Cabe ressaltar que a redução no orçamento coloca em risco a própria sustentabilidade do SUAS, o que compromete a manutenção e continuidade dos serviços, benefícios e oferta dos direitos socioassistenciais, uma vez que estão submetidos à lógica do cofinanciamento fragmentado do FNAS. Nesse sentido, a Portaria nº 2.362/2019 reforça a redução dos recursos do FNAS, e prioriza o repasse de recursos limitado ao exercício financeiro vigente, mediante a disponibilidade financeira e ainda aos entes federados que estiverem com menor índice de pagamento nas contas dos respectivos fundos de Assistência Social.

Sendo assim, em nota conjunta do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Fórum Nacional de Secretários de Estado da Assistência Social (FONSEAS), como instâncias legítimas de representação do conjunto dos municípios, Distrito Federal e dos estados no SUAS, gestores denunciam as medidas adotadas pela Portaria nº 2.362/2019, com incidência de redução de recursos para a Assistência Social, conforme documento de manifestação e reivindicação para a garantia da manutenção da atual rede de serviços prestados à população mais pobre e com direitos violados no Brasil, que descreve:

A Portaria tem graves implicações para a sustentabilidade do SUAS, sobretudo pelos efeitos de não pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; pelo repasse condicionado à célere execução dos recursos, desconsiderando-se os tempos e processos inerentes ao ciclo da política nas demais esferas de governo, e o cenário de instabilidade orçamentária e de ruptura com a regularidade dos repasses; a redução progressiva dos recursos e a ausência de definições por parte do governo federal e do legislativo para a reversão do congelamento de gastos para políticas sociais, cuja função é garantir direitos fundamentais aos cidadãos brasileiros, especialmente num cenário de aumento da pobreza, da fome e da desproteção.

Na condição de representantes de governos municipais, do Distrito Federal e dos estados na política de Assistência Social, e tendo em vistas as responsabilidades legais, vem a público denunciar os primeiros impactos drásticos da Portaria nº 2362 de 20 de dezembro de 2019 do Ministério da Cidadania, especialmente pelo corte de recursos para a manutenção dos serviços prestados à população com direitos violados, o que inclui pessoas tuteladas pelo Estado brasileiro em acolhimentos institucionais, pessoas e famílias em condição de vulnerabilidade social, decorrentes, especialmente da pobreza. (CONGEMAS e FONSEAS, 2020, p. 1 e 2).

Em defesa dos recursos para custeio dos serviços e ações socioassistenciais, o CONGEMAS e o FONSEAS se posicionaram, no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), pela revogação desta portaria, considerando que a mesma contraria os ritos de pactuação e de deliberação, e acarreta redução de recursos, a disponibilidade

orçamentária anual, em detrimento da garantia constitucional e legal da manutenção de serviços a serem prestados à população.

Nesse sentido, é premente pontuar que o XXII Encontro Regional do Congemas¹³ – Região Sudeste reafirmou a mobilização para a revogação da EC nº 95/2016 e da Portaria MC nº 2.362/2019, de modo a preservar as bases do pacto federativo, no que tange ao cofinanciamento do SUAS, assegurando que este é o maior Sistema de Proteção Social não Contributivo do Estado Brasileiro.

O SUAS como sistema público, descentralizado e participativo, com financiamento público e corresponsabilidades dos entes federados, construído de forma republicana e coletiva, foi pauta de diálogos e propostas, especialmente para aprovação imediata da PEC 383/2017, que vincula 1% da receita líquida da União para o orçamento da Assistência Social, visando, assim, a definição de recursos mínimos para a sustentabilidade das ações e serviços, com retomada de repasses regulares e automáticos do cofinanciamento federal para com os municípios, para que de fato o SUAS seja uma prioridade na destinação de recursos.

A proposta de Emenda à Constituição objetiva garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e encontra-se em tramitação desde novembro de 2017. Ao longo desses cinco anos a proposta da PEC 383/2017 vem reunindo parlamentares, por meio da Comissão Especial destinada a proferir parecer à proposta, conforme consta no documento de Ata da 13ª reunião Extraordinária realizada em 1º de dezembro de 2021.

Ata da 13ª reunião extraordinária,

Às quinze horas e trinta e cinco minutos do dia primeiro de dezembro de dois mil e vinte e um, reuniu-se a Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 383-A, de 2017, do Sr. Danilo Cabral e outros, que ‘altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)’, no Anexo II, Plenário 06 da Câmara dos Deputados. Registraram presença os(as) Senhores(as) Deputados(as) Carmen Zanotto – Presidente; Eduardo Barbosa, Jorge Solla e Francisco Jr. – Vice-Presidentes; André Figueiredo – Relator; Bacelar, Camilo Capiberibe, Daniela do Waguinho, Danilo Cabral, Dr. Frederico, Dra. Soraya Manato, Dulce Miranda, Felício Laterça, Flávia Moraes, Jandira Feghali, Lucas Gonzalez, Professora Dorinha Seabra Rezende, Rogério Correia, Talíria Petrone, Tereza Nelma e Túlio Gadêlha – Titulares; Erika Kokay, Evair Vieira de Melo, Kim Kataguirí, Lídice da Mata e Miguel Lombardi – Suplentes. Também registraram presença os Deputados

¹³ O XXII Encontro Regional do Congemas – Região Sudeste “O futuro da Assistência Social no Brasil: compromisso dos governos na superação da fome e das desproteções sociais” ocorreu em Atibaia (São Paulo) nos dias: 17 e 18 de maio de 2022, com a participação de mais de 600 participantes, entre gestores/as, trabalhadores/as, usuários/as, pesquisadores/as, parlamentares, dentre outros atores que atuam na defesa intransigente do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), nos Estados da região (ES, MG, SP e RJ),

Carlos Henrique Gaguim, Gonzaga Patriota e Weliton Prado, como não-membros. Deixaram de registrar presença os Deputados Aline Gurgel, André Ferreira, Antonio Brito, Celina Leão, Coronel Armando, Dr. Jaziel, Dr. Luiz Antonio Teixeira Jr. E Maria do Rosário. **ABERTURA:** Havendo número regimental, a senhora Presidente declarou abertos os trabalhos e colocou em apreciação a Ata da décima segunda reunião, realizada no dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um. Em votação, a Ata foi aprovada. **EXPEDIENTE:** Comunicado da SGM/COMPI, que informa a designação do Deputado Felício Laterça (PSL/RJ) para titular da Comissão Especial. Comunicado da SGM/COMPI, que informa a designação do Deputado Evair Vieira de Melo (PP/ES) para suplente da Comissão Especial. **ORDEM DO DIA: A – Proposições Sujeitas à Apreciação do Plenário: DISPOSIÇÕES ESPECIAIS 1 – PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 383/2017 – do Sr. Danilo Cabral – que “altera a Constituição Federal para garantir recursos mínimos para o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)”** RELATOR: Deputado ANDRÉ FIGUEIREDO. PARECER: pela aprovação da PEC 383/17, na forma do Substitutivo em anexo. **APROVADO O PARECER COM COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO.** Fizeram uso da palavra os Deputados André Figueiredo, Evair Vieira de Melo, Danilo Cabral, Eduardo Barbosa, Camilo Capiberibe, Rogério Correia, Érika Kokay, Dulce Miranda, Daniela do Waguinho, Túlio Gadelha e Lucas Gonzalez. Após informar que esta seria a última reunião da Comissão nesta fase dos trabalhos, o Presidente consultou o Colegiado se poderia dar por aprovada a Ata da presente reunião. Não havendo discordância, a Ata foi submetida à votação e aprovada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou os trabalhos às dezesseis horas e dezenove minutos. E, para constar, eu, Roberta de Aguiar Costa Mascarenhas, lavrei a presente Ata, que por ter sido aprovada, será assinada pela Presidente, Deputada Carmen Zanotto, e publicada no Diário da Câmara dos Deputados. O inteiro teor foi gravado, passando o arquivo de áudio correspondente a integrar o acervo documental desta reunião. (Acesso em: 20 de maio de 2022. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/2115991.htm>).

Constatamos que a organização do SUAS avançou significativamente em suas bases normativas, caminhando para o status de política incluindo o uso de instrumentos próprios da administração pública nacional. No entanto, apesar deste avanço é preciso reconhecer o perigo do orçamento federal para a assistência social continuar subordinado às crises governamentais e econômicas. Esta situação coloca em risco todo o sistema, considerando a necessidade de municípios e estados receberem os recursos do cofinanciamento. Com as crises econômicas, e a exemplo a crise de emergência em saúde mundial, ficou muito claro que as demandas para a assistência continuaram crescendo, o que não é acompanhado pelo crescimento do seu orçamento. Desta forma torna-se urgente a aprovação de um percentual constitucional para o SUAS como já existente no SUS.

2 DESCENTRALIZAÇÃO DO SUAS E O CASO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A proposta deste segundo capítulo é compreender o processo de descentralização das políticas públicas no Brasil, contando para tal com as contribuições de Arretche (1999, 2002), Boschetti e Teixeira (2019), Leite (2009), Cunha e Soares (2016) e Behring (2003), entre outros. Posteriormente, abordamos o lugar da assistência social no desenho da descentralização das políticas públicas brasileiras com ênfase nas análises de documentos norteadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que nas últimas três décadas vêm definindo o papel dos entes federados na implementação dessa política setorial de proteção social.

A segunda parte do capítulo retrata o estado do Rio de Janeiro enquanto unidade federativa, explorando os dados do IBGE e dos materiais disponibilizados pelos portais oficiais do governo federal e estadual, apresentado o estado da arte, atribuída à rede de proteção social de execução direta da secretaria de estado e da rede cofinanciada em os noventa e dois municípios fluminenses.

Na terceira parte deste capítulo a atenção é sobre a organização do atual órgão gestor responsável pela coordenação da Política de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro, assim como os aspectos do orçamento da área da assistência social dentro da organização financeira do estado, explorando conjuntamente os aspectos do cofinanciamento aos municípios, e o que é preconizado nas legislações do SUAS, especialmente no que diz respeito ao papel do ente estadual.

2.1 A descentralização das políticas públicas no Brasil – Aspectos Teóricos e Históricos

No que diz respeito à centralização do poder no âmbito federal, é emblemático entender a agenda de descentralização que, no caso da Assistência Social, culminou com a aprovação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em 2005.

Conforme pontuado por Arretche (2002), nos anos de 1970 e 1980 as reivindicações democráticas são consideradas como aspectos teóricos e históricos deste período em favor da descentralização¹⁴ das políticas públicas, o que culminou na

¹⁴ A descentralização, por sua vez, diz respeito à distribuição das funções administrativas entre os níveis de governo (RIKER, 1987 apud ARRETCHE 2002).

centralização de decisões pelo regime militar¹⁵ e a correntes políticas de esquerda e direita, em torno do que a autora definiu como virtudes da descentralização¹⁶.

De acordo com análises desta mesma autora, o debate da descentralização de políticas públicas não se restringiu apenas ao Brasil¹⁷, embora no caso brasileiro esse processo tenha tido avaliação de ineficiência, corrupção e ausência de participação de decisões, o que foi atribuído ao autoritarismo e a centralização como consenso próprios do regime militar.

Como o objetivo é descrever os aspectos teóricos e históricos desse processo de descentralização das políticas públicas, é importante citar dois fenômenos: as eleições diretas pós-período ditatorial e constituição de 1988, que de acordo com Arretche (2002, p. 27) correspondem a:

Reformas das instituições políticas ao longo dos anos de 1980 – particularmente, a retomada de eleições diretas em todos os níveis de governo a partir de 1982 e as deliberações da Constituição Federal de 1988 – recuperaram as bases federativas do Estado brasileiro.

Ambos os fenômenos foram adotados pelo Brasil no período sinalizado, e correspondem à década de 1980, tentando restaurar o que havia sido corrompido durante o regime militar, sendo esses fenômenos resultados também de protestos dos movimentos sociais e sindicais culminando na Assembleia Nacional Constituinte, em 1987, tendo como resultado a promulgação de uma nova Constituição Federal, em 1988.

Isto se fundamenta nas grandes reivindicações democráticas que marcaram os anos de 1970 e 1980 em prol do processo de descentralização das políticas públicas, isso sem perder de vista que o federalismo¹⁸ é um elemento institucional importante para o entendimento da conformação e da implementação de políticas públicas “[...] em um país caracterizado por expressivas desigualdades estruturais de natureza econômica,

¹⁵ O regime militar no Brasil ocorreu entre os anos de 1964 a 1985 e perdurou por 21 anos. Durante esse período, as relações intergovernamentais do Estado brasileiro eram na prática muito mais próximas às formas que caracterizam um Estado unitário que àquelas que caracterizam as federações (ARRETCHE, 2002, p.28).

Importante pontuar o período de Ditadura com o governo Vargas (1930 a 1945) e também o período de transição democrática, o qual evidência alguns direitos de participação política, no período de 1985 até 1988.

¹⁶ Virtudes da descentralização, o que significa “produzir eficiência, participação, transparência, *accountability*, entre outras virtudes esperadas da gestão pública” ARRETCHE (2002, p.26).

¹⁷ O processo de descentralização de políticas públicas foi debate em “[...] países com democracias estáveis, a descentralização aparecia como uma alternativa às estruturas decisórias centralizadas instituídas durante a construção dos Estados de Bem-Estar Social, de inspiração keynesiana.” (ARRETCHE, 2002, p.26).

¹⁸ De acordo com Soares e Cunha (2016), o federalismo pode ser reconhecido como uma variável central para compreensão da política de assistência social, especialmente no modelo atual de sistema único nacional.

social, política e de capacidade administrativa de seus governos” (ARRETCHE, 1999, p.112).

Como já afirmado anteriormente, foi por meio da Constituição Federal de 1988 que a sociedade civil pode concentrar as melhores estratégias, na correlação de forças com o Estado. A CF 88 significou avanço para a política social brasileira, uma vez que incorporou o conceito amplo de Seguridade Social, concebido pelas políticas de saúde, previdência social e assistência social.

O contexto histórico das políticas públicas no Brasil, a partir do marco da Constituição Federal de 1988, se estabelece através da descentralização política administrativa, com transferência para estados e municípios de grande parte da gestão dessas políticas, em que se configura uma dualidade, de um lado o processo de democratização política, de outro, a inserção de políticas neoliberais¹⁹ no início dos anos de 1990.

É pertinente elucidar que este também é fruto do processo de redemocratização e a defesa de uma nova ordem social mais fortalecida no processo decisório das políticas públicas. Esses elementos formaram uma força contrária ao avanço do ideal neoliberal, já bastante desenvolvido em âmbito nacional.

Inaugura-se nesse contexto, um novo período, no qual o sistema de Seguridade Social passa a estruturar a organização e o formato da Proteção Social Brasileira.

A Constituição Federal de 1988 estabeleceu, em seu artigo 195, que:

A seguridade social será financiada por toda a sociedade, de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Municípios, e das contribuições social destacado a Ordem Social da Ordem Econômica, como um aspecto inovador, além de expressar o compromisso nacional com a questão social ao atribuir-lhe um protagonismo singular. I – dos empregadores, incidente sobre a folha de salários, o faturamento e os lucros; II – dos trabalhadores; III – sobre a receita de concursos de prognósticos. (BRASIL, CF.1988).

A partir desta concepção, o Orçamento²⁰ da Seguridade Social (OSS) no formato previsto na Constituição Federal de 1988 virou “letra morta” (SALVADOR, 2010). De acordo com Soares, (2003, p. 8) apud Salvador (2017) “a seguridade social

¹⁹ As políticas neoliberais são caracterizadas pela valorização do mercado, em razão da redução de atuação do Estado. No caso do Brasil, tais políticas foram implementadas ao longo da década de 90. Segundo Draibe (1993) “[...] houve uma forte tendência de desresponsabilização pela política social [...] isso ocorreu vis-à-vis um crescimento da demanda, associada ao aumento do desemprego e da pobreza. Daí decorre o trinômio do neoliberalismo para as políticas públicas sociais, privatização, focalização/seletividade e descentralização.” (Apud BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p.155).

²⁰ Conforme análise de Salvador (2017) o orçamento da seguridade social que “[...] integra a LOA, não corresponde às expectativas do desenho orçamentário previsto na CF de 1988”. (SALVADOR, 2017, p. 431).

no Brasil nunca se constitui na prática, sendo seu processo de implantação interrompido”, o que acarreta graves consequências em detrimento da garantia dos direitos sociais.

Assim, a lentidão no processo de descentralização das políticas públicas até meado dos anos de 1990 (Almeida, 1995 apud Arretche, 2002) se assemelha com características de oposição por parte dos governos locais, uma vez que resistiam frente à necessidade de assumir responsabilidades para a provisão dos serviços e gastos dos recursos (Arretche, 2000). Para autora, são expressões deste processo:

[...] as políticas sociais – entendidas como um compromisso dos governos com o bem-estar efetivo da população – não estão no centro dos mecanismos de legitimação política dos governos. Por esta razão, a descentralização dessas políticas não tende a ocorrer por uma disputa por créditos políticos entre os níveis de governo, mas – de modo semelhante ao caso norte-americano – por indução do governo federal. Desse modo, a descentralização dessas políticas ocorreu quando o governo federal reuniu condições institucionais para formular e implementar programas de transferência de atribuições para os governos locais. (ARRETCHÉ, 2002, p.45).

Ressalta-se que, segundo a autora, nos estados federativos, à proporção que a política social está no centro dos mecanismos de legitimação dos governos, a competição entre os estados tende a implicar a expansão da oferta de serviços sociais. Contudo, esse cenário é marcado por contradição política: de um lado os direitos sociais previstos pela CF/88, e de outro, o modelo de referência neoliberal afastando a responsabilidade estatal.

Todavia, apesar das contradições, a respeito dos serviços sociais, estes estão relacionados na estrutura organizacional do Sistema de Proteção Social, os quais vêm sendo reconfigurados a partir das políticas sociais²¹, por meio dos quais ocorre a implementação de sistemas, projetos e programas, de modo a operar a transferência de atribuições de gestão para os níveis municipais e estaduais de governo, como aponta Arretche (1999, p. 112):

Isto implica que os governos interessados em transferir atribuições de gestão de políticas públicas devem implementar estratégias bem-sucedidas de indução para obter a adesão dos governos locais. [...] em um país caracterizado por expressivas desigualdades estruturais de natureza econômica, social, política e de capacidade administrativa de seus governos —, atributos estruturais das unidades locais de governo, tais como a capacidade fiscal e administrativa e a cultura cívica local, têm um peso determinante para a descentralização. Mas, tais fatores não são determinantes em si. Seu peso e importância variam de acordo com requisitos institucionais postos pelas políticas a serem assumidas pelos governos locais, tais como o

²¹ Atribuído, segundo Arretche (1999) com exceção da área da previdência social, as demais políticas sociais: educação fundamental, assistência social, saúde, saneamento e habitação popular.

legado das políticas prévias, as regras constitucionais e a própria engenharia operacional de cada política social.

Para compreensão do lugar da Política de Assistência Social no processo de descentralização das políticas públicas, faz-se necessário explicar que esta “se assenta na afirmação de direito universal a ser efetivado pelo Estado, de forma integrada com outras políticas sociais e coordenada entre os entes governamentais [...]” (CUNHA; SOARES, 2016, p.85). As autoras afirmam ainda que é a partir deste contexto que se apresentam os desafios para ascensão dessa política pública, a saber: financiamento governamental; maior envolvimento dos estados; baixa capacidade gerencial dos municípios e o aumento da participação social.

Ainda no bojo das contradições, de acordo com Behring (2003), desde os anos de 1990, foi instaurado no país um processo denominado de contrarreforma do Estado, objetivando instituir no governo as reformas com viés neoliberal. A partir do neoliberalismo, verifica-se tendência de redução dos direitos, e para Política de Assistência Social se expressam em ações pontuais e compensatórias.

Como marca da centralização, exemplificada na área da assistência social, até os anos de 1990-1993 ela é marcada pela caridade e filantropia, sendo dirigida pela Legião Brasileira de Assistência (LBA) marcada por ações de caridade com viés privado, ao mesmo tempo em que fazia campanhas de arrecadação de donativos, concomitante a transferência de atribuições próprias para instituições, com objetivo de prestar serviços socioassistenciais.

Considerando as análises de Behring (2003), a respeito do processo de descentralização, é correto afirmar que ocorreu retrocesso no campo da assistência social, uma vez que foram reforçadas práticas assistencialistas da LBA, com intervenção de práticas da igreja e ações de filantropia, voltado para ajuda, ao invés de garantia de direito.

No período (1995-2003), a exemplo desse modelo de caráter assistencialista e filantrópico da assistência Social, se destaca o Programa Comunidade Solidária (PCS), instituído em 1995 no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso (FHC), com objetivo de coordenar ações de governo para parte da população sem meios de prover as necessidades básicas de sustento, atendimento focalizado na extrema pobreza. O Programa Comunidade Solidária era financiado com recursos do Orçamento Geral da União (OGU), do Fundo de Amparo ao Trabalho (FAT) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS). Observa-se assim a continuidade do primeiro damismo

com execução de políticas pontuais, e analisadas como estratégia neoliberal de atenção à pobreza, com viés a redução de responsabilidade do papel do Estado.

Podemos destacar outros programas criados no segundo mandato do presidente FHC:

- Comunidade Ativa, criado em 1999, com objetivo de superação do assistencialismo do Programa de Comunidade Solidária;
- Bolsa Escola, criado em 2001;
- Bolsa Alimentação, criado em 2001;
- Auxílio-Gás, criado em 2002;
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, criado em 1996;

Concluimos que há similaridade de todos os programas citados, com foco na pobreza extrema, com a transferência de renda, por meio dos programas. Assim como o Benefício de Prestação Continuidade (BPC), que entrou em vigor no ano de 1996, com características de focalização na extrema pobreza, cabe destaque como benefício importante por ter sido previsto pela CF de 88. Essa focalização compromete a perspectiva da Assistência Social como Direito de todos que dela necessitar.

Os mecanismos norteadores desses programas foram divididos, a saber: parcerias entre Estado e Sociedade civil; solidariedade como resposta para acabar com o discurso de eliminar a fome e miséria: descentralização de ações, com estímulo da participação social; e por fim das ações integradas.

Uma síntese dos principais elementos gerais da Política de Assistência Social no Estado federal brasileiro, conforme estudo de Cunha e Soares (2016) estão assim relacionados:

- Até o século XX, a assistência social era dominada pela esfera privada, com pouco registro de participação do Estado na passagem de ação filantrópica para direito social;
- Ações assistenciais voltadas à atuação da Igreja Católica, com auxílio aos pobres de modo imediatista;
- Destaque ao período denominado de nova ordem constitucional, democrática e federativa;
- Construção de um Estado de Bem-Estar social redistributivo, estabelecido em 1988;
- Evolução de formas assistenciais privadas vinculadas na sociedade civil, para novas formas institucionais e públicas de seguridade social;

- Nova Ordem reformada e aperfeiçoada, anos 1990 e primeira década de 2000;
- Ruptura de padrões históricos de descontinuidade, fragmentação, duplicidade, privatismo e clientelismo.

Nesse processo, “[...] serviços de assistência social se apresentam como desafio em um país marcado pela autonomia política de entes governamentais tão díspares em sua capacidade de financiamento e de implementação de políticas sociais.” (CUNHA; SOARES, 2016, p. 89).

Ainda de acordo com as autoras, a coordenação federativa da política de assistência social, se torna importante com o protagonismo da União no provimento de diretrizes de negociação com estados e municípios, assim como, no financiamento de recursos.

De igual modo, Bercovici (2004) apud Cunha e Soares (2016) chamam atenção para a “descentralização por ausência”, que diz respeito à incapacidade de mecanismos da coordenação federativa, em fazer avançar as políticas sociais.

Partindo desta premissa, dentro do processo de descentralização da assistência social, é apontada a centralização do poder executivo nacional, em detrimento da autonomia dos entes e a necessidade de coordenação entre si.

Posto isto, Leite (2009) argumenta que:

Trata-se aqui da tendência à “lógica da institucionalização de sistemas”, em que são construídos arcabouços legais e institucionais, a partir da União, cujo objetivo é descentralizar ações, programas e recursos desde que adequados aos formatos advindos e propugnados pelo Governo Federal, tornando-se assim Sistemas Nacionais. (LEITE, 2009, p.310).

Portanto, o “fenômeno da descentralização” das políticas públicas de acordo com Leite (2009), tem relação direta com o processo de redemocratização política, consolidado com a promulgação da Constituição Federal de 1988 e com a legislação que a regulamenta. Assim, entende-se que o Sistema Único de Assistência Social traz novas diretrizes, regras, fluxos e procedimentos à implementação da Assistência Social brasileira como resposta ao processo de descentralização dessa política pública.

Dessa forma, os movimentos que ocorreram no final da década de 1980 e início de 1990 marcam a possibilidade de um amplo sistema de Seguridade Social no Brasil, que foi instituído de forma democrática e estruturado conforme CF de 88, como apontado por Boschetti e Teixeira (2019).

Nesse processo, é fundamental a análise da Política de Assistência Social no sistema de Seguridade Social²², como indutora de aporte de recursos para seu pleno desenvolvimento, o que representou grande inovação no campo dos direitos sociais brasileiros. Sem deixar de reconhecer a necessidade de aprimoramento no exercício das funções dos entes federados conforme descrito no capítulo anterior.

2.2 O estado do Rio de Janeiro – Aspectos administrativos e a rede de proteção social da Assistência Social

O Rio de Janeiro é um estado da região Sudeste do Brasil, banhado pelo Oceano Atlântico, é o menor estado em extensão territorial desta região e faz limite com os estados de Minas Gerais, São Paulo e Espírito Santo; no entanto, considerado o terceiro mais populoso, se comparado aos demais estados da federação, com uma população demográfica estimada em: 17.463.349, com concentração de 97% dessa população na área urbana da cidade e 3% na área rural.

De acordo com os dados do Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) de 2010, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) está acima da média nacional, que corresponde a 0,699, enquanto do Rio de Janeiro apresenta IDH de 0,761. Comparado às 27 unidades federativas²³, o estado ocupa a 4ª posição.

Importante considerar que o IDH calcula os indicadores de educação – representando alfabetização e taxa de matrícula, longevidade – expectativa de vida ao nascer e a renda – PIB per capita. Contudo, apesar dos dados otimistas do IDH, ainda sim o estado apresenta altos índices de mortalidade infantil, assim como taxa elevada de analfabetismo, se for considerado que está situado na região sudeste do país e que ocupa a região mais populosa do Brasil, e sendo o Rio de Janeiro uma metrópole global, isso incorre em maiores possibilidades de acesso à rede de educação e saúde, uma vez que a população urbana e muito superior que a rural.

O estado do Rio de Janeiro é marcado por importantes acontecimentos históricos em sua formação, a saber: funcionou como sede do governo federal e capital do país, no entanto, a partir da transferência da capital para Brasília, foi criado o Estado da Guanabara. A fusão do estado da Guanabara com o estado do Rio de Janeiro ocorreu

²² De acordo com Boschetti e Teixeira (2019), a seguridade social é considerada como [...] núcleo central do Estado no capitalismo, nunca esteve imune aos ataques do capital pela enorme soma do fundo público que mobiliza, seja em sua arrecadação compulsória, seja em seus investimentos sociais (BOSCHETTI; TEIXEIRA, 2019, p. 68).

²³ O Brasil é composto por 26 estados e um Distrito Federal.

durante a ditadura militar (1964-1985), sancionada pela Lei complementar nº 20 de 1975²⁴. A capital do estado passou a ser o município do Rio de Janeiro. O objetivo da fusão do estado foi de neutralidade da força oposicionista do Movimento Democrático Brasileiro no estado da Guanabara.

O estado do Rio de Janeiro é composto por 92 municípios, divididos administrativamente em oito regiões²⁵, que são importantes para mensurar aspectos econômicos, culturais e políticos, a saber:

- Metropolitana – concentração da maior parte das indústrias, assim como da população total, com ênfase para capital do estado;
- Norte Fluminense – concentração da economia em atividades de extração de petróleo e gás natural;
- Noroeste Fluminense – concentração no binômio latifúndio, minifúndio. Destaque para extração de mineral de pedras ornamentais e indústria de papel;
- Serrana – concentração de impactos econômicos em virtude da ação de deslizamentos decorrentes das fortes chuvas. Grande parte dos municípios da região apresenta fraco desempenho econômico;
- Centro Sul-Fluminense – concentração da economia atual na criação de gado, olericultura e no turismo rural;
- Médio Paraíba – concentração de grande parte da indústria do estado. A Agropecuária também se destaca, sendo a maior produtora de leite do estado.
- Baixadas Litorâneas – concentração das atividades ligadas ao turismo, com forte especulação imobiliária;
- Costa Verde – concentração da economia na agricultura e na pesca.

Com base na relação do conjunto de municípios fluminenses que integram o estado, observa-se que a maioria corresponde a municípios de pequeno porte (com até 50 mil habitantes) com registro de 56 municípios. Em seguida 13 municípios de médio porte (entre 50.001 e 100.000 habitantes), 21 municípios de grande porte (100.001 a 900.000 habitantes) e 2 metrópoles (acima de 900.000 mil habitantes).

Conforme a Constituição do Estado do Rio de Janeiro:

²⁴ A Lei complementar foi sancionada pelo presidente Ernesto Geisel e está relacionada à criação de estados e territórios no Brasil.

²⁵ Para ter acesso ao conteúdo completo sobre as regiões administrativas do estado, acessar ao site da CEPERJ – Fundação Centro Estadual de Estatísticas, Pesquisas e Formação de Servidores Públicos do Rio de Janeiro. Disponível em: http://www.ceperj.rj.gov.br/ceep/info_territorios/divis_regional.html.

O Estado do Rio de Janeiro, integrante, com seus municípios, da República Federativa do Brasil, proclama e se compromete a assegurar em seu território os valores que fundamentam a existência e a organização do Estado Brasileiro, quais sejam: além da soberania da Nação e de seu povo, a dignidade da pessoa humana, os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, o pluralismo político; tudo em prol do regime democrático, de uma sociedade livre, justa e solidária, isenta do arbítrio e de preconceitos de qualquer espécie. (Rio de Janeiro. (RIO DE JANEIRO, 1989, Art. 5º).

Como pontua Senna (2016, p. 69) “O território estadual é marcado por profundos contrastes geográficos, econômicos, históricos e sociais” e isso tem relação direta com a estrutura e diversidade de cada Região administrativa, como exemplo pode-se destacar o município de São Gonçalo, que assim como a capital, é classificado como uma metrópole com mais de 900 mil habitantes.

Outro indicador importante a ser considerado é o econômico. O estado do Rio de Janeiro tem o segundo maior Produto Interno Bruto (PIB) do país, atrás apenas do estado de São Paulo.

Em relação aos serviços, estes representam 62,1% do PIB, em áreas como telecomunicações, audiovisual, tecnologia da informação, turismo, turismo de negócios, ecoturismo, seguro e comércio. Também ocupa posição de destaque no setor de vendas a varejo e funciona como sede da maior parte das operadoras de telefonia do país.

Estão no Rio de Janeiro as sedes das duas maiores empresas brasileiras – Petrobras e a Vale, importantes universidades²⁶, assim como a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), considerada a maior instituição de pesquisa em saúde pública da América Latina e uma das maiores do mundo.

No que diz respeito à gestão política do estado ERJ, no quadro 9 é possível identificar a série histórica de governadores eleitos no estado do Rio de Janeiro.

Quadro 9 – Governadores do Estado do Rio de Janeiro 1975 – 2022

GOVERNADOR	PERÍODO DE GOVERNO
Floriano Faria Lima	1975 – 1979
Antônio de Pádua Chagas Freitas	1979 – 1983
Leonel de Moura Brizola	1983 – 1987
Wellington Moreira Franco	1987 – 1991
Leonel de Moura Brizola	1991 – 1994
Nilo Batista	1994 – 1995

²⁶ Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), considerada a maior universidade federal do país, Universidade Federal Fluminense (UFF), Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro (UFRRJ) e Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Uni Rio). As demais, Universidade Estadual do Rio de Janeiro (UERJ), Universidade Estadual da Zona Oeste (UEZO) e Universidade Estadual do Norte Fluminense (UENF), merecem destaque e são mantidas pelo Estado.

Marcello Nunes de Alencar	1995 – 1999
Anthony Garotinho	1999 – 2002
Benedita da Silva	2002 – 2003
Rosinha Garotinho	2003 – 2007
Sérgio Cabral	2007 – 2014
Luiz Fernando Pezão	2014 – 2019
Wilson Witzel	2019 – 2021
Cláudio Castro 2021	Reeleito para 2023-2026 em 1º turno Out/2022

Fonte: Portal do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Elaboração própria.

Para compreendermos de que forma o ente estadual vem conduzindo as diretrizes da Política de Assistência Social é imprescindível rememorar fatores emblemáticos na condução política do Estado: primeiro, todos os governadores eleitos no Rio de Janeiro que ainda estão vivos foram presos ou afastados do cargo. Nilo Batista e Benedita da Silva, vice-governadores que ocuparam o cargo após a saída dos titulares, são os únicos que não responderam processos judiciais que culminaram com prisões ou sanções aos direitos políticos. Segundo ponto: entre os seis governadores que enfrentaram problemas na justiça, cinco destes foram presos. Embora a relação não seja direta, é inegável que os sucessivos escândalos que têm envolvido a administração política do Estado impactam na condução da Assistência Social e dos demais direitos sociais.

Os aspectos históricos de formação do Rio de Janeiro tem sua importância para o entendimento da trajetória da Assistência Social no estado, uma vez que “[...] não difere das principais características que modelaram os contornos da assistência social no país” como pontuado por Senna (2016, p. 78).

No que se refere ao alcance da Assistência Social no estado do Rio de Janeiro, o CadÚnico, enquanto instrumento de gestão para acesso a benefícios e programas do Governo Federal, possibilita a identificação de parte da diversidade dos cidadãos, com ênfase nas situações de riscos e vulnerabilidades da população em situação de pobreza e extrema pobreza, uma vez que é considerado como uma ferramenta de gestão compartilhada e descentralizada entre os entes.

Conforme os dados apontados pelo Relatório de Informações (RI)²⁷ do estado do Rio de Janeiro, referente às famílias inscritas na base de dados²⁸ do CadÚnico, do universo de 2.721.165 famílias cadastradas, há 1.673.435 em situação de extrema pobreza, 192.984 em situação de pobreza e 373.355 na condição de baixa renda. Com

²⁷ Para conhecer mais do RI do estado do Rio de Janeiro e suas especificidades, acesse o link: <https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/ri/relatorios/cidadania/index.php#mapa>.

²⁸ Referente a base de dados de julho de 2022.

referência ao total 5.812,064 de pessoas cadastradas, identificam-se 3702.066 em situação de extrema pobreza, 492.492 em situação de pobreza e 952.256 na condição de baixa renda.

Os grupos populacionais tradicionais específicos somam 56.786 famílias cadastradas, sendo 43.078 beneficiárias do Programa de Transferência de Renda, que atualmente é denominado Programa Auxílio Brasil²⁹ (PAB).

Quadro 10 – Cadastro Único por Grupos Populacionais Tradicionais Específicos no estado do Rio de Janeiro

GRUPOS TRADICIONAIS ESPECÍFICOS	FAMÍLIAS CADASTRADAS	FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS
Indígenas	344	254
Ciganos	560	203
Quilombolas	1.948	1.286
Ribeirinhos	157	72
Extrativistas	73	57
Pescadores artesanais	3.636	2.261
Agricultores familiares	4.100	2.775
Assentados da Reforma Agrária	1.015	538
Acampados	533	360
Pessoas em situação de rua	17.609	14.272
Atingidos por empreendimentos de infraestrutura	711	375
Coletores de material reciclável	19.881	16.754
Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário	21	12
Famílias de presos do sistema carcerário	1.373	1.056
Resgatados do trabalho análogo ao de escravo	4.547	2.603
Famílias pertencentes a comunidades de terreiro	278	200
TOTAL	56.786	43.078

Fonte: Ministério da Cidadania, Cadastro Único para programas sociais (julho/2022).

O estado do Rio de Janeiro concentra o total de 6.874.542 Benefícios do Auxílio Brasil, dos quais 202.391 correspondem ao Benefício de Primeira Infância (BPI), 1.425.702 ao Benefício de Superação de Extrema Pobreza (BSEP), 1.611.524 ao Benefício Extraordinário do Auxílio Brasil³⁰ (BEAB), 1.688.837 ao Benefício de Composição Familiar (BCF), 203.991 ao Benefício Compensatório Transitório (BCT), e por fim, o equivalente a 1.742.097 ao Benefício Complementar (BCOMPL)³¹.

²⁹ O Programa Auxílio Brasil é um programa social do Governo Federal, regulamentado pelo Decreto nº 10.852, de 8 de novembro de 2021, instituído pela Lei nº 14.284, de 29 de dezembro de 2021, que vigora atualmente em virtude da extinção do Programa Bolsa Família (PBF).

³⁰ O Benefício Extraordinário foi incorporado ao Programa Auxílio Brasil pela Lei nº 14.342, de 18 de maio de 2022, passando a ser permanente e a fazer parte da cesta de benefícios do PAB a partir de julho de 2022.

³¹ Entre agosto e dezembro de 2022, as famílias beneficiárias do Programa Auxílio Brasil estão recebendo R\$200,00 reais mensais adicionais a título de Benefício Complementar, conforme a Emenda Constitucional nº 123/2022.

As condicionalidades se referem ao compromisso assumido pelas famílias ao acessarem o programa, uma vez que o não cumprimento pode implicar na descontinuidade do recebimento dos benefícios. O acompanhamento da condicionalidade na área da saúde não foi suspenso durante a pandemia e o registro das informações coletadas permaneceu como não obrigatório da 1ª vigência de 2020, até a 1ª vigência de 2021.

A partir da 2ª vigência de 2021, o Ministério da Saúde retomou a orientação de obrigatoriedade do registro de acompanhamento das condicionalidades de saúde. Como público para este acompanhamento estão as crianças menores de 7 anos e as mulheres. Cabe ressaltar que as crianças menores de 7 anos devem cumprir o calendário de vacinação de acordo com sua faixa etária e ter acompanhamento de peso e altura e as gestantes precisam fazer o pré-natal.

Já o acompanhamento das condicionalidades de educação voltou a ser obrigatório desde o primeiro semestre de 2022, nos meses de fevereiro e março. Crianças e adolescentes de 6 a 17 anos precisam ter frequência escolar mensal mínima de (75%) e os jovens de 18 a 21 anos, que não tenham concluído o ensino básico, devem ter frequência escolar mensal mínima de 75%.

Para atender à população existe uma rede capilarizada de equipamentos públicos previstos na LOAS de 1993. Considerando o Brasil como um todo, a Assistência Social é composta de 8.471 Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), 2.749 Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), 34 Centros de Referência Especializado Regionalizados de Assistência Social (CREAS/Regional), 232 Centros de Referência Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop) e 6.453 unidades de Acolhimento Institucional da rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade³².

No estado do Rio de Janeiro, a rede socioassistencial do SUAS, conforme dados do Censo SUAS 2020³³, corresponde a: 456 CRAS ativos, 120 CREAS, 19 Centro Pop e 423 Unidades de Acolhimento. Os dados indicam avanço na implantação do SUAS, tanto no cenário nacional, quanto a nível estadual, sendo evidente o expressivo número de equipamentos públicos dirigidos à execução da Política de Assistência Social.

³² Os dados da Rede socioassistencial podem ser acessados na página da Vigilância Socioassistencial do Ministério da Cidadania. SAGI

³³ A Base Corporativa se refere a setembro de 2022 com dados consolidados PSB/PSE – Censo SUAS 2020, dados mais atualizados do período.

Ainda como parte da rede do estado, temos a rede de execução direta, sendo esta composta de quatro unidades de acolhimento institucional. Uma unidade que atende a população idosa na modalidade Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) localizada na capital e três unidades de acolhimento para população adulta localizadas nos municípios de Araruama, Rio Bonito e Conceição de Macabu. No que cabe à iniciativa própria do ente estadual de programas podemos citar: Programa Supera RJ³⁴, instituído no período pandêmico como programa de transferência de renda direta às famílias com perfil de baixa renda, conforme inscrição no CadÚnico.

O número expressivo de unidades socioassistenciais representa mudança de paradigma na oferta dos serviços socioassistenciais, marcado pelo predomínio de instituições privadas, com caráter filantrópico e conveniadas com o setor público. A concretude da implantação desses equipamentos representa a afirmação da presença do papel do ente estadual na condução da Política de Assistência Social. Apesar dessa rede pública estatal expressiva, é preciso reconhecer a permanência da rede complementar do SUAS, de acordo com o Cadastro Nacional de Entidades Socioassistenciais³⁵, que somam em âmbito nacional 21.807 instituições e, no estado do Rio de Janeiro, 980 instituições.

Tendo como fundamento que a Proteção Social supõe um conjunto de ações direcionadas para proteger os cidadãos contra riscos sociais, que são inerentes ao ciclo de vida, e para o atendimento às necessidades individuais e/ou sociais, a oferta dos serviços está relacionada em dois níveis de atenção, a saber: Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE) de alta e média complexidade.

A Proteção Social Básica apresenta caráter preventivo e proativo de ações voltadas ao trabalho planejado e execução antecipadoras de ocorrências ou agravamento de situações de risco e vulnerabilidades sociais que podem dificultar o acesso dos cidadãos aos direitos sociais, tem por objetivos:

[...] prevenir situações de risco através do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou,

³⁴ O Programa Supera RJ foi instituído pela nº 9.191, de 2 de março de 2021, com o objetivo de adoção de medidas eficazes ao enfrentamento e à superação da crise econômica causada pelas medidas de contenção da pandemia do coronavírus. O Decreto nº 47544, de 25 de março de 2021, regulamenta a Lei, conforme Processo nº SEI - 150001/003497/2021.

³⁵ <http://aplicacoes.mds.gov.br/cneas/publico/xhtml/consultapublica/pesquisar.jsf>

fragilização de vínculos afetivos – relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiência, entre outras). (BRASIL, 2004, p. 27).

Para o alcance de tais objetivos o trabalho deve estar alinhado às situações demandadas pelas famílias, para o desenvolvimento e oferta de serviços, programas e ações de acolhimento, e para tal é imprescindível o reconhecimento do território onde se localizam os CRAS. Os serviços de Proteção Social Básica são executados de forma direta pelos CRAS, ou ainda de forma indireta pelas entidades e organizações de Assistência Social de área de abrangência dos CRAS.

Importante pontuar e descrever a rede ofertada dos serviços de Proteção Social Básica no âmbito do estado do Rio de Janeiro, a saber: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), principal serviço para efetivação da proteção social, é um serviço de caráter continuado desenvolvido exclusivamente nos CRAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), complementar ao serviço do PAIF, é realizado por meio de formação de grupos, de acordo com as faixas etárias, sendo desenvolvido a partir do atendimento das múltiplas expressões da questão social identificadas nos atendimentos às famílias e/ou indivíduos. O SCFV também possui caráter preventivo e proativo, dentro do contexto das necessidades apresentadas pelas famílias nos territórios. Esse serviço pode ser executado de forma indireta. Já o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas, tem como principal objetivo garantir a inclusão social de pessoas com deficiência e pessoas idosas, a partir da participação e autonomia, de modo a prevenir o isolamento e a exclusão. Esse trabalho prevê a participação de todo o núcleo familiar.

Geralmente, mas não exclusivamente, a PSB faz a gestão dos benefícios, sendo em duas modalidades: Benefício de Prestação Continuada (BPC) com transferência de renda direta do ente federado aos cidadãos, os Benefícios Eventuais (BE), que são acessados pelas famílias em situações de morte, nascimento, situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, com caráter provisório e pontual as situações descritas. Já o seu cofinanciamento é proveniente de recursos do ente estadual e municipal.

Com relação à rede de Programas que compõem a PSB, ela é composta pelo Programa Auxílio Brasil, Programa BPC na Escola, Programa Criança Feliz e Programa Acessuas Trabalho.

Cabe aqui ressaltar as ações do Programa de Erradicação ao Trabalho Infantil (PETI) que, embora seja desenvolvido no âmbito da Proteção Social Especial de Média complexidade, visa fortalecer a relação e identificação do trabalho infantil, e suas ações ocorrem através de busca ativa e registro no CadÚnico com a inserção das famílias, crianças e adolescentes no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

E, por fim, ainda a respeito da Proteção Social Básica, para potencializar o acesso da população nos territórios onde existe um número considerável de comunidades isoladas que dificultam o acesso das famílias aos CRAS, foram instituídas as Equipes Volantes³⁶, com objetivo de desenvolver os serviços socioassistenciais.

Os serviços de Proteção Social Especial são voltados ao atendimento de indivíduos e famílias que se encontram em situação de alta vulnerabilidade social e pessoal, isso em decorrência de abandono, privação, perda de vínculos, exploração, violência, ou seja, situações que extrapolam a função e garantia afiançada pela oferta dos serviços da PSB.

Os serviços de proteção especial têm estreita interface com o sistema de garantia de direito exigindo, muitas vezes, uma gestão mais complexa e compartilhada com o Poder Judiciário, Ministério Público e outros órgãos e ações do Executivo. (BRASIL, 2004, p. 37).

Os serviços se dividem entre os de alta e média complexidade. Os serviços de média complexidade são destinados a famílias e ou indivíduos com direitos violados, cujo vínculo familiar e comunitário não foi rompido, e são desenvolvidos pelos CREAS, Centro Pop e Centro dia, com a oferta dos seguintes serviços:

- Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI): objetiva o acompanhamento das situações de ameaça ou violação de direitos de modo preventivo a reincidência de violações de direitos;
- Serviço Especializado em Abordagem Social, voltado para busca ativa e abordagem: objetiva identificação de pessoas em situação de rua, situações violadoras de direitos, como trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, entre outras ocorrências;
- Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à

³⁶ Foi instituída pela Resolução nº 26, de 16 setembro de 2011, e corresponde ao trabalho desenvolvido com famílias em locais como: áreas rurais, comunidades indígenas, quilombolas, calhas de rios, assentamentos, dentre outros.

Comunidade (PSC): este serviço é destinado ao acompanhamento de adolescentes em cumprimento de medidas determinadas judicialmente;

- Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias: voltado para famílias com identificação de pessoas com deficiência e /ou idosas que estejam em situação de dependência e violação de direitos;
- Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua: esse serviço é desenvolvido pelo Centro Pop, é destinado para pessoas que utilizam as ruas como local de moradia e objetiva a inserção social e a proteção nas situações de violência.

Ainda no âmbito da média complexidade, cabe destacar o PETI como importante programa de atenção ao público de crianças e adolescentes, como citado no trabalho desenvolvido pela PSB, que visa à identificação de ocorrência de trabalho infantil, por meio de ações estratégicas que envolvem as demais políticas públicas para efetividade do trabalho intersetorial.

Já os serviços de alta complexidade são considerados aqueles concernentes à proteção integral e que “[...] garantam moradia, alimentação, higienização e trabalho protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário” (BRASIL, 2004, p.32).

Os serviços de Proteção Social para garantia de acolhimento institucional preconiza atendimento de modo ininterrupto, com articulação intersetorial com órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e outros, a saber: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

A rede de Proteção Social que compõe o SUAS no estado do Rio de Janeiro depende do cofinanciamento para execução dos serviços que foram apresentados, conforme legislação vigente tratada no capítulo anterior. Além de cofinanciar os serviços, compete aos estados acompanhar, monitorar e avaliar e, sobretudo, assessorar os municípios para o alcance dos objetivos e diretrizes da PNAS/2004. Desta forma, no próximo item vamos abordar as competências e responsabilidades do estado na coordenação da Política de Assistência Social. Ressaltamos aqui a inexistência de

estudos que avaliem a relação entre quantidade de unidade e serviços com a demanda por serviços e benefícios socioassistenciais. Assim sendo, a ideia aqui exposta de uma ampliação da rede, sendo esta atualmente expressiva, se restringe a análise geral de desenvolvimento do SUAS no ERJ.

2.3 A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSODH e a organização orçamentária para o cofinanciamento do SUAS

No que se refere à organização da Política de Assistência Social e as origens da unidade gestora da Assistência Social no estado do Rio de Janeiro, foram encontrados registros a partir do ano de 1996, quando foi instituído o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) e o Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS).

A nomenclatura da secretaria foi alterada pelo menos quatro vezes nos últimos vinte e cinco anos:

- 1996: Secretaria de Estado de Trabalho e Ação Social;
- 2007: Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro;
- 2017: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Social;
- 2019: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH).

A SEDSODH é atualmente o órgão do poder executivo do Rio de Janeiro responsável pela assistência social no estado e frente aos demais entes federados do SUAS. A estrutura³⁷ é formada por subsecretarias, sendo elas: Subsecretaria de Políticas para Mulheres; Subsecretaria de Promoção; Defesa e Garantia dos Direitos Humanos; Subsecretaria de Gestão do SUAS e Segurança Alimentar; Subsecretaria de Governança, Compliance e Gestão Administrativa e por fim, Subsecretaria de Planejamento e Projetos Especiais.

Ainda atrelada a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos estão duas autarquias tradicionais no estado. A Fundação para a Infância e Adolescência (FIA), órgão da administração indireta do Governo do Estado do Rio de

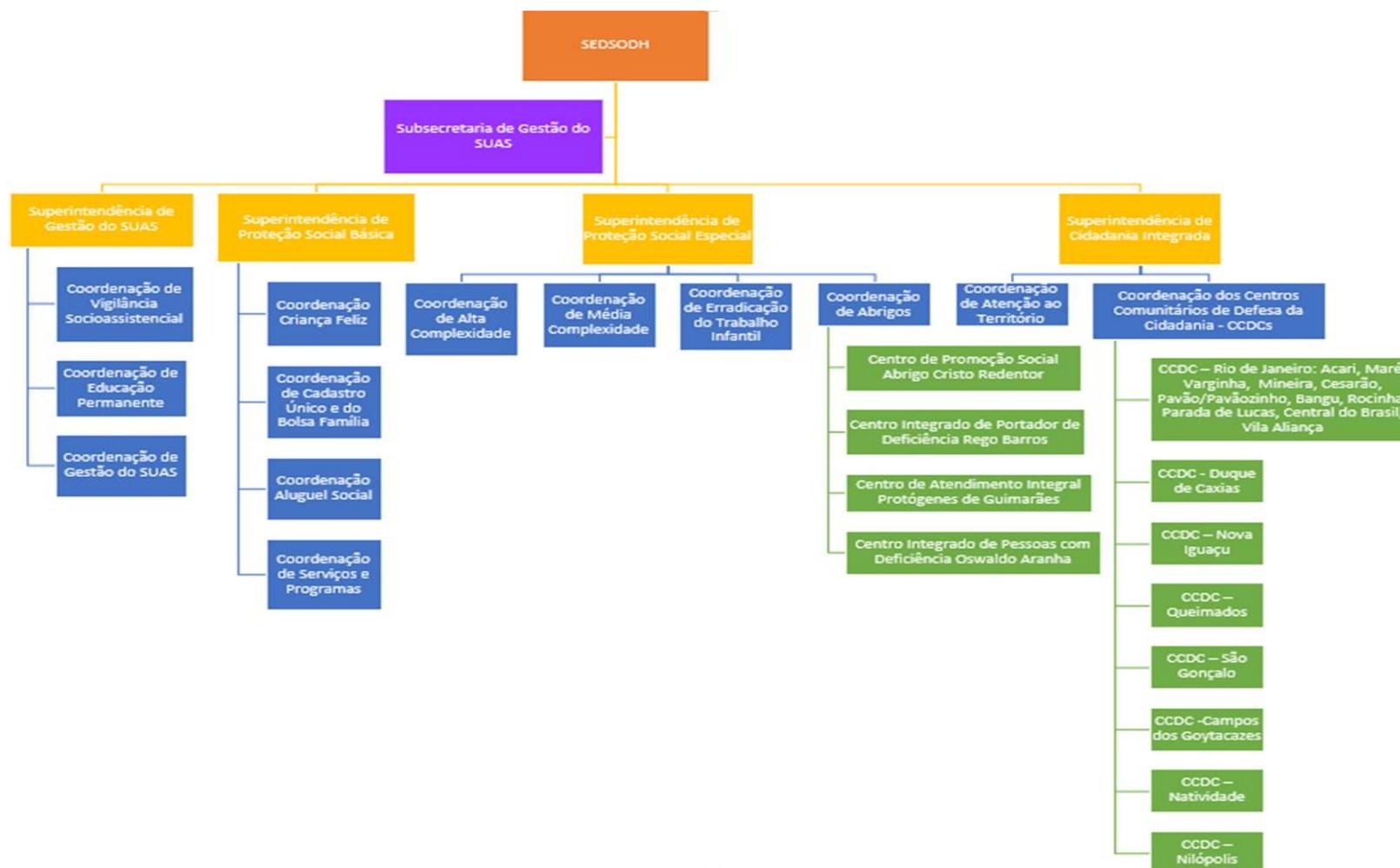
³⁷ Decreto estadual nº 47.458 de 27 de janeiro de 2021.

Janeiro, atua na formulação e execução de políticas públicas para garantia de direitos de crianças e adolescentes. E a Fundação Leão XIII (FLXII), desenvolve os serviços de alta complexidade através da gestão de três unidades de acolhimento para pessoas adultas e idosas com grau de dependência I, II, e III. Também desenvolve serviços de atendimento direto a pessoas em vulnerabilidade social, assim como a coordenação de programas e projetos.

O que identificamos no trabalho dessas duas Fundações é que ambas instituições estão alicerçadas em práticas descoladas do que preconiza na PNAS, no sentido de potencializar as ações do SUAS, de modo a equalizar a assistência social, uma vez que executam o trabalho técnico, no entanto a dinâmica de interesses voltados à lógica da política partidária ainda são um grande desafio a ser superado.

No Anexo 1 é apresentado o quadro elaborado a partir da organização e missão das subsecretarias que compõem o trabalho da SEDSODH, no qual se pode identificar a diversidade de temas sob responsabilidade da SEDSODH, o que não permite uma exclusividade dos temas do SUAS. Para melhor compreensão da organização do SUAS na atual estrutura estadual apresentamos a figura 1 com o organograma da SEDSODH, que retrata a hierarquia da Subsecretaria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUBGSUAS).

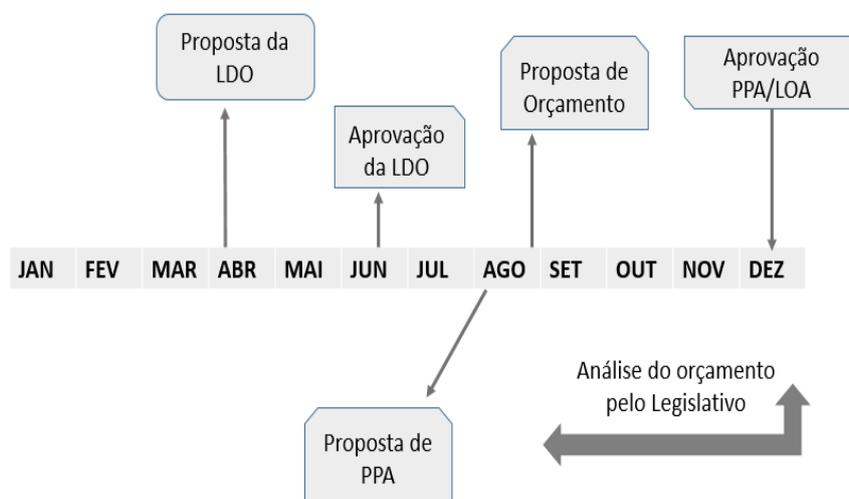
Figura 1 – Organograma da SEDSODH



Fonte: Elaboração própria.

Como pontuado no capítulo anterior, o avanço institucional do SUAS, implica em novas responsabilidades da gestão via utilização de instrumentos como PPA, LOA e LDO. Neste capítulo apresentamos a prática destes, por meio dos dados da SEDSODH. Para que as etapas necessárias e obrigatórias do planejamento e orçamento sejam vencidas, existem datas pré-estabelecidas no calendário governamental estadual, conforme aponta a figura 2.

Figura 2 – Calendário anual de planejamento PPA, LDO e LOA



Fonte: Caderno de gestão orçamentária do SUAS (2013).

Como dito, o Plano Plurianual (PPA)³⁸ é um instrumento de governo em que são definidas as prioridades governamentais por um período de quatro anos, ou seja, a partir deste instrumento de gestão são definidas as estratégias, diretrizes, metas e objetivos de cada esfera de governo (federal, estadual e municipal).

No caso do estado do Rio de Janeiro (ERJ) o PPA em execução é do período de 2020 - 2023 em que a assistência é expressa na programação setorial do poder executivo como **Programa: 0450 Gestão do SUAS, Proteção Social e Redução da Pobreza**. Com objetivo declarado pelo estado de desenvolvimento sustentável associado à erradicação da pobreza e

³⁸ Para conhecer mais do PPA do estado do Rio de Janeiro e suas avaliações ver portal da secretaria de Fazenda no link: http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/path/Contribution%20Folders/site_fazenda/Subportais/PortalPlanejamentoOrcamento/2_ppa_ldo_loa/ppa/2.1_ppa.html

objetivo(s) de desenvolvimento sustentável secundário(s) associado(s) à Redução das desigualdades.

Para tal, o PPA do RJ prevê como objetivos do Programa:

Desenvolver ações articuladas de prevenção às situações de vulnerabilidade e risco e de mitigação em situações de violação de direitos e rompimento de vínculos familiares e comunitários, com atenção aos territórios e famílias em situação de extrema pobreza, oferecendo-lhes oportunidades econômicas e sociais para seu desenvolvimento autônomo, inclusivo e sustentável. (PPA ERJ 2020-2023, p. 208).

O programa se desdobra em ações de atendimento à População em Situações Emergenciais com uma previsão total de despesas no valor R\$2.033.851.949, para o período de quatro anos.

Avaliar o PPA governamental também é um bom exercício para compreender a forma como o SUAS se expressa como prioridade governamental a partir da ação, finalidades e produtos esperados, conforme pode ser observado no Anexo 2, o quadro elaborado a partir da leitura do PPA ERJ 2020-2023, considerando a gestão da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e de Direitos Humanos (SEDSODH). Podemos visualizar neste, ações que divergem da missão do SUAS como apoio a creches e apoio a ampliação da rede de desenvolvimento comunitário.

Para o cumprimento das seis ações que correspondem à unidade orçamentária do FEAS no anexo 2, e que assim foram definidas e nominadas: Gestão dos Programas da Assistência Social, Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, Implantação de Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial, Proteção Social Básica, Apoio à Gestão e às Instâncias de Pactuação e Deliberação do SUAS. Em todas essas, a finalidade a ser alcançada tem relação direta através do trabalho que é desenvolvido pelos profissionais do SUAS para atenção a rede de Proteção Social instituída no âmbito do ERJ.

Desta forma, é correto afirmar que para o alcance das metas descritas, que visa melhoria na execução de ações voltadas ao cumprimento de competências e responsabilidades instituídas para o ente estadual, o trabalho é executado através das Superintendências de Gestão SUAS, Superintendência de Proteção Social Básica e pela Superintendência de Proteção Social Especial. Esse trabalho é desenvolvido por meio de apoio técnico aos municípios, assessoramento, planos de capacitação, monitoramento e estratégias de intervenção para acompanhamento de ações em conjunto ao ente municipal.

Chamamos atenção também para a convivência de diversas Unidades Orçamentárias (UO) que compõem o orçamento previsto para a SEDSODH, o que desafia os órgãos de controle e deliberação, como CEAS e CIB, a redobram a atenção no acompanhamento do uso dos recursos, considerando as regras existentes dos recursos especificamente destinados a serem operacionalizados pelo FEAS.

A LDO do estado do Rio de Janeiro para o ano de 2022³⁹ foi aprovada pela Lei nº 9368, de 20 de julho de 2021, e estabelece como prioridade do governo o enfrentamento à pobreza e tem como objetivo central “garantir vida digna, com suporte aos mais vulneráveis e saúde e educação de qualidade”. A leitura da LDO, nos permitiu visualizar quais são as ações prioritárias para a SEDSODH para o ano de 2022, estruturadas no Anexo 3. Quanto aos resultados das prioridades estabelecidas, eles são analisados no fim do período em documento oficial do governo do estado. Das quarenta e sete ações prioritárias para o ano em curso, apenas nove têm relação direta com o SUAS no ERJ.

Quanto à LOA 2022 do ERJ, é possível observar dois anexos importantes para nosso debate posterior sobre prioridades na alocação do orçamento, podendo ser sintetizados nos Anexos 4 e 5, como apontado nos respectivos dados da PLOA espelhando o quadro de receitas do estado e o quadro de despesas. No quadro de despesas é possível verificar que a Assistência Social recebe menos recursos que o legislativo, judiciário, previdência, saúde, educação e transporte, o que deixa claro o lugar que o SUAS ocupa atualmente na disputa do orçamento do ERJ.

O processo de cofinanciamento estadual da assistência social é realizado por meio do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), que é o instrumento para aplicação de recursos destinados ao financiamento das ações socioassistenciais, instituído pela Lei nº 2554, de 14 maio de 1996, a qual também cria o Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS)⁴⁰.

O FEAS é constituído de:

³⁹ Para conhecimento da integralidade da LDO do ERJ para 2022 acessar o link: <http://www.fazenda.rj.gov.br/sefaz/content/conn/UCMServer/uuid/dDocName%3aWCC42000022000>

⁴⁰ O Conselho Estadual de Assistência Social foi instituído pela Lei nº 2554, de 14 de maio de 1996. De acordo com o que consta no Art.2º, são competências do CEAS: “I - Participar da formulação da política Estadual de Assistência Social, além de coordenar a fiscalização da observância dos direitos e garantias atinentes à sua área de atuação; II - normatizar as ações e regular a prestação dos serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social; Ver tópico; III - garantir a efetivação do Sistema descentralizado e participativo de Assistência Social, atuando na formulação de políticas, apontando estratégias de controle e de execução das mesmas”. (BRASIL, 1996).

a) dotações e créditos adicionais que lhe forem atribuídos; b) empréstimos, repasses, doações, subvenções, auxílios, contribuições, legados ou quaisquer outras transferências de pessoas físicas ou jurídicas nacionais, estrangeiras ou internacionais, de direito público ou privado, diretamente ou através de convênios; c) rendimentos provenientes de suas operações ou aplicações financeiras; d) recursos provenientes de transferências de outros fundos; e) outros recursos eventuais. (BRASIL, 1996).

Cabe ressaltar, que a proposta orçamentária para o FEAS é parte do PPA, assim como os demais recursos destinados a políticas setoriais, conforme detalhado no item anterior.

É importante elucidar que, somente dois anos após a criação do FEAS, foi instituído o Decreto Estadual nº 24.301 de maio de 1998, que regulamenta a aplicação dos recursos e designa a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) a gerência desses recursos como ente federado responsável pela coordenação da Política Estadual de Assistência Social, sob orientação e fiscalização do CEAS.

Toda a operacionalização dos recursos alocados no FEAS passa necessariamente pela Comissão Intergestores Bipartite (CIB), instância colegiada de negociação formada por representantes da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos e pelos gestores municipais dos 92 municípios fluminenses.

De acordo com a norma da Política Nacional de Assistência Social, o estado é responsável por coordenar a CIB como esfera de governo. São atribuições da CIB a pactuação de instrumentos, critérios e estratégias para o repasse dos recursos estaduais para o cofinanciamento das ações e serviços socioassistenciais no âmbito do SUAS.

De acordo com o Art.6 do regimento interno da CIB, suas competências estão relacionadas como estabelecido na Resolução nº 130, de 15 de julho de 2005, alterada pela Resolução nº 29, de 29 de setembro 2013, e pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012 do CNAS, que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS:

I - pactuar a organização do Sistema Estadual de Assistência Social proposto pelo órgão gestor estadual, definindo estratégias para implementar e operacionalizar a oferta da proteção social básica e especial no âmbito do SUAS na sua esfera de governo; II - estabelecer acordos acerca de questões operacionais relativas à implantação e aprimoramento dos serviços, programas, projetos e benefícios que compõem o SUAS; III - pactuar instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementar à legislação vigente, nos aspectos comuns às duas esferas de governo; IV - pactuar medidas para aperfeiçoamento da organização e do funcionamento do SUAS no âmbito regional, quando for o caso; V - pactuar a estruturação e organização da oferta de serviços de caráter regional, quando for o caso; VI - pactuar critérios, estratégias e procedimentos de repasse de recursos estaduais para o cofinanciamento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais aos municípios; VII - pactuar o plano estadual de capacitação; VIII - estabelecer acordos relacionados aos serviços, programas, projetos e benefícios a serem implantados pelo Estado e Municípios enquanto rede de proteção social integrante do SUAS no Estado; IX - pactuar planos de

providência e planos de apoio aos municípios; X - pactuar prioridades e metas estaduais de aprimoramento do SUAS; XI - pactuar estratégias e procedimentos de interlocução permanente com a Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e as demais CIB para aperfeiçoamento do processo de descentralização, implantação e implementação do SUAS; XII - observar em suas pactuações as orientações emanadas pela CIT; XIII - pactuar seu regimento interno e as estratégias para sua divulgação; XIV - publicar as pactuações no Diário Oficial estadual; XV - enviar cópia das publicações das pactuações à Secretaria Técnica da CIT; XVI - publicar e publicizar as suas pactuações; XVII - informar ao Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS) sobre suas pactuações; XVIII - encaminhar à deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social os assuntos de sua competência. (BRASIL, 2012).

Para afirmar a obrigatoriedade do financiamento da Política de Assistência Social pelo ente federado estadual, a Constituição Federal⁴¹ estabelece que as fontes de custeio das políticas que compõem a Seguridade Social devem ser financiadas por toda a sociedade, com recursos provenientes dos orçamentos da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios e das contribuições sociais.

No caso do estado do Rio de Janeiro, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH) é denominada como órgão gestor local da Política de Assistência Social no território. Assim, de acordo com o disposto na NOB-SUAS (2012), compete ao ente estadual como obrigatoriedade para o cofinanciamento do SUAS.

Na atual organização do ente estadual a transferência de recursos aos FMAS se pauta nos eixos da Proteção Social Básica e Especial, o que é descrito a cada ano, através do instrumento de Plano de ação⁴², que a cada início do exercício financeiro é encaminhado para preenchimento aos municípios pela SEDSODH, com um prazo de 30 (trinta) dias corridos para devolução ao ente Gestor estadual.

A Resolução nº 340, de 2 de maio de 2011, dispõe sobre a transferência de recursos pelo modelo fundo a fundo e define sobre a reprogramação dos saldos transferidos aos municípios e, quando não aplicados, poderão ser deduzidos dos próximos repasses de exercício financeiro. No entanto, em casos de emergências ou calamidades públicas, quando

⁴¹ Em conformidade com os Artigos: 195 e 204 da Constituição Federal de 1988.

⁴² Plano de ação é denominado como um instrumental de planejamento das ações socioassistenciais que são desenvolvidas, a partir dos recursos do cofinanciamento do ente estadual e/ou federal para atender o que preconiza o SUAS mediante aos repasses financeiros aos Fundos municipais de assistência social. Cabe sinalizar que o preenchimento do plano se dá anualmente com obrigatoriedade de apresentação e aprovação pelos Conselhos Municipais de assistência social. Tal como, exigência da Lei nº 8.743, de 7 dezembro de 1993 – L OAS.

estas são homologadas por decreto estadual, se instituem ressalvas, e assim podem a qualquer tempo sofrer mudanças.

No tocante ao cumprimento de aplicabilidade do uso dos recursos transferidos, a Subsecretaria de Gestão do SUAS (SUBGSUAS) é responsável por identificar, monitorar e avaliar os critérios para execução devida da utilização.

De acordo com os critérios previstos no Art.5º da Resolução Estadual nº 340/2011, é passível de suspensão do repasse, mediante as seguintes constatações:

I – irregularidade na oferta de serviços ou na utilização dos recursos; II – não implantação dos serviços previstos no Plano de Ação pactuado para os municípios; III – ausência de informações do cofinanciamento nos sistemas de informações e de monitoramento do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS e o Estado.

No que se refere à prestação de contas, a Resolução nº 340/2011 ainda determina que, após o término do exercício financeiro, os municípios têm um prazo de até 60 (sessenta) dias para apresentar a Subsecretaria de Gestão do SUAS (SUBGS) a prestação dos recursos transferidos, com a ratificação dos Conselhos Municipais. Entretanto, a ausência da apresentação da prestação de contas⁴³ ou da ratificação dos Conselhos Municipais acarreta em penalidades, como a suspensão de transferência do cofinanciamento estadual, até que seja resolvida a pendência.

Os gestores municipais, a cada fim do exercício financeiro, recebem orientações com um roteiro para apresentação da prestação de contas referente à utilização dos recursos cofinanciados pelo FEAS ao FMAS. O roteiro inclui os documentos necessários, como o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira, a Relação de Pagamentos (onde deve ser apresentada uma relação de pagamentos específica para cada recurso recebido, com vistas a demonstrar a sua aplicação), a Relação de Bens, o Extrato anual da conta bancária, especificada no Plano de Ação de Assistência Social com toda a movimentação dos recursos e aplicações, e Conciliação Bancária.

Após o Demonstrativo ser submetido à aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), a ata e a publicação da resolução de aprovação são encaminhados

⁴³ De acordo com o Art.70 da CF/88 o dever de prestar contas é uma obrigação inerente a qualquer administrador público.

para Gestão estadual do SUAS, assim como para Unidade de Controle Interno⁴⁴ (UCI). A prestação de contas é então analisada pela equipe técnica de referência da Coordenação de Apoio a Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, com validação da Superintendência de Gestão SUAS, no que se refere às análises da execução e aplicação dos recursos nas ações socioassistenciais. Já a UCI faz as análises pertinentes à correta aplicação e utilização dos recursos cofinanciados pelo FEAS. Podemos assim concluir que a prestação de contas é realizada por dois setores da SEDSODH, com atribuições distintas.

Quanto à aplicação dos recursos destinados pelo cofinanciamento estadual, a Resolução nº 424, de 7 de maio de 2012, faz referência a importantes determinações para auxílio dos municípios quanto à correta utilização dos recursos. Essa mesma resolução indica que os recursos transferidos pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) aos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) estão sob o controle social dos Conselhos Municipais, e a eles cabe a fiscalização do uso dos recursos.

Ainda a respeito dos recursos do cofinanciamento estadual, estes podem ser utilizados para pagamento de pessoal⁴⁵, ou seja, dos profissionais que integram o quadro de referência para o desenvolvimento das ações continuadas da assistência social. No entanto, a ressalva está posta para o percentual de autorização deste recurso para essa finalidade, autorizado uso em 60% do valor recebido pelo ente municipal.

Cabe ressaltar que o financiamento do ente federado estadual para cofinanciar os serviços socioassistenciais nacionalmente tipificados é alicerçado pela PNAS (2004), como um dos elementos mais importantes para consolidação do SUAS, no qual as transferências de recursos do orçamento estadual integram a rede de primazia do modo de gestão compartilhada e pautado na organização do financiamento para serviços, programas, projetos e benefícios.

De acordo com o Art. 13 da LOAS, que diz respeito ao cofinanciamento dos serviços em âmbito municipal pelo ente estadual, a SEDSODH vem cumprindo esta função no decorrer dos anos, com ressalva ao repasse do cofinanciamento estadual do ano de (2016 e

⁴⁴ A Unidade de Controle Interno faz parte da SEDSODH, como unidade contábil e diretamente vinculada a chefia de gabinete, com equipe própria e especializada para operar nas análises e controles das prestações de contas.

⁴⁵ A referência se faz a profissionais que integram as equipes de referência, seja pelo regime estatutário, celetista, temporário ou comissionado, uma vez que esteja em consonância com a com a Norma Operacional de Recursos Humanos do SUAS (NOB-RH/SUAS/2006) e Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014.

2018)⁴⁶ anos em que ocorreu a interrupção do cofinanciamento. No ano de 2016 somente 4 (quatro) municípios receberam o repasse de cofinanciamento, sendo eles: Arraial do Cabo, Duque de Caxias, Mesquita e Miguel Pereira. Ou seja, 88 (oitenta e oito) municípios deixaram de ter os recursos do FEAS, por razões de indisponibilidade financeira do ente estadual.

No que se refere às ações de repasse do FEAS para os FMAS do ano de 2018, a situação se reverteu, do total dos 92 municípios fluminenses, 4 (quatro municípios) deixaram de receber o cofinanciamento estadual⁴⁷.

As duas situações (2016 e 2018) representam a negligência do ente estadual e expressam a subordinação da Assistência Social aos acertos e desacertos da política econômica deste estado que, como já enunciado aqui, tem um histórico de corrupção que atinge os altos escalões em diferentes governos. Tal situação certamente aumentou as despesas no orçamento municipal para dar continuidade às ações previstas no território.

Como apontado pela LOAS, e anteriormente mencionado, o cofinanciamento é um dos pilares de sustentação do SUAS, em que na NOB-SUAS (2012) no Art. 15 no que trata da competência do ente estadual, há o apontamento para a primazia do aprimoramento dos equipamentos municipais, e os serviços com observação aos indicadores de monitoramento e avaliações pactuadas. Isso significa que a execução financeira e orçamentária é tão importante, quanto à execução e avaliação dos serviços socioassistenciais no território.

É importante ressaltar que o ano de 2016 foi marcado por uma forte crise financeira e econômica no estado do Rio de Janeiro, que atingiu diretamente a organização orçamentária da secretaria de Estado, à época Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEASDH). Isso foi reconhecido pela Lei nº 7483⁴⁸, de 8 de novembro de 2016, que instituiu estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira, declarado pelo Decreto nº 45.6492, de 17 de junho de 2016.

As reuniões da CIB, no período de 2017 a 2021, foram palco de inúmeras solicitações de respostas e reivindicações por parte dos gestores municipais sobre o pagamento das

⁴⁶ Período referente ao recorte temporal para análise da pesquisa, não é proposta deste trabalho as análises do cofinanciamento que podem ter deixado de ser repassado pelo FEAS aos FMAS no período que antecede ao aqui demarcado.

⁴⁷ Para visualização das Planilhas de cofinanciamento referente aos exercícios financeiros de 2016 e 2018, consultar os anexos 6 e 7.

⁴⁸ Cabe ressaltar que a referida Lei já passou por inúmeras atualizações a mais recente foi atualizada pela Lei nº 9.163, de 28 de dezembro de 2020, que valida o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira, até dezembro de 2021.

parcelas não repassadas do FEAS para os FMA referentes aos anos de 2016 e 2018, gerando incerteza sobre a reposição dos recursos.

No último mês de 2021 foram repassados aos municípios os valores empenhados em 2016 e 2018. A CIB estabeleceu as regras de utilização desses recursos, que foram aos FMASs para execução em 2022. Atendendo à solicitação dos gestores municipais, houve flexibilidade para utilização dos recursos em Deliberação CIB n° 79 de 19 de janeiro de 2022, podendo o valor ser utilizado em:

I - aquisição de materiais de consumo necessários ao desenvolvimento e manutenção dos serviços socioassistenciais;

II - contratação de Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica e/ou pessoa física, desde que compatíveis com a Política de Assistência Social e coerentes com as atividades realizadas no âmbito dos serviços socioassistenciais cofinanciados, respeitada a legislação em vigor;

III - Realização de pequenas reformas para conservação dos imóveis onde os serviços socioassistenciais cofinanciados pelo Estado são desenvolvidos ou para adaptação das condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e idosos.

IV - Construção e/ou aquisição de unidades para atendimento direto a população em Serviços Nacionalmente Tipificados: Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS, Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro Pop, Unidades de Acolhimento Institucional. (RIO DE JANEIRO, 2018).

No que concerne aos valores empenhados para pagamento no final do ano de 2021, considera o disposto no Decreto n° 47.836, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2021. O Art.8° preconiza que ficam cancelados em 31 de dezembro/2021 os Restos a Pagar (RP) referente ao exercício financeiro do ano de 2016, com fundamentação legal ao disposto no §1°, do art. 134, da Lei Estadual n° 287/79.

A Lei Estadual n° 287/79 propõe que os RP tenham vigência de cinco anos a contar do exercício financeiro seguinte àquele a que se referia o crédito. Logo, se os valores empenhados para os RP referentes ao ano de 2016 não tivessem sido efetivados no exercício de 2021⁴⁹, não seriam mais reconhecidos como despesa financeira.

Para o cofinanciamento estadual do SUAS no ano de 2022, a Deliberação da CIB n° 77, de 15 de dezembro de 2021, pactua metas e critérios de utilização dos recursos, assim como do quantitativo de equipamentos e serviços que serão cofinanciados.

⁴⁹ Nos anexos 6 e 7 é possível verificar a planilha com os valores de RP referente ao empenho de pagamentos realizados pelo FEAS aos FMAS dos exercícios de 2016 e 2018 respectivamente, o pagamento foi efetivado em dezembro de 2021.

No anexo 8 pode-se conferir a planilha com o quantitativo de municípios que recebem benefício eventual por região, porte, nível de gestão e percentual de referência para cálculo no exercício financeiro de 2022. O ERJ tem assim 81 (oitenta e um) municípios que comprovaram à SEDSODH a regulamentação municipal em consonância com a legislação do SUAS. O percentual desse cofinanciamento é de 10% sobre o valor total do cofinanciamento estadual para os CRAS. O destaque no item benefício eventual é explicado pela necessidade dos municípios que ainda têm demandas provenientes da Pandemia de Covid-19 e as constantes situações de emergências ocasionadas pelas chuvas que ocorreram nos primeiros meses do ano.

Não poderíamos deixar de fazer uma referência aos valores que vêm sendo aplicados no cofinanciamento fundo a fundo do ERJ aos municípios via FEAS da SEDSODH aos FMAS dos noventa e dois municípios. A fonte para este levantamento foi o Censo SUAS da gestão estadual de 2010⁵⁰ a 2017 e do Censo do FEAS de 2018 a 2021 que passou a monitorar as questões relacionadas ao cofinanciamento. Ressaltamos que o dado de 2022 não foi retirado do Censo SUAS e sim da planilha de pagamento de 2022 da SEDSODH, visto que o pagamento de 2022 foi realizado em único repasse com a totalidade que o município deveria receber em 4 parcelas trimestrais.

Quadro 11 – Valores efetivamente pagos aos FMAS pelo FEAS 2010 - 2022

ANO	VALOR FUNDO A FUNDO	VALOR CONVÊNIO
2010		R\$11.475.270,00
2011		R\$2.231.145,00
2012	R\$23.287.200,00	R\$9.785.882,19
2013	R\$25.259.800,00	
2014	R\$29.325.747,00	
2015	R\$19.938.147,00	
2016	Não informado no Censo	
2017	R\$12.636.639,68	
2018	R\$30.261.833,87	
2019	R\$34.346.263,34	
2020	R\$12.077.866,57	
2021	R\$45.393.087,46	
2022*	R\$47.533.065,12	

Fonte: Censo SUAS 2010 – 2021

⁵⁰ Apesar do censo SUAS coletar dados a partir de 2007, nos três primeiros anos só foi aplicado para coletar informações das ações realizadas nos CRAS e CREAS. O Censo da Gestão Estadual só começa a ser aplicado em 2010.

Por fim, como exemplo do uso da coordenação estadual do SUAS para fins eleitorais, registra-se que neste ano de eleição para governadores, os valores do FEAS destinados ao cofinanciamento dos FMAS, que estavam sem reajustes desde a implementação do modelo fundo a fundo em 2010, tiveram aumento de 6% para cada piso (Anexo 9). É importante ressaltar aqui a contradição deste ato, assim acompanhando as contradições da própria política social que ao atender uma demanda da população, neste caso mais recursos para CRAS, CREAS, Centro Pop, e seus respectivos serviços, atende primeiramente aos interesses do capital ao perpetuar o *status quo* deste estado, elegendo e reelegendo os representantes dos partidos alinhados com os desarranjos que nos assaltam desde 2016 no cenário federal.

O fato é que apesar das pactuações o cofinanciamento estadual manteve uma inconstância nos valores conforme pode ser visualizado no quadro 11 o que demonstra que apesar de cofinanciador o ERJ ainda tem pontos a serem avaliados no seu papel de sustentabilidade dessa política pública nos municípios fluminenses.

3 A GESTÃO DO COFINANCIAMENTO DO SUAS NOS ESTADOS E O CASO DO RIO DE JANEIRO

Neste último capítulo trataremos da análise comparativa entre o estado do Rio de Janeiro e os outros vinte e cinco estados que compõem o Brasil, utilizando os dados do Censo SUAS do Fundo Estadual de Assistência Social de 2021, com a primazia de verificar os aspectos de uniformidade ou não nas funções que norteiam o ente estadual no SUAS concernente a gestão do cofinanciamento. De igual modo são realizados os apontamentos das principais normativas que regem o SUAS, no que se verifica a necessidade de aprimoramento e regularização dos aspectos do pacto federativo.

Em seguida é feita a análise da pesquisa realizada com os gestores municipais do estado do Rio de Janeiro nos 92 municípios fluminenses, com objetivo de coletar, avaliar e analisar as informações da gestão municipal sobre a percepção do papel do ente estadual na organização do SUAS-RJ.

Partindo da centralidade do papel do Estado na condução da Política Pública de Assistência Social, devemos nos atentar à análise realizada por Rizzotti e Lopes (2021, p.50) “[...] torna-se fundamental o reconhecimento dos campos de resistência e a urgência de luta pelo adensamento do papel do Estado na garantia de direitos sociais [...]” isso em consideração ao contexto de retrocesso ao sistema de proteção social, e ao SUAS como um

todo. Assim, se identifica a necessidade de reafirmação do caráter de Política Pública para Assistência Social, enquanto um dos pilares de sustentação da Proteção Social, como previsto na Seguridade Social, avaliar a atuação dos entes estaduais é um caminho possível nesta análise.

É importante pontuar as considerações de Sposati (2004) apud Couto et al. (2017, p. 242) sobre o “processo sócio histórico de legitimação e normatização dessa política enquanto um novo campo específico de responsabilidade pública do Estado e de direito dos cidadãos.” A autora faz referência ao contexto de herança do conservadorismo, assim, pontua a Assistência Social como campo inespecífico, que se expressa no ordenamento de regulações para efetivar direitos socioassistenciais, o qual ocorre em processo lento.

Outra consideração importante a ser feita tem relação direta com as análises de Brant (2006) apud Godinho (2011) ao citar críticas importantes sobre o SUAS, das quais se destaca a padronização dos serviços socioassistenciais que fez com que a condução da Política de Assistência Social seja centralizada pelas diretrizes do governo federal, apesar de reconhecer a importância dos parâmetros de critérios, mas ainda assim, não deixa de questioná-los.

É importante a reflexão e análise das particularidades do estado do Rio de Janeiro (ERJ) na efetivação e coordenação dessa política, como indutor de recursos, com envolvimento da sociedade civil, usuários, trabalhadores e entidades que fazem a execução indireta dos serviços.

Considerando que a esfera estadual tem um papel exclusivo e único no processo de garantir Proteção Social, com os limites da condição político-administrativa, histórica, geográfica e econômica, é importante considerar os aspectos metodológicos para diretriz de critérios na condução do SUAS em cada território.

Assim, se compararmos o ERJ aos demais estados da federação teremos respostas concretas a respeito do SUAS. Lembramos, porém, que a capacidade de atenção por parte dos estados, está relacionada à: “[...] fatores políticos, institucionais, administrativos e técnicos.” (CINGOLONE; THOMPSSON; CROMBRUGGE, 2013 apud SÁTYRO; CUNHA; CAMPOS, 2016, p. 287).

Sobre o SUAS no ERJ, o marco legal que ordena as ações da Política de Assistência Social está pautado na implementação da Lei do SUAS Estadual – Lei nº 7.966, de 2018 que, no Art. 3º afirma que “A Assistência Social no estado do Rio de Janeiro visa a contribuir para o enfrentamento da desigualdade social e pobreza e direciona-se para garantia, defesa e ampliação dos direitos.”

3.1 – O estado da arte da gestão dos Fundos Estaduais de Assistência Social no Brasil

Para melhor compreender a burocracia estadual da Assistência Social, foi utilizado os dados do CENSO SUAS para análise comparativa do ente estadual no SUAS, tendo como fonte os dados de 2021, a mais atualizada até o momento de fechamento desta pesquisa. Ressaltamos que as respostas são autodeclaradas pelas gestões estaduais e, após tratamento dos dados pela Secretaria Nacional de Gestão da Informação do governo federal, é liberado para consulta pública no portal dos indicadores nacionais⁵¹ do SUAS.

3.1.1 Sobre o fundo estadual como Unidade Orçamentária (UO)

No que se refere ao Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) como unidade orçamentária do SUAS, é possível verificar pelo levantamento realizado, que dos 26 (vinte e seis) estados da federação, apenas o estado do Paraná, localizado na região Sul, informa não ter o fundo como unidade orçamentária.

Embora já tenhamos abordado a importância dos fundos de Assistência Social no primeiro capítulo, cabe aqui reforçar que como instrumento de gestão orçamentária e financeira, tanto da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios as receitas devem ser alocadas e executadas as despesas relativas ao conjunto de ações, serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social, como apontado pelo NOB-SUAS. Ter os fundos de assistência social como instrumento de gestão orçamentária, expressa o nível de autonomia na execução dos recursos alocados pelos três entes federativos.

3.1.2 Ordenador de despesas do FEAS

O ordenador de despesas é considerado qualquer agente público, desde que faça emissão de empenho, autorize pagamentos ou ainda dispêndio de recursos do estado. Em se tratando da Política de Assistência Social, cabe ao ordenador de despesas o conhecimento da legislação que deve ser aplicada para o melhor desenvolvimento para administrar os recursos do Fundo, que são recebidos através do cofinanciamento.

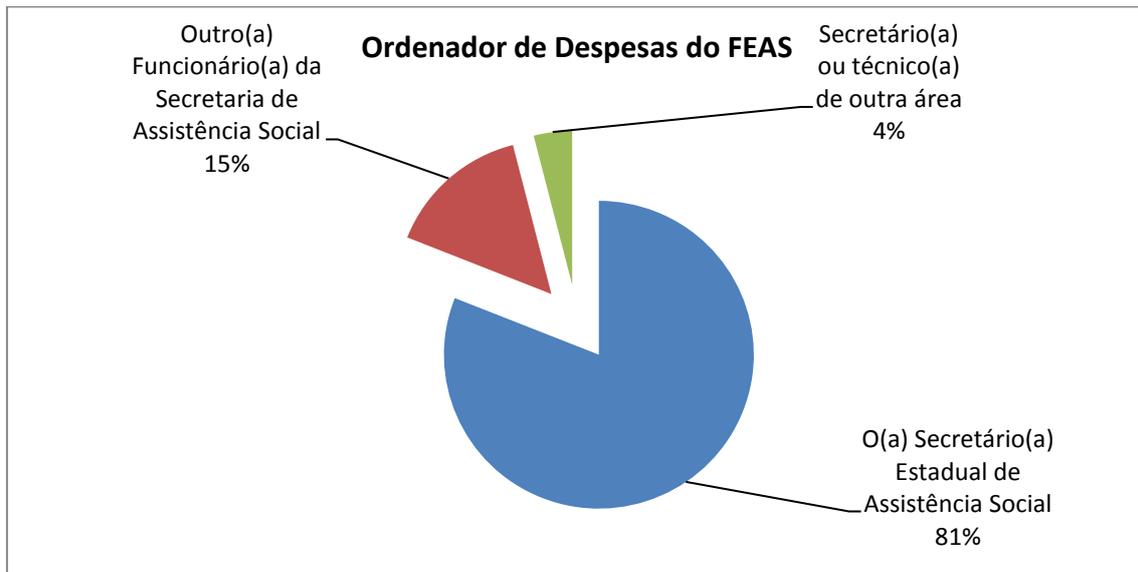
O gráfico 2 a seguir identifica que a maioria dos estados da federação (81%), tem o secretário estadual de Assistência Social como ordenador de despesas, assim como o ERJ. Em se tratando do ordenador como técnico de outra área, são identificados quatro estados nesta

⁵¹ Para verificação da fonte acessar a página da Secretaria Nacional de Assistência Social no link <http://aplicacoes.mds.gov.br/snas/vigilancia/index2.php>.

condição, a saber: Maranhão, Bahia, São Paulo e Mato Grosso, o que pode acarretar dificuldades para execução dos recursos.

Além de ser relevante para a autonomia do secretário estadual, como ordenador do FEAS. Importante ressaltar a responsabilização da função, o que e vai de encontro a um debate que não pode ser aqui tratado pela delimitação do tema de pesquisa, que é o perfil dos secretários estaduais de Assistência Social nem sempre condizentes em formação e com a defesa do SUAS como prioridade de Proteção Social na área socioassistencial.

Gráfico 2 – Ordenador de despesas do FEAS



Fonte: CENSO SUAS - Fundo Estadual 2021 - Elaboração própria.

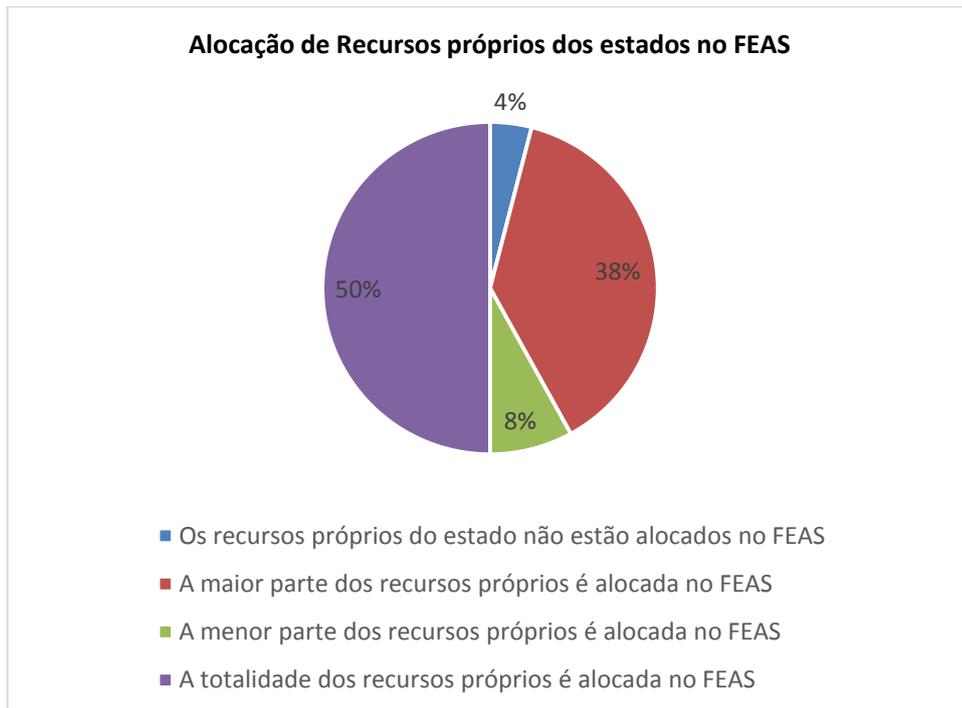
3.1.3 Recursos Próprios Estaduais aplicados no FEAS

Quanto aos recursos próprios estaduais aplicados na Assistência Social, o gráfico 3 identifica que a totalidade desse recurso, assim como a maior parte dele, é alocado na unidade orçamentária do FEAS. O ERJ está listado dentre os estados que respeitam essa exigência. O estado de Goiás, na região centro-oeste do Brasil, é o único em que os recursos próprios do estado não são alocados no FEAS. Contudo, no parágrafo único do Art.30 da LOAS é estabelecida a necessidade da comprovação orçamentária dos recursos próprios alocados no respectivo Fundo, como condição legal para o recebimento dos repasses dos recursos federais aos Municípios, Estados e Distrito Federal.

Assim, cabe aos conselhos e à sociedade verificar e comprovar a alocação correta desses recursos. O que pode acarretar a não aplicação dos recursos próprios no FEAS é o uso dos recursos em ações que não são reconhecidas como próprias da Assistência Social, o que

pode significar um perigo de retorno a ações de várias políticas setoriais especialmente as de educação e saúde serem implementadas sob a gestão do SUAS.

Gráfico 3 – Aplicação de recursos próprio alocados na unidade orçamentária do FEAS



Fonte: CENSO SUAS - Fundo Estadual 2021 - Elaboração própria.

3.1.4 Transferência de recursos por convênio/termo de parceria para Organização da Sociedade Civil ou Entidades de Assistência Social

O SUAS está fundamentado na cooperação entre os entes federados e estabelece competências e responsabilidades e tal como apontado na NOB-SUAS/2012, é competência do ente municipal a execução direta dos serviços. Ou seja, grande parte dos estados informa ter realizado transferência de recurso por convênio e/ou termo de parceria para Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Entidades de Assistência Social que prestam serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade, conforme aponta o gráfico 4.

A indicação de maior concentração desse serviço é na Proteção Social de Alta Complexidade, o que demonstra que a descentralização das ações ainda não é uma realidade

em todo território, como já deveria ser a efetiva execução do que de fato foi atribuído a cada ente federado no processo de descentralização do SUAS.

Gráfico 4 – Transferências de recursos do FEAS para OSCs



Fonte: CENSO SUAS - Fundo Estadual 2021 - Elaboração própria.

3.1.5 Realização de procedimentos licitatórios da Assistência Social no estado

A grande maioria dos estados (46%), dentre eles o ERJ, informou realizar o procedimento de licitações exclusivamente pela Secretaria Estadual de Assistência Social. Quando esse procedimento fica centralizado em apenas uma secretaria de estado, por exemplo, Secretaria de administração, economia etc., a tendência é que esses processos sejam prolongados além do considerável, o que implica diretamente nos resultados que se pretende alcançar a partir dos procedimentos licitatórios e traduz a capacidade de gerenciar de modo autônomo os recursos do FEAS, assim como, a capacidade de gestão da assistência social nos estados.

3.1.6 Setor responsável pelo pagamento de pessoal da Assistência Social

A maior parte dos estados (58%) informou que a ação de pagamento de pessoal da Assistência Social é executada de modo centralizado em apenas uma secretaria do estado, a

exemplo: secretaria de administração, economia etc. O ERJ está inserido nos (35%) que indicaram a realização dessa ação exclusivamente pela Secretaria Estadual de Assistência Social, e (8%) dos estados indicaram que o pagamento de pessoal é realizado por mais de uma secretaria, incluindo a de Assistência Social.

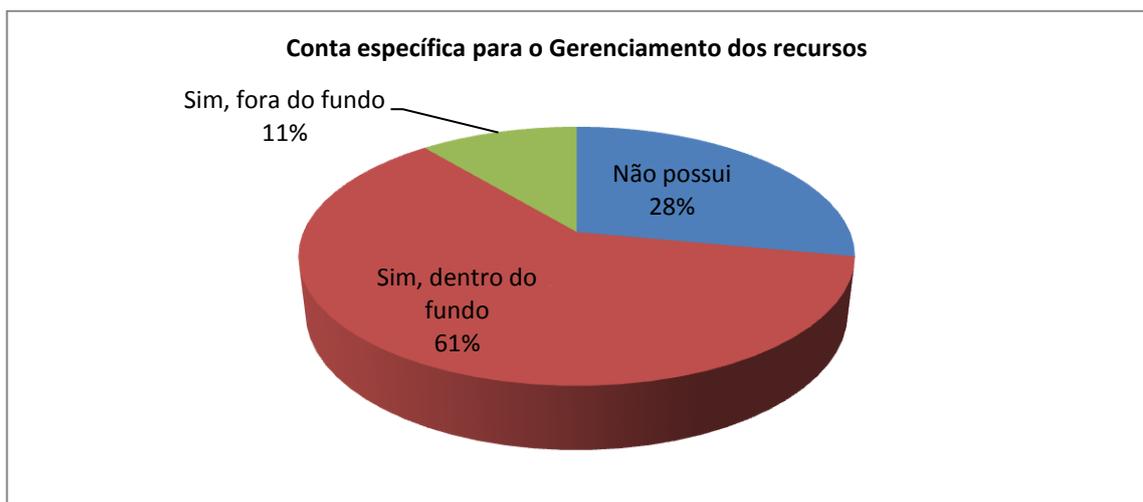
Cabe ressaltar que o fato do ERJ efetuar de modo exclusivo o pagamento de seus servidores pela SEDSODH, isso implica em autonomia e na capacidade administrativa, como um dado que pode ser lido de modo positivo para uma maior regulação, controle, sustentabilidade e formalização dos vínculos de trabalho.

3.1.7 Conta bancária própria, específica para o gerenciamento do recurso estadual

De acordo com o preconizado na NOB-SUAS/2012, “Os recursos previstos no orçamento para a política de assistência social devem ser alocados e executados nos respectivos fundos”, como apontado no Art. 48/§4º. Desta forma, a maioria dos estados (61%) informa que o gerenciamento do recurso estadual para a assistência social é realizado dentro do fundo e com conta bancária própria, como exemplo cito o ERJ.

No entanto, identificou-se que (28%) dos estados não possuem conta bancária própria, ou ainda, que esse gerenciamento ocorre em conta bancária própria, mas fora do fundo (11%), como indica o gráfico 5, o que coloca em risco as ações essenciais e ainda dificulta as análises de prestação de contas apresentados aos respectivos Conselhos Estaduais de Assistência Social.

Gráfico 5 – Conta bancária específica para gerenciamento de recursos do FEAS



Fonte: CENSO SUAS - Fundo Estadual 2021 - Elaboração própria.

3.1.8 Cofinanciamento aos municípios

O cofinanciamento aos municípios pode ocorrer sobre duas modalidades de transferência de recursos. A primeira modalidade é a transferência na forma “convenial”, e a segunda modalidade de transferência é via “fundo a fundo” realizada de modo regular e automático, com prioridade das necessidades estabelecidas nos planos de Assistência Social conforme aprovação dos respectivos Conselhos de Assistência Social.

A maior parte dos estados (84%) indicou realizar o cofinanciamento aos municípios apenas pela modalidade de transferência “fundo a fundo” e o ERJ está nesta condição. Outro fator importante a considerar, diz respeito ao estado de Goiás na região centro-oeste, como o único estado que não realizou nenhum tipo de cofinanciamento aos municípios. Dos estados que realizam o cofinanciamento por ambas as modalidades de transferência têm-se os estados de São Paulo na região sudeste e o estado do Paraná na região Sul, e ainda o estado do Rio Grande do Sul, na região Sul, único a ter realizado transferência exclusivamente na modalidade de convênio.

Embora o percentual esteja baixo para a forma de repasse por convênio, ainda sim cabe pontuar que esta modalidade de repasse está em desacordo com o que rege a legislação, como apontado na LOAS, pelo Art.30-A, incluído pela Lei nº12.435 de 2011.

3.1.9 Decreto ou Lei estadual que regulamenta o repasse fundo-a-fundo

Cabe ressaltar que conforme estabelece a Constituição Federal, no inciso IX do Art. 16, para ser constituído o fundo público é necessário à instituição legislativa, com Lei ou Decreto. O ERJ tem regulamentado o repasse fundo a fundo por Decreto.

O estado do Acre, na região Norte, é o único que não possui esse aparato normativo. Os estados de São Paulo e Paraná, embora cofinanciam seus municípios pelas modalidades convenial e fundo a fundo, ainda sim regulamentaram a forma de repasse. Já o estado do Rio Grande do Sul, como indicado acima, realiza transferência exclusivamente por convênio e não respondeu sobre a regulamentação de repasse.

3.1.10 Organização do cofinanciamento fundo-a-fundo para os serviços socioassistenciais

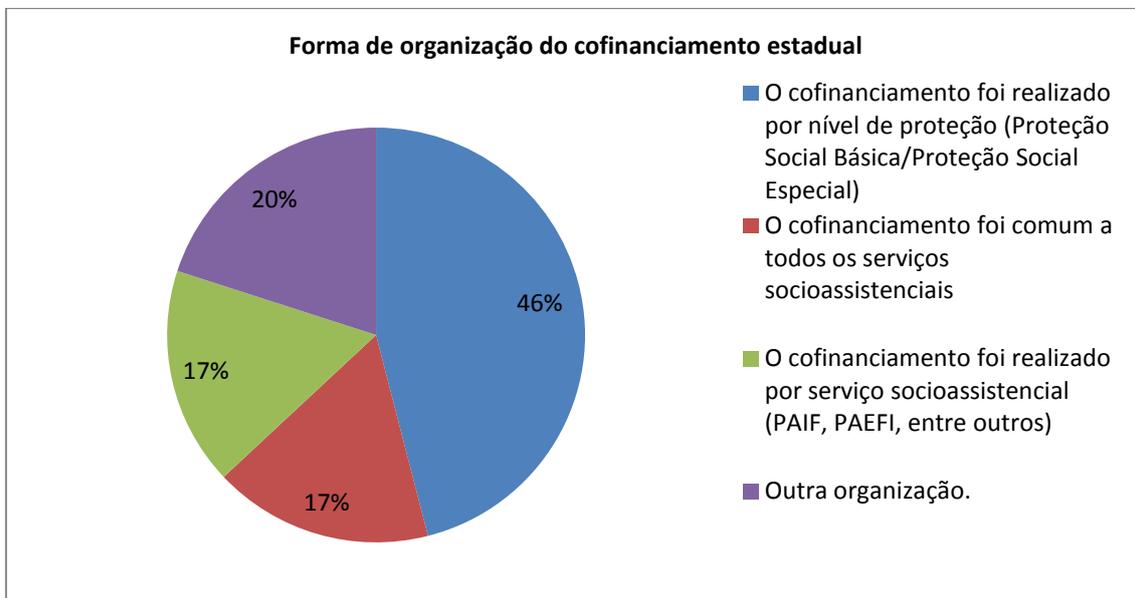
A organização do cofinanciamento para os serviços socioassistenciais em sua grande maioria foi realizada por nível de Proteção Social, ou seja, pela Proteção Social Básica e Especial de Média e Alta Complexidade, como apontado por 46% dos estados. Essa organização de cofinanciamento ocorreu nos estados da região norte, seguidos pelos estados da região nordeste, região sudeste e, por fim, pela região Sul.

O ERJ adotou também o critério por nível de proteção social para realização dos repasses de cofinanciamento, o que pode ser compreendido como positivo uma vez que pode garantir a totalidade do cofinanciamento dos serviços tipificados.

O gráfico 6 aponta ainda que o cofinanciamento foi realizado através de outra forma de organização com indicação de (20%) dos estados para realização a essa forma de repasses financeiros.

Finalmente, a forma de organização comum a todos os serviços socioassistenciais (17%), assim como, a indicação de cofinanciamento realizado por serviços socioassistencial (PAIF, PAEFI, entre outros (17%).

Gráfico 6 – Organização do cofinanciamento estadual - FEAS



Fonte: CENSO SUAS - Fundo Estadual 2021 - Elaboração própria.

Em relação à outra forma de organização do cofinanciamento estadual para os municípios, registrou-se ainda: demanda do território, aprimoramento de gestão e Benefícios Eventuais. Importante essa consideração de outras demandas para garantia de proteção social.

3.1.11 A Frequência que foi feito o repasse Fundo-a-Fundo do FEAS para o FMAS

O repasse de cofinanciamento aos municípios do modo como foi apresentado nas questões acima pode ser observado que vem ocorrendo, seja da forma convencional, ou pela forma de repasse fundo a fundo. No entanto, o que se evidencia é a não aplicação das exigências estabelecidas nas legislações, quanto à regularidade desses repasses pelo conjunto de estados.

Os estados do Rio de Janeiro, Roraima, Espírito Santo e Paraná realizam o cofinanciamento de modo trimestral (17%), seguido da forma de repasse anual (17%), semestral (8%), sendo o maior percentual (29%) realizado com a periodicidade mensal. No entanto, foi indicado que 29% dos estados não têm uma frequência regular no cofinanciamento, a saber: Roraima, Tocantins, Piauí, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Bahia e Santa Catarina, o que deve impactar o planejamento das gestões municipais com o que pode ou não compor os recursos dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMA) dos municípios desses estados.

Há ainda a consideração quanto ao estado de Goiás, que não indicou com que frequência cofinancia seus municípios, isso porque não ocorreu repasse de cofinanciamento, como apontado acima, no item 3.1.8.

No ano de 2021, o ERJ diante da crise sanitária, decidiu realizar o adiantamento das parcelas do cofinanciamento, de modo que, antes de fechar o primeiro trimestre, os municípios recebessem o primeiro repasse de cofinanciamento.

Já o ano de 2022 foi efetivado o repasse de cofinanciamento aos municípios fluminenses por uma única parcela de cofinanciamento. Isso ocorreu com a justificativa de adiantar o repasse que é tradicionalmente é trimestral, de modo que fossem aplicados os recursos nos processos de licitação para aquisição de materiais e bens de consumo, com objetivo de facilitar a execução dos serviços socioassistenciais, com aquisição dos insumos necessários, em um ano ainda sob impacto da pandemia.

No entanto, a hipótese que se evidencia é referente ao cenário e contexto político que envolve o ERJ, em que forças antagônicas buscam legitimação e condução da coordenação da Política de Assistência Social no território. Desse modo, o esforço para efetivação de repasse de cofinanciamento em única parcela pode ser interpretado como uma estratégia para garantir melhores condições e acordos políticos partidários nas bases de apoio do governo que buscava a reeleição.

O adiantamento das parcelas de cofinanciamento e a regularidade do repasse fortalecem o sistema protetivo do SUAS? A resposta é sim, mas é importante estarmos atentos ao “[...] desmonte do modo republicano de gerir a política pública, reiterando os acordos clientelistas entre aliados políticos [...]” (RIZZOTTI; LOPES 2021, p. 50). Desse modo, a partir do cenário de desmonte dos direitos sociais e de garantia de proteção social, é urgente a luta para legitimar o papel atribuído aos estados, no que concerne às competências e responsabilidades.

3.1.12 O cofinanciamento realizado (fundo a fundo e convênio)

Para os serviços de Proteção Social Básica se identificou que 12 (doze) estados informaram cofinanciar em (100%) seus respectivos municípios. O ERJ, como apontado no gráfico 7, é um desses estados.

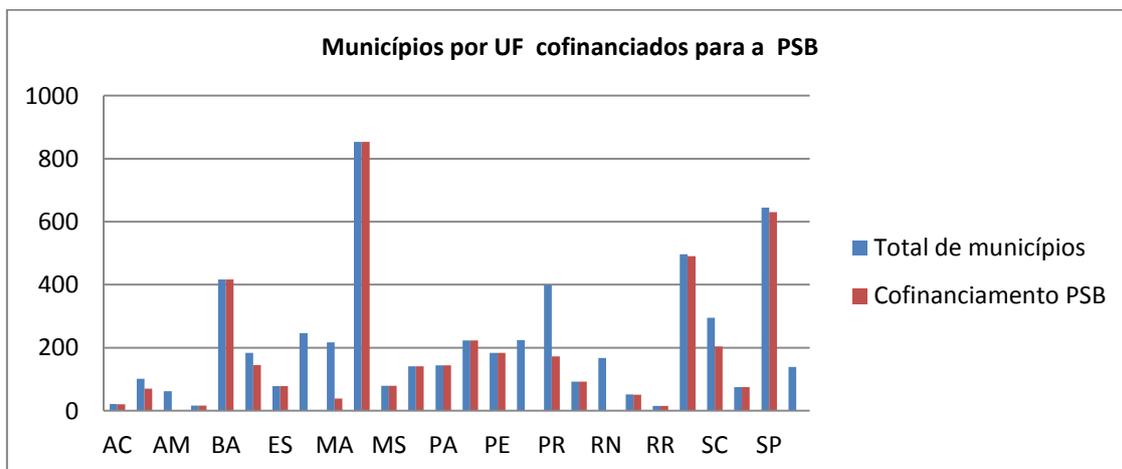
Outro dado que chama atenção é o fato da ausência de recurso de cofinanciamento para esse nível de proteção social nos estados do Amazonas, Goiás, Piauí, Rio Grande do Norte e Tocantins, que informaram não cofinanciar seus municípios, seja na modalidade de repasse fundo a fundo e/ou por convênio, o que acarreta a exigência de maior investimento dos entes municipais com o descumprimento da competência do ente estadual, no que concerne ao cofinanciamento.

Os serviços de Proteção Social Básica, conforme aponta a LOAS em seu Art. 6ºA, inciso I alterado pela Lei 12.435 de 2011, são reconhecidos como:

Conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. (BRASIL, 2011)

Cabe ressaltar que nos estados de São Paulo e do Paraná, respectivamente com taxa de (97% e 43%) de cofinanciamento aos seus municípios, não há registro se é pela modalidade fundo a fundo, ou ainda pela modalidade convenial. Ambos fazem as duas modalidades de cofinanciamento, mas não é possível identificar qual serviço se aplica a cada modalidade. Contudo, o estado do Rio Grande do Sul, como só cofinancia, por meio de convênio, é identificado o percentual (98%) de seus municípios cofinanciados para os Serviços de PSB.

Gráfico 7 – Cofinanciamento por UF para os Serviços de Proteção Social Básica

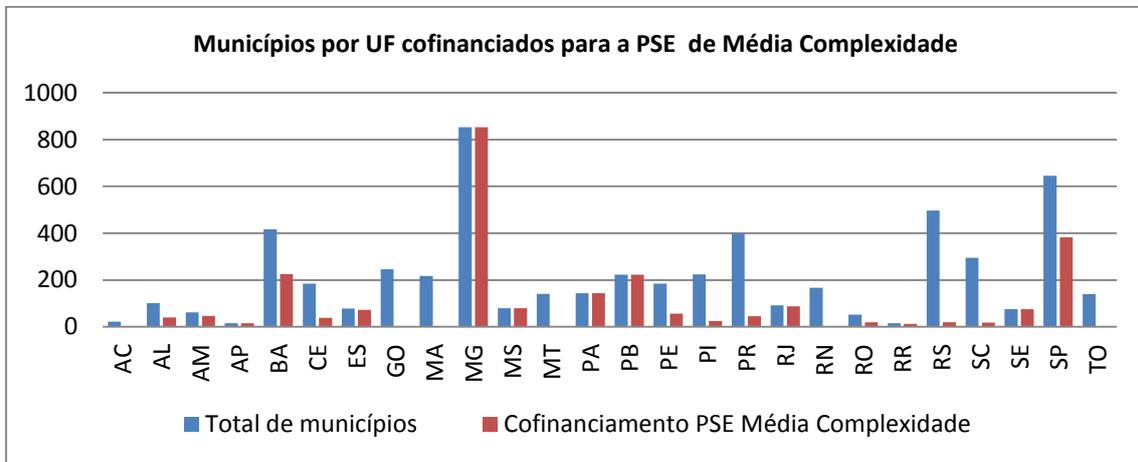


Fonte: CENSO SUAS - Fundo Estadual 2021 - Elaboração própria.

Para os Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade se observa, como aponta o gráfico 8, o cofinanciamento em 100% nesse nível de Proteção Social ocorreu nos estados do Amapá, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba e Sergipe.

Já os dados do ERJ identificam que, dos 92 municípios fluminenses, 88 são cofinanciados, o que corresponde a 95% de municípios cofinanciados. Os estados do Acre, Goiás, Mato Grosso, Rio Grande do Norte e Tocantins não cofinanciam os serviços de Média Complexidade, e esses dois últimos também não realizam cofinanciamento para execução dos serviços de PSB aos seus municípios.

Gráfico 8 – Cofinanciamento por UF para os Serviços de Proteção Social de Média Complexidade



Fonte: CENSO SUAS - Fundo Estadual 2021 - Elaboração própria.

Uma vez que os estados deixam de executar o cofinanciamento aos serviços, independentemente do nível de Proteção Social, isso vai impactar diretamente a capacidade de implementação dessa Política Pública no território.

Quanto aos serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, serviços com menor indicador de aporte de cofinanciamento estadual, como apontado no gráfico 9 os serviços são 100% cofinanciados somente por seis estados, a saber: Amapá, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraíba e Sergipe.

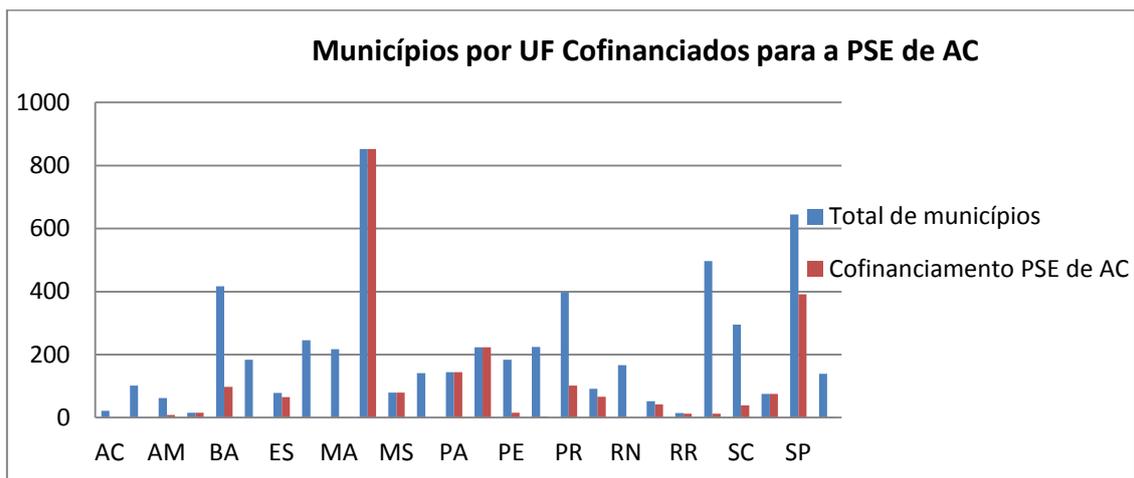
O estado de Minas Gerais se destaca no cofinanciamento dos serviços, uma vez que cofinancia em 100% os serviços por nível de proteção social, e ainda se destaca pelo quantitativo de municípios que possui, com 853 e todos são cofinanciados.

Ao todo se identificou que sete estados não fazem nenhum tipo de cofinanciamento a este nível de complexidade, sendo eles: Acre, Alagoas, Ceará, Goiás, Maranhão, Mato Grosso e Rio Grande do Norte. Observamos que o estado do Rio Grande do Norte não realiza o cofinanciamento para nenhum nível de proteção social.

Já o ERJ cofinancia 71% dos seus municípios, e se comparado ao cofinanciamento destinado a PSB e PSE de Média Complexidade, a Proteção Social Especial de Alta complexidade é o que menos recebe apoio de cofinanciamento do estado, sendo que os serviços deste nível de proteção social são considerados os de custos mais elevados, tanto para execução, quanto para manutenção dos serviços. Uma das perguntas recorrentes é por que o ERJ continua executando de forma direta os serviços de Alta Complexidade? Como pontuado ao longo desta dissertação, a oferta e primazia de execução direta é competência do ente municipal. Apontamos ainda como mais agravante da execução direta do ERJ com algumas modalidades da Proteção social Especial de Alta complexidade é o fato de tais serviços não serem regionalizados, ou seja, não contribuem também para uma divisão equitativa de atendimentos ao conjunto de municípios ou mesmo ao município onde tal serviço está alocado.

Os dados indicam que os entes estaduais, incluindo o ERJ como executor direto da Política de Assistência Social, deixam de cumprir o que está nas legislações e orientações do SUAS, com especial destaque para o caráter público municipal da prestação de serviços, o que vai impactar diretamente na capacidade de execução direta do nível municipal. Dessa forma, mais do que resposta, o que apresentamos são indicadores para avaliação da forma como vem sendo desenvolvida e implementada a assistência social no território.

Gráfico 9 – Cofinanciamento por UF para os Serviços de Proteção Social de Alta Complexidade



Fonte: CENSO SUAS – Fundo Estadual 2021 – Elaboração própria

A partir da perspectiva da PNAS, o grande desafio que se coloca sobre o financiamento é a necessidade de conciliação do cofinanciamento dos entes estaduais no que tange a regularidade de repasse, e o cumprimento das responsabilidades e competências assumidas pelo pacto federativo.

E como podemos analisar o papel do ente estadual no cofinanciamento dos serviços? De certa maneira, conforme apontado pelos dados apresentados, à medida que a complexidade de Proteção Social aumenta para garantia de direitos, diminui consideravelmente o cofinanciamento estadual. No entanto, um fator que merece destaque é a especificidade dos serviços de Alta Complexidade, uma vez que se destinam a serviços de acolhimento institucional de diferentes modalidades, ou seja atende a parcela da população mais vulnerável.

Isso impacta no financiamento da Assistência Social e, sobretudo, nos recursos próprios que os municípios apontam ao FMAS para garantia de execução dos serviços. Por fim, identificou-se com a pesquisa e análise dos dados do CENSO SUAS do Fundo Estadual que apenas 16 (dezesesseis) estados cofinanciam os serviços de todos os níveis de Complexidade.

Assim, se considerarmos o disposto no capítulo II da NOB-SUAS/2012, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Assistência Social, reitera-se a importância da cooperação entre os entes federados, das competências e responsabilidades para ampliação da proteção socioassistencial, em todos os níveis de Proteção Social, uma vez que os estados estão cumprindo parcialmente o que está disposto como competência específica de cofinanciamento. O que conseqüentemente identificamos é a exigência de maior participação dos Conselhos Estaduais de Assistência Social no monitoramento e fiscalização das competências e responsabilidades do ente estadual, o que esbarra em maior qualificação deste órgão de controle social para entendimento da organização e responsabilização dos entes federados com a sustentabilidade do SUAS.

3.1.13 Cofinanciamento regulamentado para Benefícios Eventuais

O Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), por meio da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, e a União, por intermédio do Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, estabeleceram critérios orientadores para a regulamentação e provisão de Benefícios Eventuais (BE) no âmbito da Política Pública de Assistência Social, que são caracterizados como: “provisões suplementares e provisórias, prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”. Usualmente os BE são destinados às seguintes situações: nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

Os Estados têm responsabilidade de efetivação desse direito conforme estabelecido na NOB-SUAS/2012 no Art.15 “destinar recursos financeiros aos Municípios, a título de participação no custeio do pagamento dos benefícios eventuais [...]”. Para tanto, a regulamentação é um fator primordial para a efetiva participação dos Estados por meio do cofinanciamento.

Registrou-se o total de 10 (dez) estados que informaram a regulamentação do cofinanciamento aos BE, com uma taxa de (36%) e o ERJ é um deles. Ainda há que se considerar a complexidade desse benefício, que se faz urgente à provisão de regulamentação de cofinanciamento pelo total de estados, na perspectiva de diagnóstico social e planejamento por parte dos estados que não executam o cofinanciamento para provisão deste benefício.

Apesar da Política de Assistência Social estar regulamentada desde 1993 com a LOAS, ainda se apresenta fragilidades no cumprimento do que define o pacto federativo.

3.1.14 Incentivo Financeiro para Gestão SUAS

Para o incentivo financeiro de apoio à Gestão do SUAS, somente os estados do Paraná e Amapá informaram realizar a provisão de cofinanciamento. No entanto, se considerarmos a NOB-SUAS/2012, no Art.15, essa provisão está descrita como responsabilidade dos Estados. E para esse tipo de cofinanciamento, como incentivo financeiro para gestão do SUAS, o ERJ informou não realizar cofinanciamento.

Já os estados de Roraima, Acre, Minas Gerais e Mato Grosso informaram outras formas de incentivos para Gestão do SUAS.

3.1.15 Permissão de pagamento de pessoal com recursos do cofinanciamento

De acordo com as informações analisadas se identificou que 15 (quinze) estados permitem a realização de pagamento de pessoal com os recursos provenientes do cofinanciamento. Isso corresponde a uma flexibilização necessária para o uso consciente dos recursos pelos municípios.

O ERJ permite a utilização de até (60%) do valor que é cofinanciados, e é exigida a prestação de contas dessa utilização. Desta forma, diante do que foi apresentado, pode-se identificar que a Assistência Social vem sendo implementada nos estados, com destaque para o ERJ, mas há diversas fragilidades e dificuldades em relação ao cumprimento do que está estabelecido através do pacto federativo.

Para aprofundar o caso do ERJ, foi realizada pesquisa, com apoio da CIB/RJ, com os 92 municípios fluminenses, para identificar particularidades da relação dos municípios com o ente estadual, como apresentaremos no próximo item.

3.2 A percepção municipal do papel estadual no SUAS do Rio de Janeiro

Essa parte do capítulo tem por objetivo a apresentação da pesquisa e os resultados obtidos através da análise de percepção dos municípios acerca do papel do ente estadual no SUAS no estado do Rio de Janeiro. A contribuição imediata está pautada na tentativa de demonstrar o modo como vem sendo construída a Política de Assistência Social no ERJ, com enfoque na centralidade da gestão técnica, financeira e operacional.

No decorrer da pesquisa pode-se verificar que a política da assistência social ainda está em processo de construção como afiançadora de direitos, no caminho para superar as ações clientelistas e conservadoras, já que a assistência social transita para alcançar e manter o caráter público, tal como preconiza as legislações e normativas estudadas e apontadas no decorrer deste estudo.

Partindo do entendimento de que a efetivação do sistema de Proteção Social, como um compromisso do ente estadual na organização, coordenação e execução da Política de Assistência Social, vai depender principalmente do apoio técnico e da alocação dos recursos financeiros destinados à finalidade assumida a partir do pacto federativo. A pesquisa foi realizada por meio dos questionários em formato de formulários de questões acerca do papel do ente estadual no SUAS, a forma de organização no que diz respeito à competência de responsabilidades estaduais, quanto ao monitoramento, assessoramento e capacitação para o desenvolvimento das ações e serviços, no âmbito da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, e Vigilância Socioassistencial e a particularidade do cofinanciamento aos municípios para execução direta dos serviços, programas, projetos.

A metodologia que sustentou a operacionalização da investigação sobre a percepção dos municípios a partir do papel Estadual no SUAS RJ foi a pesquisa ação, que diz respeito sobre a atuação da pesquisadora como trabalhadora do SUAS da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH), atuando como coordenadora de Serviços e Programas na Superintendência Estadual de Proteção Social Básica e como coordenadora Estadual da Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS.

A proposta da pesquisa, após orientação acadêmica, foi apresentada à Subsecretaria de Gestão do SUAS, à Superintendência de gestão, à CIB e, assim, obteve autorização do gestor

da pasta para aplicação. Na apresentação realizada na CIB, os representantes dos municípios manifestaram-se favoráveis a participação e pontuaram a importância de registrar o trabalho realizado no ERJ para fortalecer o SUAS e a Política Estadual de Assistência Social (PEAS).

É importante registrar a apreensão do ente municipal, quanto aos resultados da pesquisa e a forma como seriam empregados para avaliação da percepção do papel do ente estadual no SUAS no ERJ. A hipótese para tal ação implica em uma relação de poder do ente estadual sobre os municípios, e não de cooperação, alertando para uma relação em que a avaliação entre os entes federados, sobre as funções postas nas normativas vigentes, ainda não é uma realidade empregada no SUAS no ERJ.

A pesquisa foi aplicada, por meio do *Google Forms*, através de envio de link próprio por endereço eletrônico, com monitoramento e acompanhamento por contato telefônico, aplicativo de mensagem de *WhatsApp*, e por mensagem de e-mail. As questões foram agrupadas em avaliações por nível de proteção (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade) e por áreas essenciais da gestão como vigilância socioassistencial e gestão orçamentária, considerando que na SEDSODH as áreas acessam os municípios e são por eles demandados para assessoramento e apoio técnico de forma contínua, tendo uma relação de ações independentes.

Além da divisão de questões por níveis de complexidade e áreas essenciais à gestão do SUAS, o questionário também abordou as questões sobre situações de calamidade e emergências, visto que existe o histórico de grandes desastres no estado ocasionados pelas chuvas, geralmente ocorridos no primeiro trimestre de cada ano, nas regiões Serrana e Baixada Fluminense.

A perspectiva sobre as situações de emergências era medir como as ações do estado, por meio da SEDSODH, são recebidas pelos gestores municipais, considerando que são fragmentadas, não coordenadas e geralmente conflituosas com a organização local. Acrescenta-se aqui o uso político partidário nos momentos das tragédias, que marcaram os últimos acontecimentos deste estado.

Por fim, o questionário apresenta avaliação sobre o cofinanciamento estadual. Os resultados demonstram a necessidade de avançar em revisão de valores e especialmente no assessoramento técnico para a melhor organização dos municípios no levantamento dos custos efetivos dos serviços socioassistenciais em âmbito local.

Dos noventa e dois municípios do estado, trinta e nove retornaram com os questionários respondidos e a pesquisa aplicada, o que é uma boa avaliação de resposta

quanto à participação, principalmente considerando que a aplicação foi durante o período da pandemia.

Acreditamos que ter como respondentes 42% dos municípios pode ser explicado pelo contexto de pandemia que esteve em curso, em que as ações e volume pela procura de atendimento por serviços socioassistenciais nos municípios aumentaram consideravelmente, tanto no âmbito da Proteção Social Básica, quanto na Proteção Social Especial, o que acarretou a necessidade de planejamento e planos de providências frente aos novos desafios postos, a partir do aumento da desigualdade e da pobreza, o que acarretou aumento de necessidade de resposta para política de Assistência Social.

Isso levando em consideração o Auxílio Emergencial e o término do Programa de Transferência de Renda – Programa Bolsa Família (PBF), acarretando uma grande procura nos equipamentos públicos da assistência social para atendimento pontual por cadastro único, na contramão do que preconizam as ações voltadas ao acompanhamento de pessoas e famílias, com diretriz técnica para ações efetivas e em conjunto pela execução das políticas setoriais.

A fragmentação residual e o aumento de atendimentos das manifestações e incentivo do Governo Federal para aquisição de registro no Cadastro Único para acesso ao Auxílio Emergencial e ao novo Programa Auxílio Brasil, exigiu dos municípios um Plano de Contingência e grande esforço para absorver essa nova procura. Essa foi uma hipótese para justificar a participação do quantitativo de municípios na pesquisa. Contudo, faz-se premente demarcar que esse número de municípios participantes contribuiu para o fortalecimento na perspectiva do desempenho do ente estadual, que se justifica por ações de acompanhamento de médio e longo prazo para o aprimoramento da atuação do ente estadual, no qual se encontra ancorado por um Sistema integrado, hierarquizado, regulado e de abrangência nacional para reafirmar a Política Pública de Assistência Social.

A planilha no anexo 11 apresenta os municípios que efetivamente participaram da pesquisa, e a fotografia da rede SUAS instituída a partir do território no ERJ, como dados do porte do município, região, e quantitativos de equipamentos que compõem os níveis de proteção social.

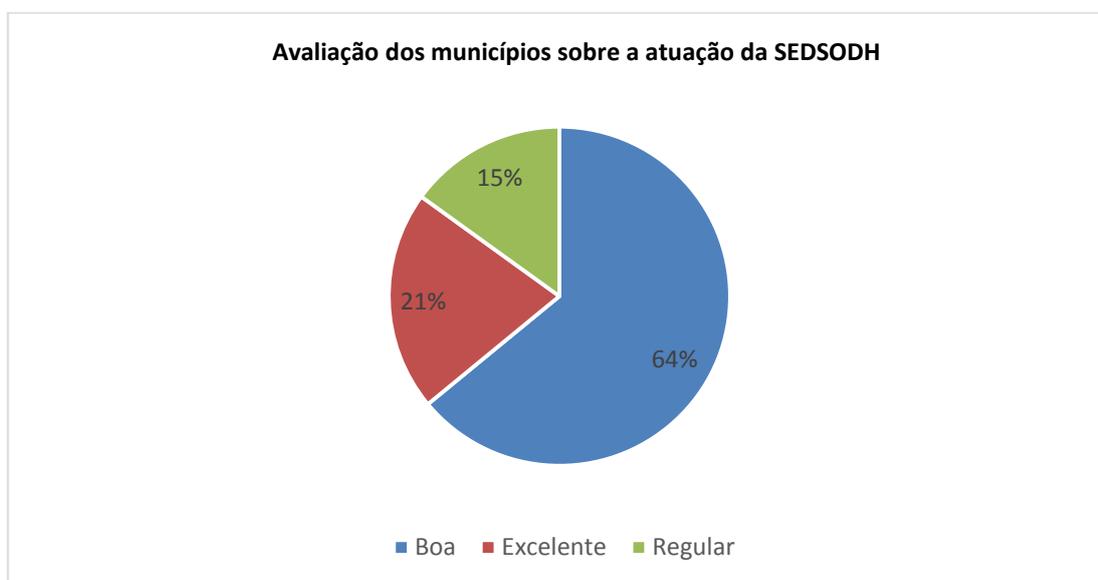
3.2.1 Avaliação da atuação da SEDSODH

O gráfico 10 ilustra a percepção dos municípios quanto à atuação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos no que concerne às responsabilidades e competências do ente estadual, desenvolvido pela SEDSODH. A maior

parte dos municípios (64%) avaliou como boa a atuação da SEDSODH, enquanto (21%) avaliou como excelente.

Embora o índice maior seja positivo, é importante observar que 15% dos municípios participantes, avaliam a atuação da SEDSODH de forma regular, isso implica uma avaliação geral, sobre todos os aspectos que condizem com as responsabilidades e competências do ente estadual.

Gráfico 10 – Avaliação dos municípios sobre atuação da SEDSODH



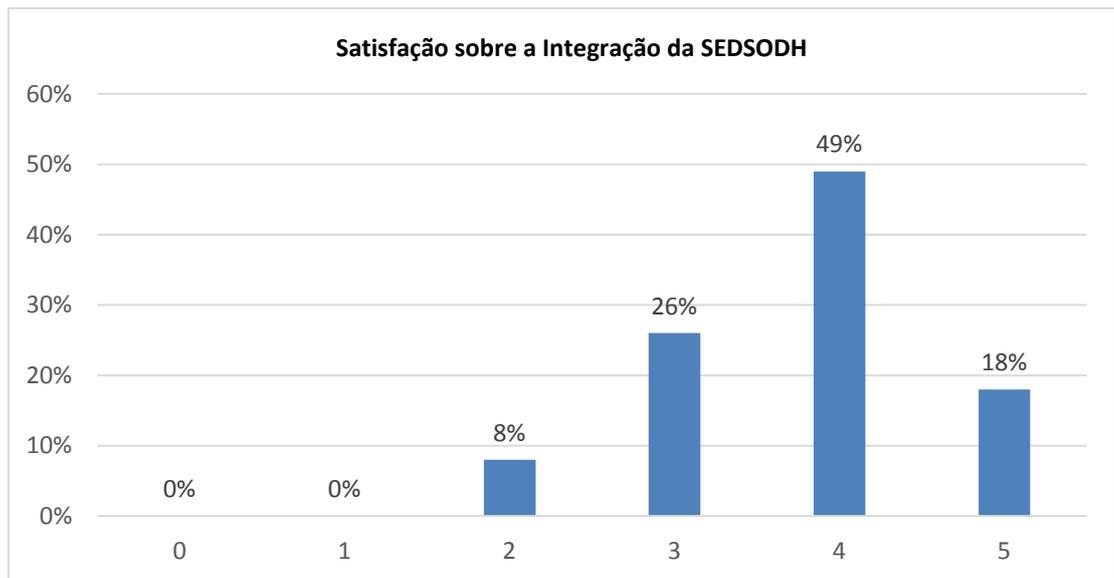
Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

3.2.2 Avaliação da Integração da SEDSODH com a SMAS

(Em uma escala de 0 a 05, em que 0 significa nada satisfatória e 05 totalmente satisfatória)

A respeito da integração da SEDSODH com as secretarias municipais, se identificou-se que, em uma escala de 0 a 5 quanto à integração, em que 0 significa nenhuma integração e 5 integração máxima, a maioria dos municípios (49%) indicou satisfação, conforme apontado no gráfico 11, e (18%) dos municípios declararam estar totalmente satisfeitos com a integração entre as secretarias.

Gráfico 11 – Satisfação sobre a integração da SEDSODH com as secretarias municipais



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

Contudo, essa questão não pode deixar de ser avaliada pelas relações de antagonismo presente na esfera estadual e municipal, enquanto o território se apresenta como realidade concreta para o desenvolvimento e execução da assistência social.

Nesse sentido, sabemos que existe uma grande interferência no trabalho de integração dos entes federados, e a hipótese que se apresenta é em decorrência de fatores políticos.

Outro ponto importante a ser considerado é a ausência de ações coordenadas do ente estadual, o que vem, por exemplo, limitando os assessoramentos presenciais, inclusive antes do período pandêmico e no que diz respeito ao cofinanciamento, este marcado por descontinuidades e não revisão de valores há mais de uma década.

A respeito da não revisão de valores, a Resolução da CIB nº 15, de junho de 2011, pactuou os critérios de partilha de recursos do cofinanciamento estadual referente à PSB e PSE de Alta e Média Complexidade, com o percentual de 30% a título de cofinanciamento estadual que corresponde ao valor cofinanciados pelo governo federal. E somente no ano de 2022, por meio da Deliberação nº 77 de dezembro de 2021, é que foi pactuado o aumento de repasse, com o equivalente a (36%) do teto do cofinanciamento federal para os serviços.

No anexo 10 pode-se conferir a Resolução da CIB nº 15 e no anexo 11 a Deliberação da CIB nº 77.

3.2.3 Avaliação do apoio técnico da SEDSODH na Proteção Social Básica, Especial, Gestão orçamentária e Vigilância Socioassistencial

(Em uma escala de 0 a 5, em que 0 significa nada satisfatória e 5 totalmente satisfatória)

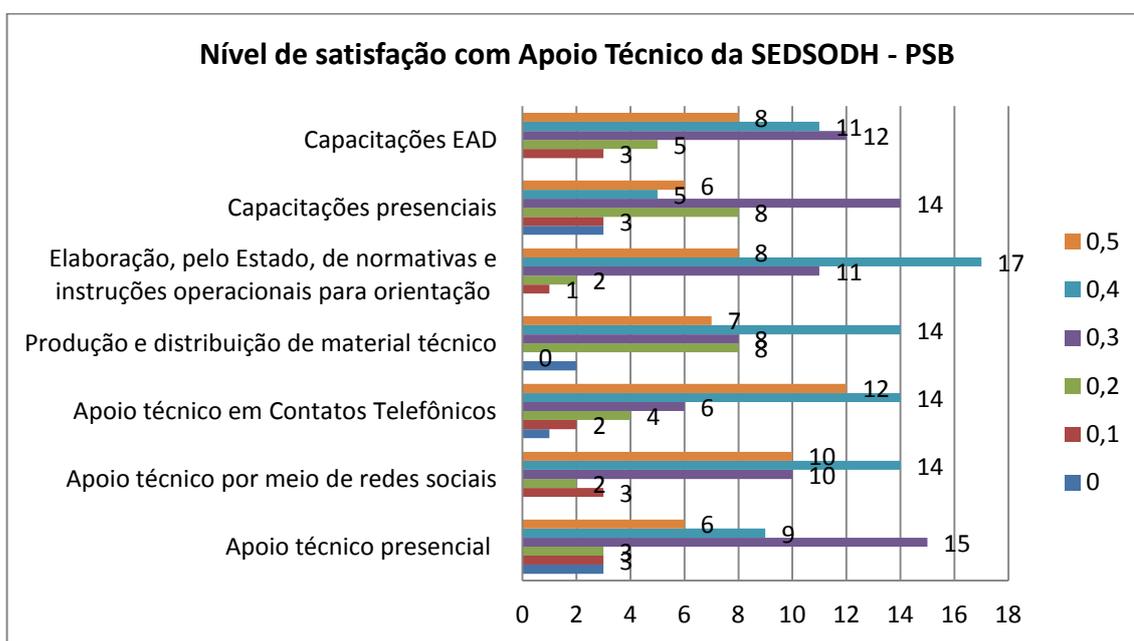
Acerca deste conjunto de questões, o objetivo se pautou em identificar como os municípios avaliam a atuação e atribuição de competência do ente estadual no que concerne às funções essenciais à organização do SUAS.

Como apontado no gráfico 12 abaixo, se identificou que a ação de Elaboração, pelo Estado, de normativas e instruções operacionais para orientação, atingiu o nível de satisfação muito bom (0,4) o que significa o desempenho das ações da PSB estadual, com o total de 17 municípios que indicaram essa avaliação.

Já o apoio técnico presencial atingiu o total de 15 municípios que avaliaram com o nível de satisfação bom (0,3) isso seguido do apoio técnico, por meio de redes sociais, do apoio técnico em contatos telefônicos, produção e distribuição de material técnico, com o maior quantitativo de municípios indicando o nível de satisfação muito bom (0,4).

E por fim, a maior parte dos municípios avaliaram com o nível de satisfação bom (0,3) para as ações de capacitações presenciais e capacitações EAD.

Gráfico 12 – Apoio Técnico e nível de satisfação das funções de Proteção Social Básica



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

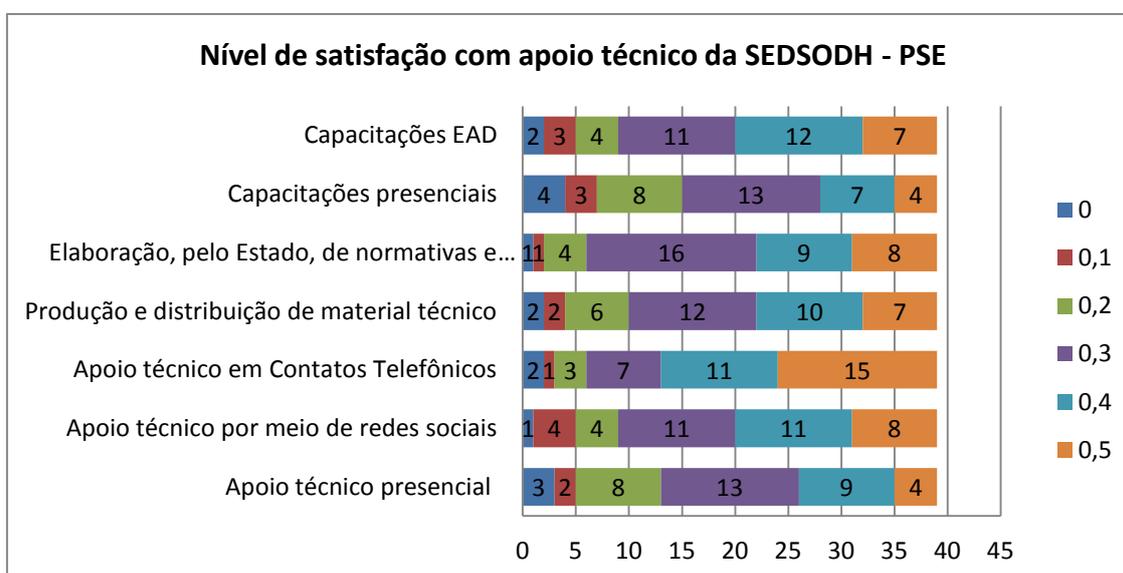
O apoio técnico é realizado pela Superintendência Estadual de PSB, com a atuação de um coordenador de serviços e programas e dois assessores técnicos para o suporte, atendimento, assessoramento e capacitação nos 92 municípios. As atribuições são referentes à atuação dos serviços, programas, projetos, benefícios e ações intersetoriais com outras políticas públicas.

Quanto aos indicadores avaliativos da área de Proteção Social Especial, como ilustrado no gráfico 13 abaixo estão dispostos em uma única avaliação a PSE de média e alta complexidade, com os serviços e ações concernentes a esse nível de Proteção Social.

Foi identificado que a ação de Elaboração, pelo Estado, de normativas e instruções operacionais para orientação alcançou o nível de satisfação bom (0,3) seguido por: apoio técnico presencial, capacitações presenciais, produção e distribuição de material técnico, com o mesmo nível de satisfação pela maior parte dos municípios.

Já as ações de apoio técnico por meio das redes sociais alcançaram o mesmo quantitativo de municípios (11) que avaliaram, com nível de satisfação bom (0,3) e muito bom (0,4). E o apoio técnico por contatos telefônicos atingiu o nível de satisfação excelente (0,5) com o total de 15 municípios que indicaram essa avaliação, e por último a capacitação EAD que atingiu o nível de satisfação muito bom (0,4), com o quantitativo de 14 municípios que indicaram essa avaliação.

Gráfico 13 – Apoio Técnico e nível de satisfação das funções de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

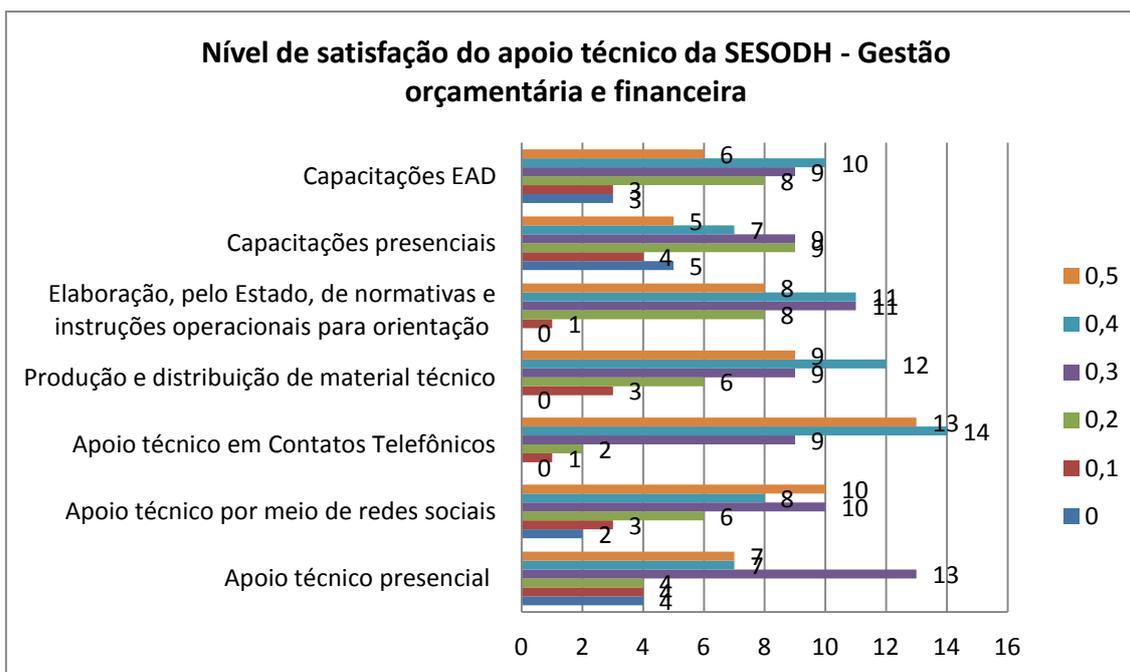
O trabalho executado pela Superintendência de Proteção Social Especial de média e alta complexidade, respectivamente, é realizado por uma coordenação de média complexidade, com uma assessora técnica, uma coordenadora para ações do PETI. E na alta complexidade, com a divisão similar, uma coordenação de alta complexidade, com duas assessoras técnicas e uma coordenação exclusiva para as ações referente às Instituições de Acolhimento que é executada diretamente pelo ente estadual.

Quanto às ações concernentes a Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, observamos no gráfico 14 o nível de satisfação muito bom (0,4) para ações desenvolvidas por meio de apoio técnico em contatos telefônicos, produção e distribuição de material técnico e capacitação EAD.

Já a avaliação para a elaboração, pelo estado, de normativas e instruções operacionais para orientação, alcançou o nível de satisfação muito bom (0,4) seguido do nível de satisfação bom (0,3) pelo mesmo quantitativo de 11 municípios.

O apoio técnico por meio das redes sociais alcançou o nível de satisfação bom (0,3) e o nível de satisfação excelente pelo mesmo quantitativo de municípios (10). E o apoio técnico presencial alcançou o nível de satisfação bom (0,3) com o total de (13) municípios que avaliaram.

Gráfico 14 – Apoio Técnico e nível de satisfação - Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS



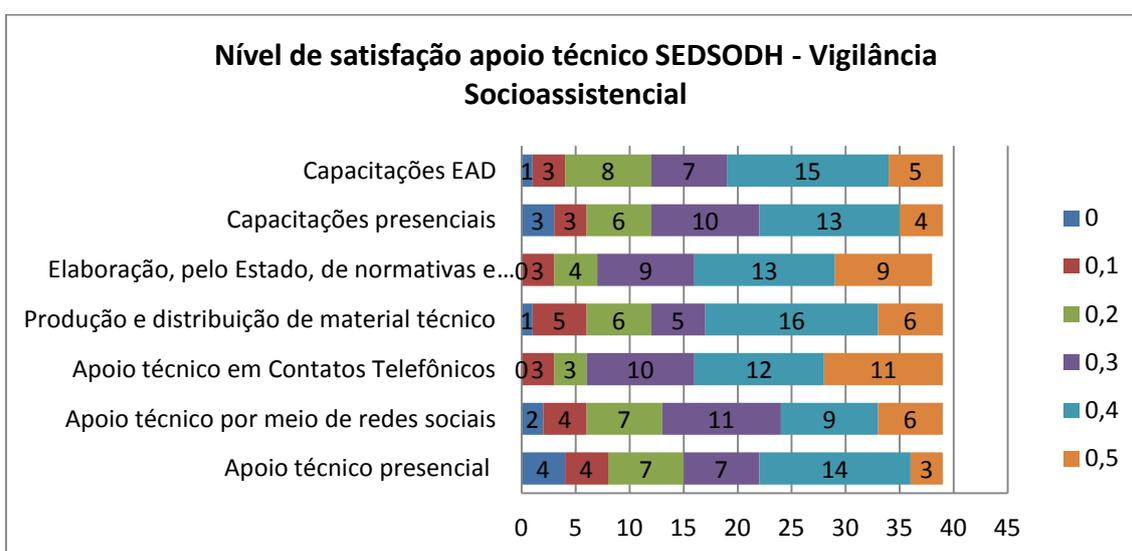
Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

O Trabalho desenvolvido pela Superintendência Estadual de Gestão do SUAS integra a coordenação de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS, que é composta do coordenador e de dois assessores técnicos, no que define o trabalho para assessoramento quanto ao uso do recurso do cofinanciamento do FEAS aos FMAS, avaliação e prestação de contas, por meio de parecer técnico, quanto a execução das ações concernentes ao SUAS, aos Planos de Ação, as medidas administrativas quando identificado alguma ação em desacordo com as normativas e legislações.

Com isso, as ações da Vigilância Socioassistencial conforme ilustrado pelo Gráfico 15, possibilitam a análise de que a maior parte dos municípios indicou o nível de satisfação muito bom (0,4) na produção e distribuição de material técnico, capacitação EAD, apoio técnico presencial, elaboração, pelo estado, de normativas e instruções operacionais para orientação, capacitação presencial, apoio técnico em contatos telefônicos.

E, por fim, o apoio técnico por meio das redes sociais teve a avaliação de nível de satisfação bom (0,3) por 11 municípios.

Gráfico 15 – Apoio Técnico e nível de satisfação - Vigilância Socioassistencial



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

A coordenação estadual de Vigilância Socioassistencial também integra a Superintendência de Gestão Estadual do SUAS, é composta por uma equipe de coordenação de Vigilância Socioassistencial e um assessor técnico para o trabalho de monitoramento e acompanhamento das ações de vigilância nos territórios fluminenses, com o grande desafio de sensibilização e suporte operacional para os municípios implementarem e/ou regularem as áreas técnicas.

Cabe enfatizar que o planejamento torna-se fundamental para o bom desenvolvimento das ações, e neste contexto as informações geradas através dos processos de trabalho de intervenção através de diagnósticos socioterritoriais são consideradas imprescindíveis para qualificar tecnicamente a capacidade de proteção e defesa de direitos, tal como instituído nas normativas.

A NOB-SUAS/2005 já identificava que a Vigilância Socioassistencial consiste no desenvolvimento de capacidade e meios técnicos para os profissionais da assistência social

operarem de modo a reconhecer o território e identificar a presença das várias formas de vulnerabilidade e risco social. Já a NOB-SUAS/2012 afirma a função da Política de Assistência Social atrelada aos conceitos da Vigilância, para a integração de ações no âmbito da PSB, PSE e Gestão do SUAS.

Como observado através dos gráficos, quanto à avaliação de satisfação das funções da SEDSODH no âmbito de PSB, PSE de média e alta complexidade, assim como ações da Gestão Orçamentária e Financeira do SUAS e da Vigilância Socioassistencial, novas formas de assessoramento técnico foram implementadas para atendimento às demandas municipais.

Cabe enfatizar que de acordo com a Portaria MS nº 188, de 4 de fevereiro de 2020, a qual declarou emergência em Saúde pública de importância internacional (ESPIN), e o Decreto Estadual de nº 46.970, de 13 de março de 2020, diante da necessidade de adoção de medidas emergenciais visando à redução da circulação de pessoas no Estado do Rio de Janeiro, de forma a evitar contaminação pelo novo coronavírus, os 92 municípios fluminenses reforçaram as formas de atender as demandas oriundas das múltiplas expressões da questão social, e desde então, para reorganização dos fluxos de trabalho, priorizando a garantia da continuidade da oferta dos serviços diante desse contexto, em que a assistência social consiste em um serviço essencial durante e após o número elevado de contaminação por Covid-19.

Nesse sentido, foram implantadas estratégias de trabalho pela Subsecretaria de Gestão do SUAS, que engloba as três superintendências, a saber: Superintendência de Proteção Social Básica (SPSB, Superintendência de Proteção Social Especial (SPSE) e pela Superintendência de Gestão do SUAS (SUPGS) tais como: videochamadas, uso de *WhatsApp* e/ou outros meios para realização de grupos on-line como dispositivo de acompanhamento no âmbito das oficinas remotas de trabalho, capacitações por dispositivos de plataforma como *Zoom*, *Google Meet*, notas técnicas de orientação para continuidade dos serviços, dentre outros.

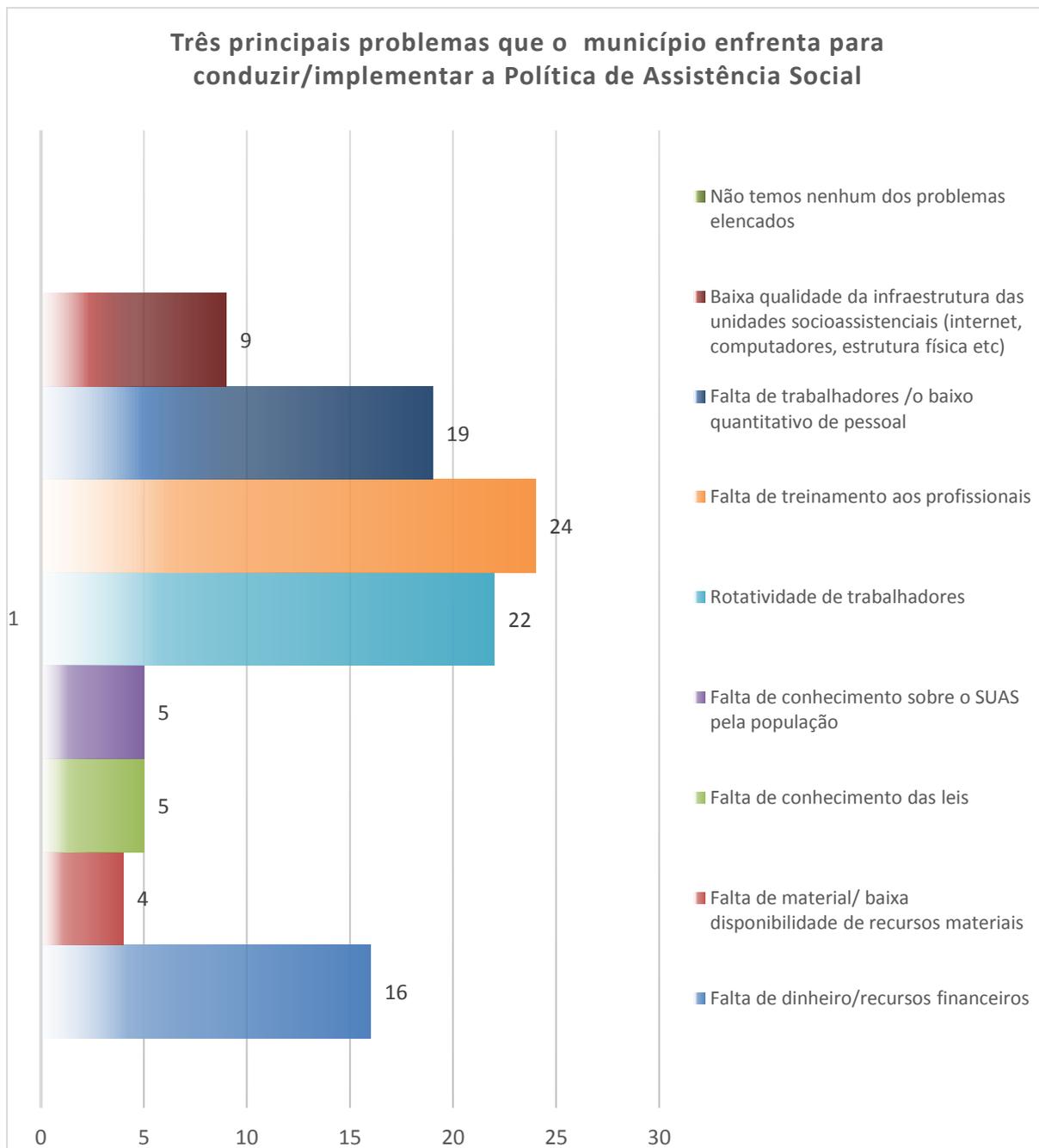
3.2.4 Os três principais problemas que o município enfrenta para conduzir/ implementar a política de assistência social

Quando perguntados a respeito dos principais problemas enfrentados para conduzir/implementar a política de assistência social no território, a grande maioria dos municípios (24) indicaram a falta de treinamento aos profissionais como problema principal, seguido pela rotatividade de trabalhadores (22), falta de trabalhadores /ou baixo quantitativo de pessoal (19).

Embora esses três fatores tenham sido os principais problemas elencados pelos municípios, não podemos deixar de mencionar, ainda outros fatores que também foram considerados como um indicador de dificuldade, tais como: a falta de dinheiro/recursos financeiros (16), e a baixa qualidade da infraestrutura das unidades socioassistenciais (internet, computadores, estrutura física etc.), com um total de 9 municípios que indicaram esse problema, como apontado no gráfico 16.

E por fim, a falta de conhecimento sobre o SUAS pela população, falta de conhecimento das leis e por último a falta de material e baixa disponibilidade de recursos materiais.

Gráfico 16 – Três principais problemas que o município enfrenta para conduzir implantar a Política de Assistência social



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

3.2.5 Os três principais problemas que poderiam ser resolvidos com o apoio da SEDSODH

Quanto à atuação de apoio técnico para resolução dos problemas que são enfrentados pelos municípios, a maior parte dos municípios (30) indicou que a falta de treinamento aos profissionais é entendida como maior e principal problema na resolução das dificuldades. Este

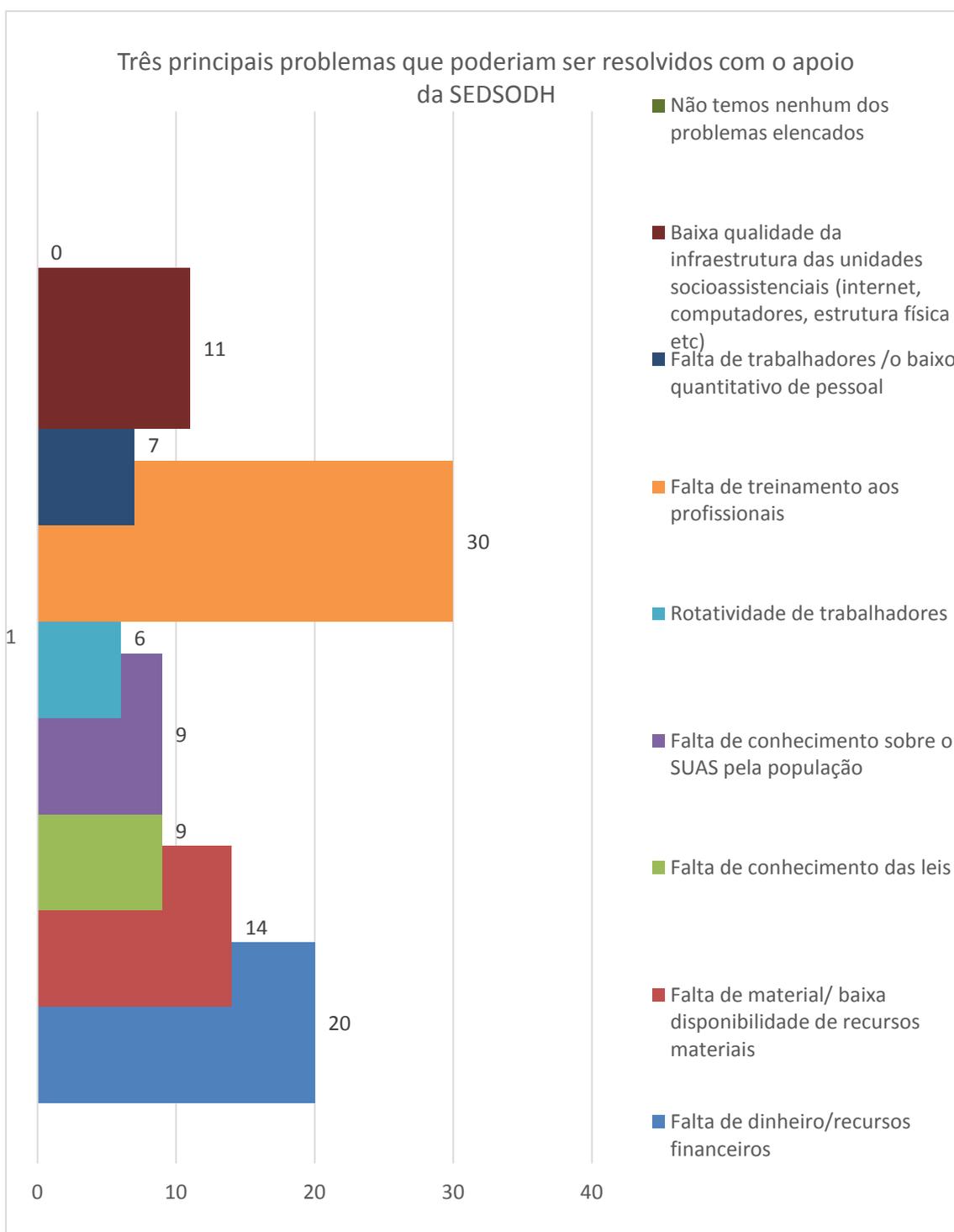
resultado indica uma falta de investimento do ente estadual em ações de educação permanente, considerando que as únicas ações se restringiram, nos últimos anos, ao programa Capacita SUAS, que com financiamento e diretriz federal nem sempre alcança as reais necessidades dos municípios fluminenses.

Foi observado também a falta de investimento dos municípios, considerando que a educação permanente é uma atribuição dos três entes federados na organização do SUAS.

O segundo problema elencado que poderia ser resolvidos com o apoio técnico diz respeito à falta de dinheiro/recursos financeiros, com um total de 20 municípios que avaliaram esse nível de dificuldade, seguido da falta de material/baixa disponibilidade de recursos materiais, pelo equivalente a 14 municípios, isso em consideração ao terceiro problema que poderia ser resolvido com apoio da SEDSODH.

No entanto, é imprescindível citar a baixa qualidade da infraestrutura das unidades socioassistenciais (internet, computadores, estrutura física etc.) a falta de conhecimento das leis, falta de conhecimento sobre o SUAS pela população e, sobretudo pela falta de trabalhadores /o baixo quantitativo de pessoal e a rotatividade desses trabalhadores, como elementos para análise no gráfico 17.

Gráfico 17 – Os três principais problemas que poderiam ser resolvidos com apoio da SEDSODH



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

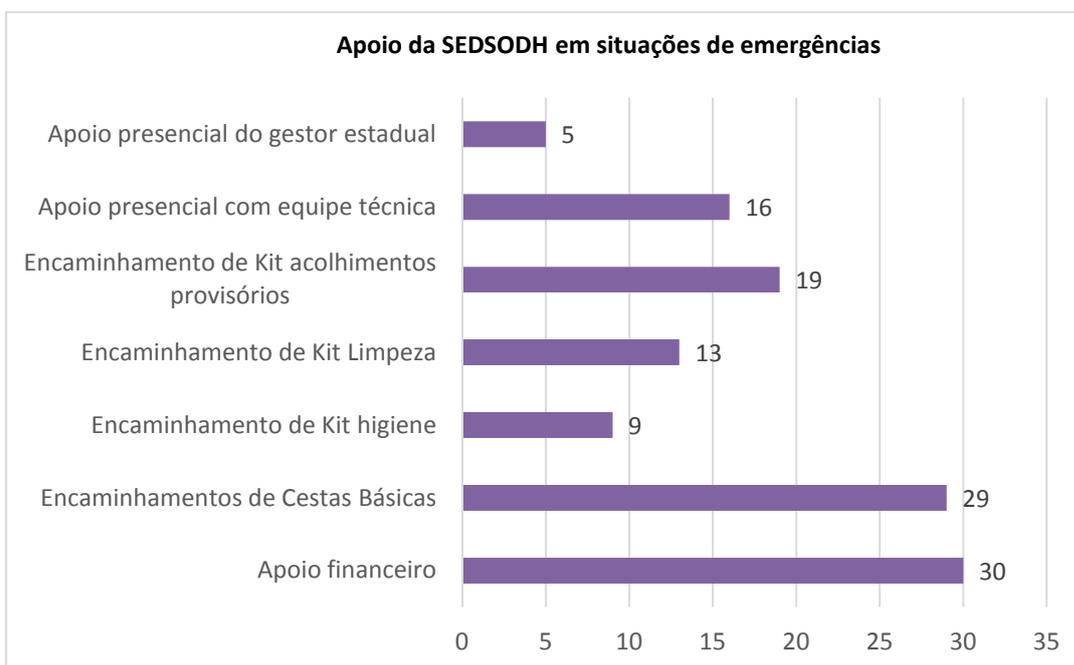
3.2.6 O Papel da SEDSODH nas situações de emergência

As ações de apoio da SEDSODH mais relevantes em situações de emergência, segundo os municípios, como pode ser observado no gráfico 18 abaixo, são: o apoio

financeiro, assim como, o encaminhamento de cestas básicas e o kit de acolhimento provisório como ações que mais foram elencadas pelos municípios como fator imprescindível de apoio em situações de emergências pela SEDSODH.

Essas ações foram seguidas pelo encaminhamento de outros fatores que também devemos considerar como importante em situações de emergência, tais como: o apoio presencial com equipe técnica, encaminhamento de kit de limpeza, kit de higiene e por fim, como menos pontuado, registra-se o apoio presencial do gestor estadual.

Gráfico 18 – Ações mais relevantes de apoio da SEDSODH para situações de emergência



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

A partir desses dados entendemos que o ente municipal necessita de maior investimento no financiamento para execução dos serviços, conforme o cofinanciamento fundo a fundo, especialmente no que concerne as ações de alta complexidade, pois, como vimos na primeira parte deste capítulo, quanto mais crescem os custos dos serviços, menos investimento é empregado pelo ente estadual.

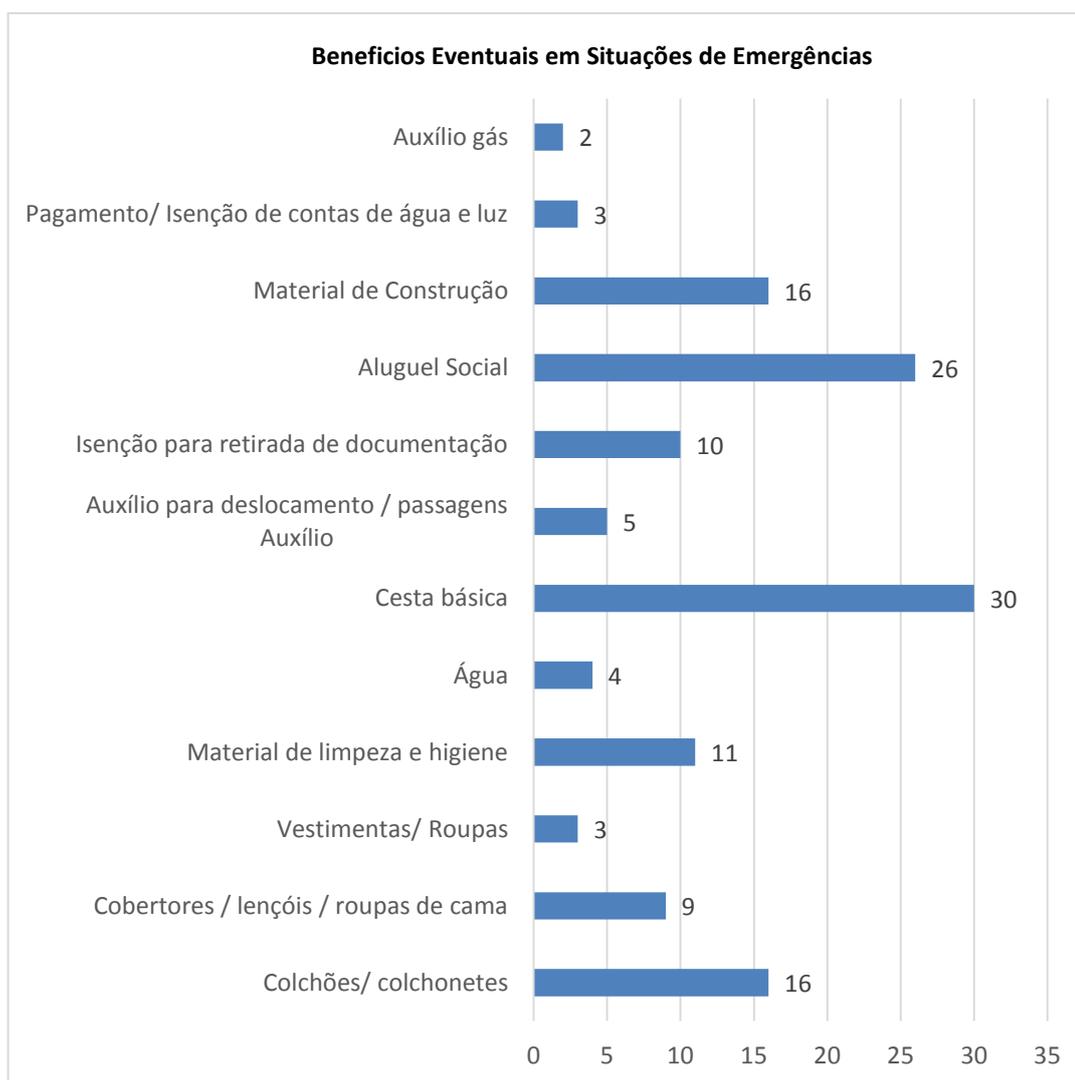
Os municípios compreendem o papel que executam para efetivação em prol dos serviços nacionalmente tipificados, e assim, quando o ente estadual se faz presente com apoio técnico presencial em situações de calamidades emergenciais e afins, é preciso que seja em conformidade com as ações e planejamento do município, especialmente em respeito ao que está posto na descentralização política administrativa do SUAS.

3.2.7 Benefícios Eventuais providos pela SEDSODH aos municípios em Situações de Emergências

Em relação aos Benefícios Eventuais, os municípios avaliam na ordem de maior importância o que mais é relevante para atendimento e atenção em situações de emergência. Conforme exemplificado no gráfico 19, temos: o apontamento de cestas básicas validado por um quantitativo de 30 municípios que fizeram essa indicação, seguido do benefício de aluguel social (26), assim como a necessidade de materiais de construção, e a necessidade de colchões e colchonetes, ambos avaliados pelo quantitativo de 16 municípios com a indicação dessa importância.

E como relevante para a provisão das necessidades emergenciais se identificam ainda: material de limpeza e higiene (11), isenção para retirada de documentos (10), cobertores/lençol/roupas de cama (9). E por fim, se registra a relevância na provisão de: auxílio para deslocamento/ passagem auxílio, insumos de água, vestimenta/roupas, pagamento/isenção de conta de luz e auxílio-gás.

Gráfico 19 – Três Benefícios Eventuais solicitados para SEDSODH em situações de emergência



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

Para todos esses itens listados, observa-se a necessidade de plano de contingência para situações emergenciais e provisão de responsabilidade do ente estadual, conforme preconiza a NOB-SUAS/2012, em seu art. 54 “Os Estados devem destinar recursos próprios para o cumprimento de suas responsabilidades, em especial para: o atendimento às situações emergenciais”.

Assim, é preciso salientar a exigência de maiores investimentos, não somente em situações de emergência, mas, sobretudo nas ações que visam o fortalecimento do SUAS em ações de planejamento orçamentário para tais situações.

3.2.8 Percepção dos municípios quanto ao investimento da SEDSODH na PSE de Alta complexidade - Execução Direta

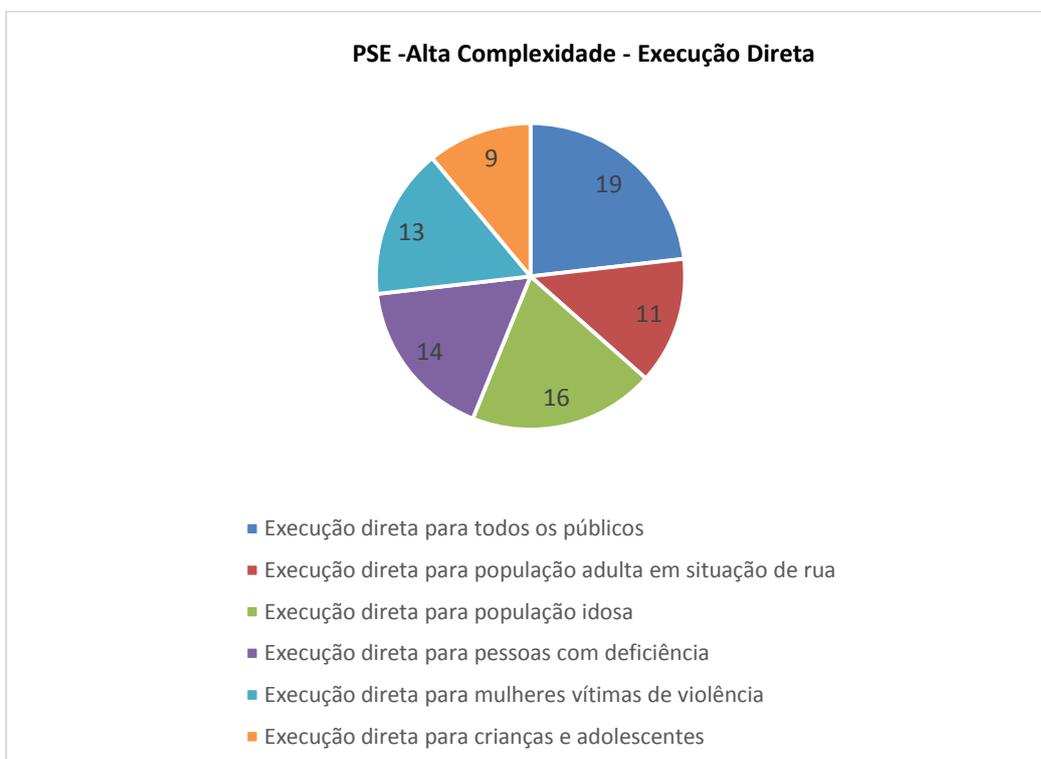
Neste ponto da pesquisa, é reafirmada nos gráficos que se seguem a necessidade de maior investimento em serviços de Alta Complexidade através da classificação dos serviços por execução direta, execução dos serviços por meio de consórcios e ainda por execução através de regionalização.

No gráfico 20 a seguir é ilustrada a necessidade de investimento em serviços de alta complexidade para execução direta, e de acordo com a resposta dos municípios, a maior necessidade é para investimento em execução direta para todos os públicos, com um quantitativo de 19 municípios que fizeram essa avaliação, seguido dos serviços para pessoas idosas, com um quantitativo de avaliação por 16 municípios e para pessoas com deficiência, com um total de 14 municípios que indicaram esse público.

Os serviços para mulheres vítimas de violência, pessoas adultas em situação de rua e os serviços de crianças e adolescentes também fazem parte da rede protetiva de serviços de alta complexidade que foram elencados para garantia de proteção.

Esses serviços têm os mais altos custos, tanto para sua manutenção, quanto para execução, independentemente do público ao qual se destina.

Gráfico 20 – Investimento em Ações da Alta Complexidade para execução direta



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

Reiteramos que um dos serviços de execução direta que o ERJ opera é para o público de pessoas idosas, por meio da Unidade Cristo Redentor, localizado na cidade do Rio de Janeiro. Esta execução direta implica no investimento que é realizado através do cofinanciamento aos municípios para execução dos serviços de alta complexidade, e considerando que o serviço não se organiza para atender regionalmente, acaba por atender somente idosos da região metropolitana o que não fomenta qualquer nível de equidade entre os municípios com relação às respostas de demandas para acolhimento da população idosa no estado do Rio de Janeiro. Agrava a situação o fato de não existirem novas possibilidades de cofinanciar os municípios que ao longo da última década implantaram ILPIs de execução direta ou mesmo firmaram parcerias com OSC para atender suas demandas cada vez mais crescentes.

3.2.9 Percepção dos municípios quanto ao investimento da SEDSODH na PSE de Alta complexidade - Consórcios Intermunicipais

O resultado aqui está diretamente relacionado à análise realizada no item anterior, sobre a falta de investimento em unidades de proteção à população idosa. Em relação aos serviços de alta complexidade para investimentos através de consórcio intermunicipais, conforme ilustrado pelo gráfico 21 abaixo os municípios afirmam em primeiro lugar a necessidade de investimento para consórcios intermunicipais para pessoas idosas, seguido de serviços para mulheres vítimas de violência, assim como para todos os públicos.

Foi registrada ainda, a percepção dos municípios para investimentos em consórcios intermunicipais para os serviços de alta complexidade na modalidade de acolhimento para: população adulta em situação de rua, para pessoas com deficiência e para crianças e adolescentes.

Gráfico 21 – Investimento em Ações da Alta Complexidade para consórcios intermunicipais



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

Cabe ressaltar que o consórcio intermunicipal é uma atribuição do ente estadual, que deve implementá-lo em conjunto com os municípios, para definição de público, do território e demais especificidades, tanto de média quanto de alta complexidade. Até a presente data não existe esta modalidade no ERJ, mesmo sendo constantemente demandada na CIB em diferentes gestões.

Nos casos em que a demanda do município não justifique a oferta, em seu âmbito, de serviços continuados nos níveis de proteção social, é possível o estabelecimento de parcerias entre municípios vizinhos para o desenvolvimento de serviços de referência regional, inclusive mediante consórcios públicos, com cofinanciamento estadual e federal e dos municípios consorciados. (PNAS, 2004, p. 132).

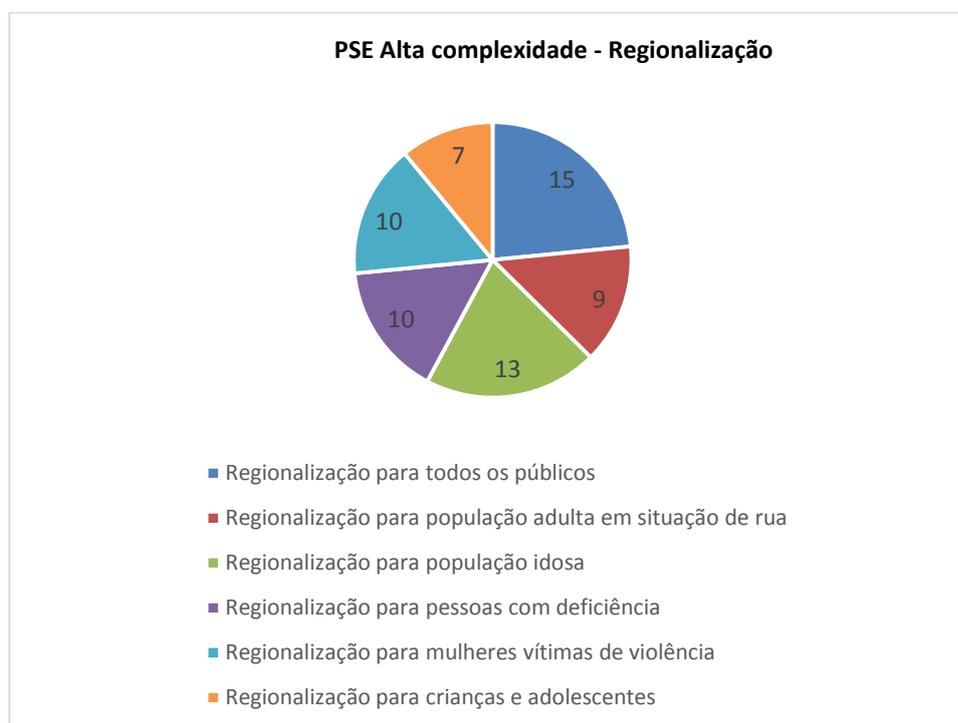
É importante considerar que o serviço realizado através de consórcio intermunicipal é uma alternativa para agregar recursos humanos e financeiros, com objetivo de atender a demanda de modo regional e não como forma de desresponsabilização do ente municipal.

Assim, a PNAS (2004) cita que deve ser levado em consideração o princípio da subsidiariedade, em que um ente federado não deve fazer aquilo que é atribuído como responsabilidade e competência de outro ente federado. No entanto, a partir das diferenças econômicas e da própria capacidade de gestão, se destaca o princípio da cooperação, que deve ser integrada para finalidade de atendimento às demandas e necessidades dos entes federativos.

3.2.10 Percepção dos municípios quanto ao investimento da SEDSODH na PSE de Alta complexidade - Serviços Regionalizados

Quanto à percepção de investimento em serviços regionalizados de alta complexidade, destacaram-se as demandas de: regionalização para todos os públicos, para a população idosa e equiparam-se serviços para pessoas com deficiência e para mulheres vítimas de violência, seguidos pelo serviço para população adulta em situação de rua e para crianças e adolescentes, conforme demonstra o gráfico 22.

Gráfico 22 – Investimento em Ações da Alta Complexidade para regionalização



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

Cumprir enfatizar que o serviço de regionalização está previsto nas normativas que regem a Política Pública de Assistência Social, conforme estabelecido na LOAS e na NOB-SUAS/2012, que assegura o cofinanciamento tanto do ente estadual quanto do ente federal. A Resolução nº 7, de outubro de 2013 estabelece que a regionalização dos serviços de média e alta complexidade é uma estratégia que garante a universalização e acesso da população aos serviços do SUAS. Conforme Art. 4º são diretrizes que norteiam a oferta regionalizada no âmbito do SUAS:

- a) cooperação federativa, que envolve a elaboração de acordos e compromissos intergovernamentais firmados para o cumprimento de responsabilidades, visando à garantia do acesso da população ao direito constitucional à assistência social; b)

gestão compartilhada na condução político-administrativa da rede de serviços regional e local entre a gestão estadual e o conjunto dos Municípios integrantes da regionalização; c) territorialização, no sentido de que há agravos e vulnerabilidades sociais diferenciadas a depender da presença de múltiplos fatores sociais, econômicos, culturais e demográficos dos territórios; d) coordenação estadual do processo de regionalização, considerando seu papel fundamental na articulação política, técnica e operacional entre os Municípios e no desempenho do apoio técnico e financeiro das regiões de assistência social; e) planejamento conjunto entre os entes da federação em todos os níveis de proteção, o qual deve orientar a organização dos serviços socioassistenciais de forma regional; f) cofinanciamento, no sentido de assegurar investimentos que fortaleçam a regionalização, respeitando as estratégias nacionais e estaduais, com primazia de cofinanciamento dos entes estadual e federal para a oferta dos serviços regionais [...]. (RESOLUÇÃO Nº 7, 2013. ART. 4º).

Salienta-se que a SEDSODH, por meio da deliberação da CIB nº 63, de 18 de dezembro de 2019, pactuou critérios para implantação de serviços regionalizados da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, na qual ficou estabelecido o cofinanciamento estadual e a previsão orçamentária.

Os serviços regionais a serem implantados deverão complementar as demandas não supridas pelos serviços municipais destinados ao atendimento I - Pessoas em Situação de Rua, por meio: a) Do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (Centro Pop); ou b) Do Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias. II - Pessoas Idosas com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, por meio do Serviço de Acolhimento Institucional em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI). § 2º - Os serviços de atendimento a Pessoas em Situação de Rua e 1 (um) Serviço de Acolhimento Institucional para idosos, do tipo Instituição de Longa Permanência (ILPI) para Grau de Dependência I, serão implantados conforme divisão regional dos municípios apresentada no Anexo I. Art. 2º - O cofinanciamento dos serviços destinados a Pessoas em Situação de Rua (Proteção Social Especial - PSE) se dará da seguinte forma: I - Para as regiões Metropolitana 1 e Metropolitana 2: a) 1 (um) Centro Pop com capacidade de atendimento de 200 usuários com cofinanciamento estadual equivalente a 100 (cem por cento) do cofinanciamento federal para esse equipamento, perfazendo o valor mensal de R\$23.000,00 (vinte e três mil reais); e b) 100 vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (PACII) com cofinanciamento estadual equivalente a 100(cem por cento) do cofinanciamento federal para esse equipamento, perfazendo o valor mensal de R\$20.000,00 (vinte mil reais). II - Para as demais regiões: a) 1 (um) Centro Pop com capacidade de atendimento de 100 usuários com cofinanciamento estadual equivalente a 100 (cem por cento) do cofinanciamento federal para esse equipamento, perfazendo o valor mensal de R\$13.000,00 (treze mil reais); OU b) 50 vagas em Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos e Famílias (PACII) com cofinanciamento estadual equivalente a 100 (cem por cento) do cofinanciamento federal para esse serviço, perfazendo o valor mensal de R\$10.000,00 (dez mil reais). Art. 3º - A implantação do serviço regional de Acolhimento Institucional para Idosos se dará pelo cofinanciamento de 40 vagas em Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI), para idosos com Grau de Dependência I, por região, com financiamento estadual equivalente ao custo estimado médio das despesas de custeio, referente a gás, luz, serviços de telefonia e internet, alimentação e material de consumo, correspondendo ao valor mensal de R\$26.396,45 (vinte e seis mil trezentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos), por equipamento. Art. 4º - Os valores descritos nesta Resolução são referências para o cálculo da expansão orçamentária para o cofinanciamento estadual do SUAS no ano de 2020, ficando os

repasses dos recursos condicionados à pactuação e efetiva implantação dos serviços e à disponibilidade orçamentária e financeira. (Deliberação CIB, nº 63, 2019).

Essa deliberação da CIB retrata o esforço e o reconhecimento da demanda por regionalização nos territórios fluminenses, por conta do diagnóstico socioterritorial que, à época, no ano de 2019, foi realizado pela equipe de vigilância socioassistencial em conjunto com a equipe de alta complexidade, conforme os apontamentos dos municípios nas reuniões da CIB.

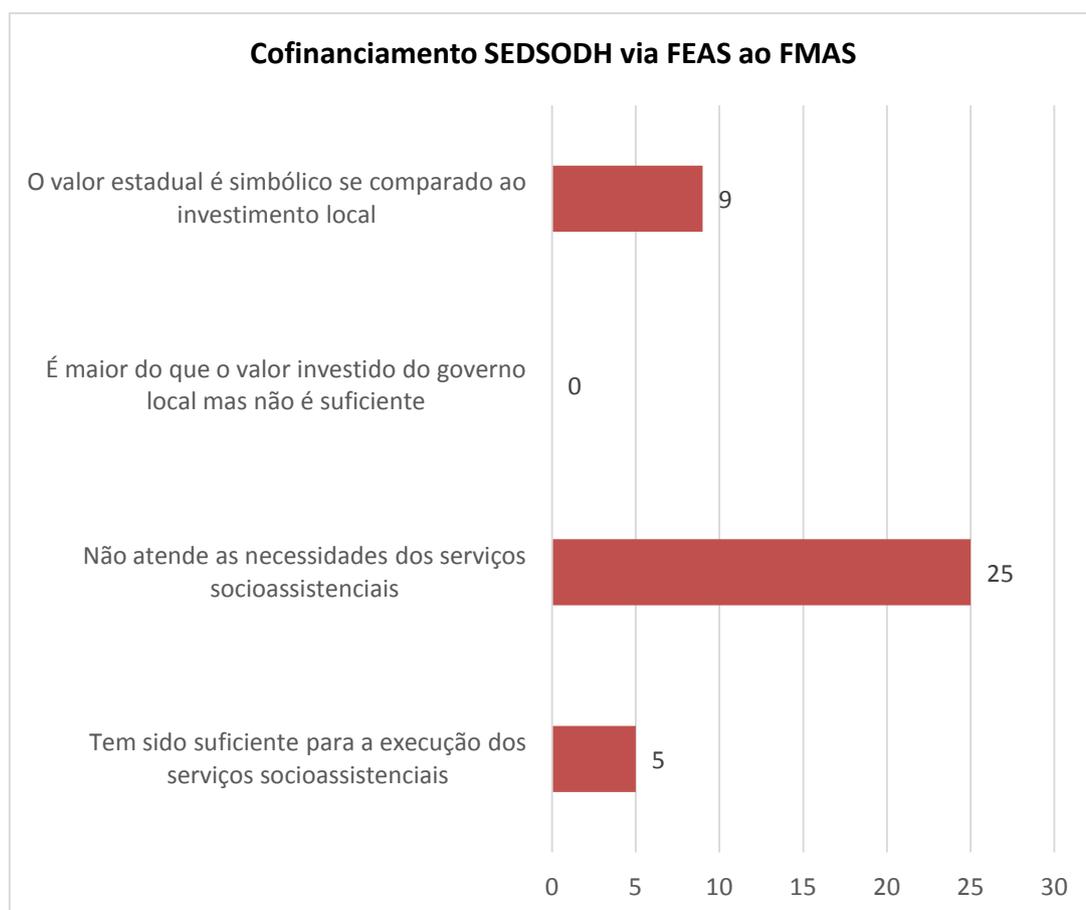
No entanto, a continuidade das ações é considerada ponto sensível na gestão da Política Pública, especialmente para assistência social. As constantes mudanças de gestão interferem na continuidade dos serviços, até mesmo aqueles pactuados por intermédio da CIB. Como a regionalização não se efetivou, a Deliberação da CIB de nº 68 de dezembro de 2020 instituiu a Câmara Técnica para estudo e continuidade de diagnóstico para a implantação da regionalização dos serviços, o que proporcionou reuniões ampliadas para definição de quais serviços seriam regionalizados, a melhor forma de execução, e demais estruturas de organização.

No ano de 2021 foi apresentado o diagnóstico e resultados das reuniões da Câmara Técnica como elemento obrigatório a ser apresentado à CIB, porém não foi efetivada a regionalização, até o momento final de apresentação dos resultados dessa pesquisa de dissertação. A hipótese que se apresenta, é em razões de trocas de gestão da SEDSODH/SUBGSUAS, adiando uma ação necessária, que comprometeria a gestão estadual em apoio efetivo aos municípios no nível mais crítico da Proteção Social Especial.

3.2.11 Adequação do valor que a SEDSODH destina aos FMAS via FEAS

Em se tratando do cofinanciamento que vem sendo executado pelo FEAS aos FMAS, a maior parte dos municípios informam, conforme ilustrado no gráfico 23 a seguir, que o cofinanciamento não atende às necessidades dos serviços socioassistenciais, seguido da declaração de que esse valor cofinanciados é um valor simbólico se comparado ao investimento local. E a minoria dos municípios (5) indica que o valor executado pelo ente estadual no cofinanciamento, tem sido suficiente para a execução dos serviços socioassistenciais.

Gráfico 23 – Cofinanciamento do FEAS aos FMAS



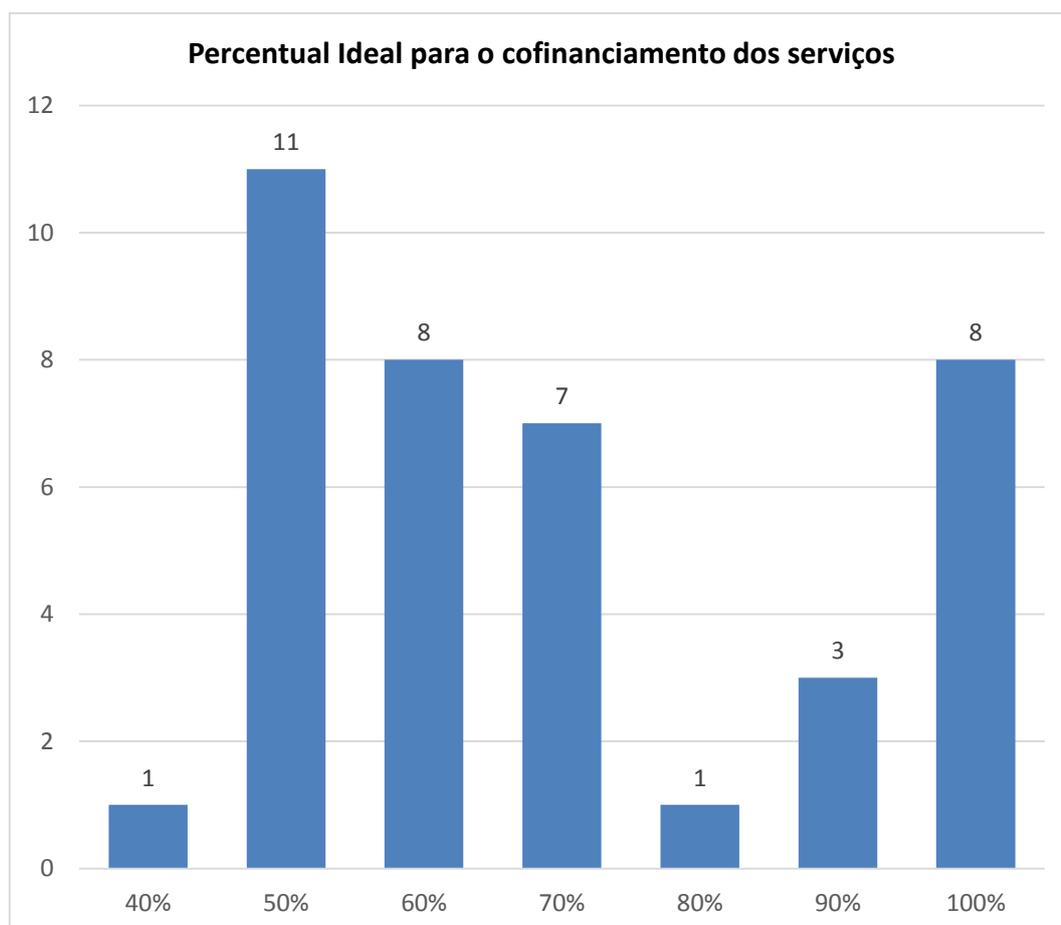
Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

3.2.12 Percentual ideal para o cofinanciamento dos serviços, considerando que atualmente é repassado pelo FEAS

Os dados do gráfico 24 correspondem ao percentual ideal considerado pelos municípios para o cofinanciamento dos serviços, isso em consideração ao que atualmente é repassado pelo FEAS aos FMAS, que corresponde a (36%) do valor total cofinanciados pelo Governo Federal.

Desta forma, observamos que a maior parte dos municípios (11) avaliou como percentual ideal para o cofinanciamento dos serviços, o valor de 50%, seguidos dos valores de 60% e 100% análise realizada por oito municípios. Ainda registrou-se a variação de valores de: 70%, 90% e 40%. Assim, o entendimento é que os municípios identificam a necessidade de um percentual de valor para o cofinanciamento dos serviços, que não é o que atualmente vem sendo repassado pelo FEAS aos FMAS, apesar de ter ocorrido o aumento recente em termos percentuais.

Gráfico 24 – Percentual Ideal para o Cofinanciamento dos serviços do FEAS para os FMAS



Fonte: Pesquisa com as gestões municipais 2022 sobre percepção do ERJ – Elaboração própria.

Independentemente da forma como o ERJ vem assumindo sua competência na provisão, financiamento ou coordenação dos serviços públicos nacionalmente tipificados, há intenção do ente estadual em cumprir as competências estabelecidas e assumidas pelo pacto federativo. Contudo, em consideração as análises de Delgado (2018), a partir do processo de descentralização político administrativa, coube ao ente municipal as maiores responsabilidades pela gestão e provisão de recursos para execução das ações no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Ainda nas considerações de Delgado, 2018, p. 68:

[...] o processo de descentralização e consequentemente de responsabilidades novas de gestão dos governos municipais deve ser avaliada não somente pelos gastos, mas também, e principalmente sobre a capacidade de gestão por meio de estruturas adequadas ao seu funcionamento.

Desta forma, apesar de o ente estadual ter aumentado em 6% o valor de cofinanciamento no ano de 2021 do valor que cofinancia os FMAS, não pode ser considerado

uma evolução, dado que o aumento dos gastos não pode, sozinho, definir uma evolução na gestão das políticas públicas (ARRETCHE, 2011 apud DELGADO, 2018).

Outro ponto a ser considerado, conforme evidencia Alchorne (2013), é o fato de que a PNAS/2004 trouxe uma série de avanços, mas não podemos desconsiderar seu percurso, ou seja, os conteúdos existentes nas PNAS anteriores, a saber: primeira redação preliminar de 1994, a segunda proposta preliminar de 1997, a terceira proposta preliminar de 1998 e, por fim, a PNAS de 2004. Isso torna emblemático o fato dessa Política Pública, ainda hoje, após mais de uma década, se deparar com dificuldades como a ausência de mínimo constitucional de aplicação orçamentária, o que torna mais dependente das prioridades políticas de cada governo eleito.

O valor de cofinanciamento destinado aos municípios para organização dos serviços socioassistenciais necessariamente precisa acompanhar um conjunto de elementos que fazem parte das especificidades e particularidades de cada região do ERJ. Essa análise é ampla e deve ser considerada e debatida nos espaços como CIT, CIB, CONGEMAS, COEGEMAS, Conselhos, Conferências de assistência social (municipais, estaduais e nacionais), dentre outros espaços. Isso para reforçar e reafirmar a necessidade de aplicação do cofinanciamento e a cobertura dos serviços, programas e projetos de enfrentamento à pobreza, e a universalização do acesso ao direito, na perspectiva de valorização das famílias, e público da assistência social.

Portanto, a garantia de proteção social, representa mais desafios ao ERJ, de modo que o compromisso e o empenho deste ente federado possam romper com as dificuldades postas, e assim de fato instituir mais qualidade e linearidade na oferta do que compete como responsabilidade do arranjo da cooperação federativa e competências comuns aos três níveis de governo.

Enfatizamos aqui que os percursos que materializam as Políticas Públicas estão diretamente vinculados ao processo econômico e político, que é regido por decisões sobre alocações dos recursos do Fundo Público. Portanto, as consequências que estão inseridas nesse processo como, por exemplo, o montante de recursos que é destinado para amortização de juros do pagamento da dívida pública, de certa forma, ainda que metamorfoseado, vai implicar diretamente nos orçamentos dos diferentes entes federativos, e, sobretudo na capacidade de financiamento da Política Pública de Assistência Social.

3.2.13 Sobre o repasse e as despesas dos serviços socioassistenciais no ERJ

Essa questão não pode ser avaliada porque as respostas (anexo 12) não foram devidamente preenchidas pelas gestões municipais. Entre as razões podemos citar a falta de compreensão da pergunta, ou mesmo a falta de informação sobre os reais custos de cada nível de proteção social em âmbito local, o que acrescenta uma preocupação quanto à forma de gestão dos recursos do FMAS.

3.2.14 Sugestões para o apoio da SEDSODH aos municípios na execução do SUAS

Em atenção à participação dos entes federados municipais, como forma de registro do esforço dos municípios que participaram e contribuíram para os resultados da pesquisa, optamos por registrar na íntegra as sugestões para um melhor desempenho e apoio por parte da SEDSODH aos serviços técnicos operacionais (Quadro 12).

Quadro 12 – Sugestões para melhor desempenho da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Sugestões para que a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos possa melhor apoiar o seu município na execução do SUAS
1- O conhecimento da realidade do Município através das demandas, no tocante a organização dos equipamentos sociais e serviços. Há ainda muitos serviços a serem implantados e implementados, contudo a realidade social e financeira não está permitindo os avanços. Em 2022 caso a questão da pandemia permita a retomada dos empregos e geração de trabalho e renda.
2- Estar mais presente
3- Capacitações referentes aos sistemas.
4- Apoio técnico aos municípios no que tange aos sistemas SUAS (RMA, prontuário SUAS entre outros)
5- Atualização dos valores atuais de repasse e cofinanciamento para todos os serviços.
6- Oferta de capacitação profissional sobre programas e serviços. Maior proximidade com o Município, tratando-se de localização no interior. Maior apoio técnico em relação a execução financeira dos recursos. Maior distribuição de recursos financeiros, no que tange a folha de pagamento.
7- Nossa maior necessidade é financeira, principalmente em situações de emergência.
8- Capacitação para gestor, e demais componentes do fundo municipal para a efetiva execução dos recursos.
9- A secretaria de assistência social, trabalho e habitação sugere que, quando houver calamidade, os insumos sejam disponibilizados o quanto antes pois devido a urgência e necessidade fica um pouco burocrático, o que não deveria ser.
10- Capacitação permanente
11- Considerando a situação de mudança constante na gestão, é necessário que exista uma capacitação permanente dos gestores do SUAS.
12- Sugiro que seja viabilizada a possibilidade de aumentar a porcentagem da utilização dos recursos em benefícios eventuais temporários.

13- Fazer capacitações por município. Analisando cada serviço prestado, trazendo sugestões de aprimoramento.
14- Quando houver visitas in loco
15- Capacitações mais frequentes tanto com a PSB, PSE e Financeiro
16- Que tenhamos capacitações regionalizadas presenciais para orientadores sociais (proteção básica e especial)
17- Acolhimento (...)
18- Enfim, capacitação em todos os setores
19- Recursos para benefícios eventuais
20- Sem sugestões
21-Diante das dificuldades financeiros o município passar, o Estado deveria aumentar o valor do repasse do seu cofinanciamento do FEAS
22- Tendo em vista a necessidade de implantação de um CREAS, necessitamos de recursos específicos para que possa ser feito o atendimento da demanda, referente a Proteção Social Especial. Assim atenderemos os públicos acima citados como inexistente.
23- Gostaria que tivesse mais capacitações relativas à Gestão SUAS.
24- Veículos para os equipamentos da Proteção Social Básica e Especial e recursos humanos em Assessoramento e contratação de profissionais, mediante ao crescimento populacional, houve a necessidade de aumento de funcionários e veículos o que estamos buscando nos ajustar
25- Fazer um mapeamento em todos os municípios, de seus serviços implantados e, em execução, para adequação dos cofinanciamento, pois alguns são executados apenas com recursos próprios sem o apoio dos governos federal e estado. Evitar rotatividade de profissionais do estado em seus cargos de gestão e equipes técnicas, pois isto prejudica a continuidade da relação entre estado e municípios. Iniciar e manter um trabalho com regularidade e constância. Agendar e manter reuniões ordinárias e extraordinárias da CIB. Apoiar tecnicamente os municípios, com reuniões regulares presenciais nas áreas de gestão do SUAS, PSB e PSE. Criar reuniões da gestão do estado - subsecretaria com as gestões municipais por região para dialogar sobre o SUAS. Implantar programa de educação permanente nas regiões para suporte técnico às equipes técnicas, não a partir de cooperação técnica com Universidades que não sabem a realidade, a execução dos serviços. O que temos presenciado é que as Universidades mantêm programas de estudo apenas teórico e estes não suprem a demanda dos profissionais pois não abrangem a realidade dos serviços.
26- A capacitação e o acompanhamento presencial é importante, não obstante entendermos que são 92 Municípios mas talvez momentos por bloco, que pode ser até mesmo por inscrição para que os Municípios coloquem seu interesse em participar.
27- "O assessoramento da SEDSODH sempre foi muito positivo, importante agora, retomar com as capacitações presenciais, fortalecendo assim a integração com a gestão municipal. Sempre que solicitamos a equipe de Assessoramento esteve pronta a colaborar.
28- Parabenzamos pelo excelente Seminário sobre Vigilância Socioassistencial.
29- Ampliar cobertura orçamentária
30- Ampliar treinamentos de equipes
31- Divulgar ações para conhecimento do SUAS para as populações.

Fonte: Formulário de pesquisa aplicada 2022 – Elaboração própria.

Os registros apresentam similaridade nas sugestões que dizem respeito ao trabalho de assessoramento e apoio técnico que a SEDSODH vem oferecendo aos municípios. As constantes mudanças de gestão implicam na descontinuidade do trabalho empregado pelos servidores e profissionais do SUAS.

O projeto de assessoramento georreferenciado, que qualifica e instrui a assimetria no desenvolvimento e capacidade técnica operativa dos assessores estaduais, no qual designa um assessor para cada região, com acompanhamento e monitoramento dos serviços executados em âmbito municipal, seguido de planos de providências, sobretudo para apoio aos municípios que apresentam acúmulo de saldo, como um fenômeno que precisa ser monitorado pelo ente estadual.

Essas diretrizes operacionais acabam sendo mais um planejamento de gestão, dependendo de quem assume a pasta da assistência social, que vai depender dos acordos e transição de gestão, e que independente do quadro de profissionais qualificado, as mudanças ocorrem para movimentar interesses pessoais, e partidários, essa é mais uma hipótese para as dificuldades apresentadas para continuidade dos serviços que não se efetiva, a curto e em médio prazo.

Desta forma, as respostas para o fortalecimento do SUAS no ERJ e para consolidação da PNAS, em conformidade com as autoras Rizzotti e Lopes (2021, p. 51) vão em direção a afirmação de resistência “[...] por um grande número de atores e de movimentos sociais que se colocaram em luta pela manutenção das garantias protetivas já conquistadas.” Assim, as análises que o estudo pode identificar com emprego da pesquisa com os gestores municipais diz muito sobre a conformação das políticas públicas, e a necessidade urgente de luta pelo fortalecimento do papel do Estado na garantia de direitos sociais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A experiência de aprofundar teórica e metodologicamente os conceitos que perpassam as políticas sociais durante a formação de mestrado foi potente e desafiadora. O período pandêmico, a inserção em um campo de trabalho que não pode parar e se resguardar dos perigos reais de contaminação e adoecimento, as instabilidades da democracia no Rio de Janeiro em todo Brasil, são fatores que marcam os limites deste trabalho. A cada novo dado encontrado ou elucidação de uma nova chave de compreensão sobre as políticas sociais, novas possibilidades de análise surgiam. O principal deles foi a possibilidade de compreender a assistência social como uma das mais contraditórias políticas públicas e observar com um olhar mais amadurecido processos institucionais que antes passariam despercebidos aos olhos de uma trabalhadora do SUAS.

As vantagens de ter uma base com dados atualizada (Censo SUAS) disponíveis de todos os estados contribuiu para que, antes de aprofundar a situação do estado do Rio de Janeiro, pudéssemos ter uma visão mais ampliada sobre as funções deste ente federado na atual organização do Sistema Único de Assistência Social.

Neste levantamento, além dos elementos fundamentais da organização institucional de cada estado, nos chamou atenção os dados sobre o não cumprimento de sua função como cofinanciador deste sistema. Identificou-se que apenas 16 (dezesesseis) estados cofinanciam os serviços para todos os níveis de Complexidade, tendo uma participação maior na Proteção Social Básica. Assim, se considerarmos o disposto no capítulo II da NOB-SUAS/2012, que dispõe sobre a Gestão do Sistema Único de Assistência Social, reitera-se a importância da cooperação entre os entes federados, das competências e responsabilidades para ampliação da proteção socioassistencial, em todos os níveis de Proteção Social. Uma vez que os estados estão cumprindo parcialmente o que está disposto como competência específica de cofinanciamento, é preciso estar atento às consequências para a manutenção da rede de serviços e benefícios. O que consequentemente identificamos é a necessidade de maior participação dos Conselhos Estaduais de Assistência Social no monitoramento e fiscalização das competências e responsabilidades do ente estadual, o que esbarra em outra necessidade, sendo esta a de mais ações de qualificação deste órgão de controle social.

Desta forma, as respostas para o fortalecimento do SUAS, em conformidade com Rizzotti e Lopes (2021, p. 51), vão em direção à afirmação de resistência “[...] por um grande

número de atores e de movimentos sociais que se colocaram em luta pela manutenção das garantias protetivas já conquistadas.”.

Outro grande desafio que se coloca sobre o financiamento, ao observar os dados dos entes estaduais em todo Brasil, é a necessidade de conciliação do cofinanciamento com a regularidade de repasse necessária ao planejamento anual dos entes, e o cumprimento das responsabilidades e competências assumidas pelo pacto federativo no apoio técnico.

Tendo em vista que a União, como esfera que coordena a Política de Assistência Social no Brasil, deve manter o sistema estatal do SUAS, em que o orçamento e o financiamento são pilares para o desenvolvimento do estágio em que o SUAS se encontra: o da real necessidade de fundamentação e ampliação de sua rede protetiva de prestação de serviços continuados e qualificados, sobretudo na necessidade de recomposição dos recursos do orçamento que se encontra em declínio.

Importante observar, com base nas provisões de recursos do financiamento do SUAS, que o cenário apresentado condiz com a lógica do desfinanciamento que vem sendo amplamente debatido desde a aprovação da Emenda Constitucional nº 95 de 2016⁵². Ou seja, a Política de Assistência Social vem sendo sucateada pelas reformas conservadoras e pelas políticas econômicas que afetam diretamente o orçamento da Seguridade Social como um todo, e especificamente no caso da Assistência Social, os impactos são ainda maiores, uma vez que essa política pública não possui um mínimo percentual obrigatório da arrecadação, como as políticas de saúde e educação.

Apesar dos dados de inconstância do papel dos entes estaduais, constatamos que a organização do SUAS avançou significativamente em suas bases normativas, caminhando para o status de política pública incluindo o uso de instrumentos próprios da administração pública nacional. No entanto, apesar deste avanço é preciso reconhecer o perigo do orçamento federal para a assistência social continuar subordinado às crises governamentais e econômicas. Esta situação coloca em risco todo o sistema, considerando a necessidade de municípios e estados receberem os recursos do cofinanciamento. Com as crises econômicas e a, exemplo a crise de emergência em saúde mundial, ficou muito claro que as demandas para a assistência continuaram crescendo, o que não é acompanhado pelo crescimento do seu

⁵² A Emenda Constitucional nº 95/2016 altera as Disposições Constitucionais Transitórias. No Art.16 fica assim instituído: Novo Regime Fiscal no âmbito dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, que vigorará por vinte anos. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm>. Acesso em: 23 maio de 2022.

orçamento. Desta forma torna-se urgente a aprovação de um percentual constitucional para o SUAS tal como já existe no SUS.

Sobre a assistência social no estado do Rio de Janeiro, a princípio a inquietação se pautou a respeito da efetividade do pacto federativo como pilar de sustentação da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social no estado, na perspectiva do cofinanciamento nos 92 municípios fluminenses. As questões colocadas inicialmente sem acesso às bases de dados do Censo SUAS da Gestão Estadual e do Fundo Estadual de Assistência Social, posteriormente coletadas, eram de esperança de que as responsabilidades instituídas estavam sendo cumpridas.

A primeira questão a ser respondida era sobre o lugar que ocupa hoje o estado do Rio de Janeiro na organização do SUAS, mais precisamente na manutenção desta rede no papel de cofinanciamento dos serviços e no apoio técnico, na condução e coordenação da Política Pública de Assistência Social.

Foi identificado que o estado do Rio de Janeiro cofinancia 71% dos seus municípios, com recursos para a PSB e PSE de Média Complexidade. A Proteção Social Especial de Alta complexidade é a que menos recebe apoio de cofinanciamento do estado, apesar de os serviços deste nível de proteção social serem de custos mais elevados, tanto para execução, quanto para manutenção dos serviços. Atendendo prioritariamente o público adulto em situação de rua, os idosos em situação de riscos, as crianças e adolescentes com direitos violados, todos demandando a Segurança de Acolhida, prevista na Política Nacional de Assistência Social.

No entanto, apesar de não cofinanciar a totalidade dos serviços da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, o estado do Rio de Janeiro mantém uma rede própria de execução direta. Uma das perguntas que se tornaram recorrentes, é porque o estado do Rio de Janeiro continua executando de forma direta os serviços de Alta Complexidade. Como pontuado ao longo da dissertação, a oferta e primazia de execução direta é competência do ente municipal. Apontamos ainda como mais agravante da execução direta do estado do Rio de Janeiro com algumas modalidades da Proteção Social Especial de Alta complexidade é o fato de tais serviços não serem regionalizados, ou seja, não contribuem também para uma divisão equitativa de atendimentos ao conjunto de municípios ou mesmo ao município onde tal serviço está alocado. Além de uma unidade para a população idosa, as três unidades que atendem a população adulta são heranças de uma rede histórica da Fundação da Infância e Adolescência (FIA), que acolheu crianças com diversos graus e tipos de deficiência,

mantendo-as acolhidas de modo segregado, até se tornarem adultas, sem alcançar autonomia ou manutenção dos vínculos familiares. Todas as orientações de reordenamento da Alta Complexidade induzida pelo governo federal a partir de 2013, tendo os estados como co-orientadores no apoio aos municípios para realizarem a desativação deste modelo asilar de acolhimento, não foram apreendidas pelo estado do Rio de Janeiro na revisão desta rede de atendimento direto. O reordenamento, regionalização ou municipalização não passou de debates na CIB e propostas de Grupo de Trabalho, até a presente data de término da pesquisa, não efetivadas. A constante rotatividade de gestores da pasta estadual pode ser um indicador da não efetivação deste reordenamento da rede de execução direta, assim como podemos especular também que este reordenamento exigiria do estado do Rio de Janeiro uma melhor e mais efetiva distribuição de recursos para este nível de complexidade aos municípios que assumissem a regionalização ou mesmo a municipalização das unidades.

A segunda questão analisada por esta pesquisa é exatamente o papel do ente estadual no cofinanciamento dos serviços. De certa maneira, existe uma cooperação do estado do Rio de Janeiro aos municípios, especialmente na Proteção Social Básica, em que 100% dos municípios recebem o cofinanciamento estadual para pelo menos um CRAS. Porém, conforme apontado anteriormente, à medida que aumenta a complexidade de Proteção Social, diminui consideravelmente o cofinanciamento estadual. Referimo-nos aqui inclusive à Proteção Social Especial de Média Complexidade que compreende CREAS, Centro Pop e Centro-Dia com diversos serviços sendo executados sem o apoio financeiro devido e sem a revisão das regras. Por exemplo, a evidência de que a Região Metropolitana do estado tem um fluxo mais intenso de população em situação de rua, adolescentes em medidas socioeducativas, mulheres vítimas de violência são motivos suficientes para rever a regra de valores não diferenciados por regiões e suas reais demandas. Isso impacta na expansão e qualificação da Assistência Social e, sobretudo, nos recursos próprios que os municípios aportam no Fundo Municipal de Assistência Social para garantir a execução dos serviços.

Por motivos óbvios de complexidade do tema e limitação do tempo, esta pesquisa não se esgota nas análises aqui apresentadas; ao contrário, aponta a necessidade de aprofundamento de questões que foram identificadas. A partir de busca na base de dados do sistema do Censo SUAS da Gestão Estadual (2010-2022) esse recorte temporal foi escolhido para que pudessemos analisar em série histórica os valores que foram declarados como efetivamente transferidos aos municípios fluminenses.

Foi identificado o avanço na modalidade de repasse do cofinanciamento via convênio para modalidade fundo a fundo, executado nos anos de 2010 até 2021. Em 2011 a modalidade

de repasse fundo a fundo já havia sido instituída em normativa estadual. Acompanhando o mesmo movimento do governo federal, o estado manteve as duas modalidades de cofinanciamento (convênios e fundo a fundo) durante dois anos para a transição completa para a modalidade fundo a fundo em 2013.

Outro ponto emblemático diz respeito aos valores que foram repassados a título de cofinanciamento. Observa-se uma ausência e constância no volume total dos repasses e, inclusive, a descontinuidade dos valores no ano de 2016, e o declínio dos valores totais do ano de 2017. Esta inconstância no volume efetivamente repassado foi possível ser constatada porque a fonte de dados para esta análise foi o Censo SUAS da Gestão Estadual e o Censo SUAS do Fundo Estadual de Assistência Social. E a questão apresentada é respondida pela área financeira da secretaria. A questão colocada pelo Censo SUAS era sobre o repasse realizado no ano para os municípios e não o orçamento aprovado. Esta questão demonstra que em tempos de crises o orçamento da assistência pode sofrer regressão mesmo depois de aprovado e que pode aparentemente se manter intacto nas peças orçamentárias com um valor declarado, mas sem a existência do financeiro, ou seja, do dinheiro em conta do Fundo, para que seja movimentado.

A rede de Proteção Social que compõe o SUAS no estado do Rio de Janeiro depende do cofinanciamento para execução dos serviços que foram apresentados, conforme legislação vigente. Além de cofinanciar os serviços, compete aos estados acompanhar, monitorar, avaliar e, sobretudo, assessorar os municípios para o alcance dos objetivos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social de 2004.

Desta forma, reafirmamos que abordar as competências e responsabilidades do estado na coordenação da Política de Assistência Social se faz necessário e ressaltamos aqui a inexistência de estudos que avaliem a relação entre quantidade de unidade e serviços com a demanda por serviços e benefícios socioassistenciais nos diferentes territórios. Assim, a ideia aqui exposta de uma ampliação da rede, sendo esta atualmente expressiva, se restringe à análise geral de desenvolvimento do SUAS no estado.

Os dados da pesquisa disponibilizada aos 92 municípios, no qual obteve êxito de participação do quantitativo de 39 (trinta e nove) municípios, permitiu a identificação de outros elementos além dos dados do Censo SUAS. Para além das dificuldades e desafios postos ao ente estadual, que independentemente da forma como o ERJ vem assumindo sua competência na provisão, financiamento ou coordenação dos serviços públicos nacionalmente tipificados, há uma avaliação positiva das gestões municipais sobre o ente estadual em cumprir as competências estabelecidas e assumida pelo pacto federativo. Contudo, em

consideração às análises de Delgado (2018), a partir do processo de descentralização político administrativa, coube ao ente municipal as maiores responsabilidades pela gestão e provisão de recursos para execução das ações no âmbito da Política Pública de Assistência Social.

Desta forma, apesar de o ente estadual ter aumentado em 6% o cofinanciamento aos municípios no ano de 2021, o valor que cofinancia os FMAS não pode ser considerado uma evolução, dado que o aumento dos gastos não pode sozinho, definir uma evolução na gestão das políticas públicas (ARRETCHE, 2011 apud DELGADO, 2018).

Além de a pesquisa ter feito um levantamento por nível de proteção social e área temática no que diz respeito ao apoio técnico, foi avaliada ainda a participação do estado nas respostas às situações emergenciais e no provimento de benefícios eventuais que mostrou a insuficiência das ações até então implementadas.

Outro achado muito importante nesta pesquisa aplicada foi à impossibilidade de respostas dos municípios quanto aos valores das despesas com os serviços por ele executados. Ficou evidente que não existe uma organização interna das áreas financeiras da secretaria que permita este levantamento. A consequência é que a questão seguinte sobre a necessidade de aumento em percentual do cofinanciamento atualmente praticado pelo estado foi tímida.

O fato é que o valor repassado pelo ente estadual, apesar de importante para compor o orçamento da assistência nos municípios está muito distante de um apoio equitativo em relação aos recursos próprios dos Fundos municipais, porém ao responder sobre a necessidade de aumento do percentual, não se pode avançar em um debate consequente sem o efetivo levantamento dos custos dos serviços. Este é um desafio que se coloca para estudos futuros, o aprofundamento e necessidade de levantar os custos reais dos serviços e com isso estabelecer uma resposta mais próxima sobre a necessidade de mais recursos para o cofinanciamento. Acreditamos que este seria o caminho inclusive para rever a regra de valores atrelados ao que é repassado pelo governo federal, podendo avançar a exemplo do estado de Minas Gerais que estabeleceu os Pisos Mineiros para os níveis de proteção social com regras próprias independentemente do repasse federal.

Por fim, a contribuição dos municípios no desenvolvimento da pesquisa foi importante para identificar as fragilidades e trabalhar para que possam ser superadas as ações imediatas e as que dependem de médio e longo prazo no papel do ente estadual.

Esse estudo caracteriza o esforço de muitas mãos, de profissionais, pesquisadores, intelectuais e trabalhadores, que acreditam na força e cooperação, e especialmente retrata o não conformismo diante dos ataques aos direitos sociais. Conforme já colocado, não apresenta todas as respostas, mas estabelece um caminho de análise possível para o aprofundamento do

tema aqui proposto, que é pouco estudado, mas muito necessário para as críticas ao lugar que ocupa esta política no conjunto de ações estatais da proteção social brasileira.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALCHORNE, Sindely. 20 anos de LOAS – análise das normativas nacionais. **O Social em Questão**, v. 16, n. 30, p. 25-46, 2013. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=552264908022>. Acesso em: 18 dez. 2022.

ARRETCHE, Marta . Relações federativas nas políticas sociais. **Educação & Sociedade** [online], v. 23, n. 80, p. 25-48, 2002. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-73302002008000003>. Acesso em: 3 out. 2022.

ARRETCHE, Marta. Federalismo e políticas sociais no Brasil: problemas de coordenação e autonomia. **São Paulo em Perspectiva** [online]. 2004, v. 18, n. 2, p. 17-26. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0102-88392004000200003>. Acesso em: 18 dez. 2022.

BEHRING, (org.) **Financeirização, fundo público e política social**. São Paulo: Cortez, 2012.

BEHRING, Elaine. **Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. 2. Ed- São Paulo: Cortez, 2008.

BEHRING, Elaine. Política Social: notas sobre o presente e o futuro. In: BOSCHETTI, Ivanete. (Org.) **Política social: alternativas ao neoliberalismo**. Brasília: UnB, Programa de Pós-graduação em Política Social, Departamento de Serviço Social, 2004. p.161-180.

BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca básica de serviço social, v. 2).

BRASIL. Ata da Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 383-A, de 2017. **Portal da Câmara dos Deputados**. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/internet/ordemdodia/integras/2115991.htm>. Acesso em: 26.mai.2022.

BRASIL. **Caderno de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS**. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Brasília: MDS; Secretaria de Avaliação e Gestão da Informação; Secretaria Nacional de Assistência Social, 2013.

BRASIL. **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, UNESCO, 2009.

BRASIL. **Constituição** [1988]. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília: Senado, 1988.

BRASIL. **Decreto 7.788, de 15 de agosto de 2012**. Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/decreto/d7788.htm. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Brasília: Casa Civil, 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm. Acesso em: 24 jan. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.** Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

BRASIL. **Manual técnico de orçamento MTO.** Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Orçamento Federal. Edição 2017. Brasília, 2016.

BRASIL. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB SUAS)** Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2012.

BRASIL. **Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS).** Construindo as bases para a implementação do Sistema Único de Assistência Social. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005.

BRASIL. **O que você precisa saber sobre as transferências constitucionais e legais.** Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Ministério da Fazenda Secretaria do Tesouro Nacional – STN, 2013.

BRASIL. **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/SUAS).** Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social, setembro de 2005.

BRASIL. **Relatório da IV Conferência Nacional de Assistência Social.** Conselho Nacional de Assistência Social. 2003.

BRASIL. **Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009.** Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2009.

BRASIL. **Resolução CNAS nº. 17/2011.** Ratificar a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e Reconhecer as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2011.

BRASIL. **Resolução nº 7, de 17 de maio de 2013.** Dispõe sobre parâmetros e critérios para transferências de recursos do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências. Brasília: MDS, 2013. Disponível em: <http://blog.mds.gov.br/redesuas/resolucao-n-7-de-17-de-maio-de-2013/>. Acesso em: 24 jan. 2023.

CAVALCANTE, Pedro Ribeiro, Beatriz Bernardes. O Sistema Único de Assistência Social: resultados da implementação da política nos municípios brasileiros. **Revista de Administração Pública**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 6, p. 1459-1477, nov./dez. 2012. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-76122012000600003&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 22 fev. 2022.

COLIN, Denise. **Sistema de gestão e financiamento da Assistência Social:** transitando entre a filantropia e a política pública. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008. Disponível

em: <https://acervodigital.ufpr.br/bitstream/handle/1884/17500/Texto%20final%20tese%20corrigido.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 18 dez. 2022.

COURI, Joseane Rotatori. **As dimensões do financiamento da política de Assistência Social no período de 2003 a 2013: um balanço pelas dimensões tributárias, de gestão e do gasto indireto.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2014.

COUTO, Berenice Rojas (org.) **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento.** Berenice Rojas Couto (Org.). [Et al]. 5 ed.rev. e atual. São Paulo: Cortez, 2017.

CUNHA, Edite da Penha, Lins, Isabella Lourenço; SOARES, Márcia Miranda. Federalismo e conselhos de Assistência Social: uma análise a partir do financiamento. **Opinião Pública** [online], v. 26, n. 1, p. 127-157, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-01912020261127>. Acesso em: 20 abr. 2022.

DANTAS, Maria Francisca Máximo. **O financiamento da política de assistência social no contexto do SUAS: tendências e particularidades do município de Natal-RN.** Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2011.

DELGADO, Diana. **Gestão Financeira e orçamentária do sistema único de Assistência Social nos municípios do Rio de Janeiro: quando os recursos “insuficientes” não são utilizados.** Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2018.

FONSEAS – FÓRUM NACIONAL DE SECRETÁRIOS/AS DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. **Pesquisa sobre orçamento e gestão financeira do Sistema Único de Assistência Social nos estados e distrito federal (2021).** Disponível em: <http://fonseas.org.br/pesquisa-sobre-orcamento-e-gestao-financiera-do-suas/>. Acesso em 24 jan. 2023.

GODINHO, Isabel Cavalcante. **O papel da esfera estadual na gestão do SUAS: o caso do Rio de Janeiro.** Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2011.

IPEA. **Cofinanciamento e Responsabilidade Federativa na Política de Assistência Social.** Texto para discussão 1724. Rio de Janeiro: IPEA, 2012.

LEITE, Cristiane Kerches da Silva. Descentralização das políticas sociais no Brasil: o lugar dos estados no processo de municipalização. **Revista Política Hoje**, v. 18, n. 2, p. 306-341, 2009. Disponível em: <http://www.politicahoje.ufpe.br/index.php/politica/article/view/33/24>. Acesso em: 9 out. 2022.

MACIEL, Heloisa Helena Mesquita. **A Participação na Conformação da Política de Assistência Social no Estado do Rio de Janeiro (1980-2007).** Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2014.

MOTA, Ana Elizabete. **O Mito da Assistência Social: ensaios sobre Estado, política e sociedade.** Ana Elizabete Mota (Org.). 2.ed.rev. São Paulo: Cortez, 2008.

OLIVEIRA, Cláudio Ladeira; FERREIRA, Francisco Gilney Bezerra de Carvalho. O orçamento público no Estado constitucional democrático e a deficiência crônica na gestão das finanças públicas no Brasil. **Revista Sequência** – PPGD UFSC. n. 76, p. 183-212. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/issue/view/0101-9562>. Acesso em: 03 out. 2022.

RIO DE JANEIRO. [Constituição (1989)]. **Constituição do Estado do Rio de Janeiro**. Rio de Janeiro: Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: http://www3.alerj.rj.gov.br/lotus_notes/default.asp?id=73. Acesso em: 24 jan. 2023.

RIO DE JANEIRO. **Lei nº 7966, de 16 de maio de 2018**. Dispõe sobre a política estadual de assistência social e sobre o sistema único de assistência social no estado do Rio de Janeiro e dá outras providências. Disponível em: <https://gov-rj.jusbrasil.com.br/legislacao/579457269/lei-7966-18-rio-de-janeiro-rj>. Acesso em: 24 jan. 2023.

RIO DE JANEIRO: **Resolução SEASDH nº 340, de 2 de maio de 2011**. Dispõe sobre a transferência de recursos pelo modelo "Fundo A Fundo", nos termos do Decreto nº 42.725, de 30.11.2010, e dá outras providências. Rio de Janeiro: Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, 2011. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=159877>. Acesso em: 24 jan. 2023.

SALVADOR, Evilasio (Org.). **Crise do capital e fundo público: implicações para o trabalho, os direitos e a política social**. São Paulo Cortez, 2019.

SALVADOR, Evilasio. **Fundo público no Brasil: financiamento e destino dos recursos da seguridade social (2000 a 2007)**. Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade de Brasília, Brasília, 2008.

SALVADOR, Evilasio. Hegemonia e políticas sociais no Brasil: contribuições ao debate sobre a vinculação orçamentária. **Revista Katalysis**, Florianópolis, v. 21, p. 76-85, 2018. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/katalysis/article/view/1982-02592018v21n1p76>. Acesso em: 9 out. 2022.

SALVADOR, Evilasio. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. **Serviço Social & Sociedade** [online], n. 130, p. 426-446, 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.117>. Acesso em: 9 out. 2022.

SALVADOR, Evilasio. Orçamento da seguridade social e política econômica: perversa alquimia. **Serviço Social & Sociedade**, São Paulo, v. 87, p. 25-57, 2006.

SÁTYRO, Natália Guimarães Duarte; CUNHA, Eleonora Schettini M. Jogando luzes sobre os determinantes burocráticos e de gestão da política de Assistência Social nos municípios brasileiros. **Opinião Pública**, v. 25, n. 2, p. 401-432, 2019. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1807-01912019252401>. Acesso em: 28 mai. 2022.

SÁTYRO, Natália, CUNHA, Eleonora; CAMPOS, Jarvis. Análise espacial da burocracia da Assistência Social nos municípios brasileiros: notas para uma reflexão sobre a capacidade de implementação dessa política. **Opinião Pública**, v. 22, n. 2, 2016.

SENNA, Monica de Castro Maia (org). **O Sistema Único de Assistência Social no estado do Rio de Janeiro**. 1 ed. Rio de Janeiro: Gramma, 2016.

SILVA, André Luís Nogueira. Os estados no Suas: uma análise da capacidade institucional dos governos estaduais na assistência social. **Revista de Administração Pública** [online], v. 49, n. 5, p. 1167-1192, 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0034-7612139292>. Acesso em: 10 set. 2022.

SOARES, M. M.; CUNHA, E. da P. Política de assistência social e coordenação federativa no Brasil. **Revista do Serviço Público**, [S. l.], v. 67, n. 1, p. 86 - 109, 2016. Disponível em: <https://revista.enap.gov.br/index.php/RSP/article/view/1360>. Acesso em: 8 out. 2022.

SOUZA, Fátima Valéria Ferreira (org). Assistência Social em debate: interface de uma política em construção. **Praia Vermelha**, Rio de Janeiro, UFRJ, v. 32, n. 1, 2022.

SOUZA, Leonildo Pereira de Souza. **Federalismo e Política Pública: a racionalidade da ação estatal no financiamento orçamentário da Assistência Social no Paraná (2002-2011)**. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba: 2013.

SPOSATI, Aldaíza. Descaminhos da seguridade social e desproteção social no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, v. 23, p. 2315-2325, 2018. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/csc/v23n7/1413-8123-csc-23-07-2315.pdf>. Acesso em: 12 de abril de 2021.

SPOSATI, Aldaíza. Sistema único: modo federativo ou subordinativo na gestão do SUAS. **Revista Katalysis** [online], v. 18, n. 1, p. 50-61 2015. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1414-49802015000100006>. Acesso em: 23 mai. 2022.

TAUFNER, Ingrid Mischiatte. **Financiamento e Gasto Público da Assistência Social no município de Vitória/ES – 2005 a 2012**. Dissertação (Mestrado em Política Social) – Universidade Federal do Espírito Santo. Vitória, 2013.

TAVARES, Gisele de Cássia. O financiamento da política de Assistência Social na era Suas. In: MDS; UNESCO. (org.). **Concepção e gestão da proteção social não contributiva no Brasil**. Brasília: MDS, 2009. p. 229-254.

TAVARES, Gisele de Cássia. O financiamento no SUAS e as condições para efetivação dos direitos socioassistenciais. In: COLIN, D.; CRUS, J.; TAPAJÓS, L.; ALBUQUERQUE, S. (org.). **Vinte anos da Lei Orgânica da Assistência Social**. Brasília: MDS, 2013. p. 170-187.

TEIXEIRA, Isabela de Vasconcelos; COSTA, Bruno Lazzarotti Diniz. Desafios da coordenação federativa da Política de Assistência Social: o papel dos estados no financiamento. **Cadernos EBAPE.BR** [online], v. 18, n. 4, p. 1011-1025, 2020. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1679-395120190158>. Acesso em: 25 mar. 2022.

TEIXEIRA, Sandra Oliveira. **Participação e controle democrático sobre o orçamento público federal em um contexto de crise do capital**. Dissertação (Doutorado em Serviço Social) — Universidade Estadual do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2012.

ANEXOS

Anexo 1 – Subsecretarias e serviços de Execução direta da SEDSODH

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES – SSPM
<p>A SSPM é responsável por elaborar e executar as políticas públicas para as mulheres no Estado do Rio de Janeiro. Foi instituída por meio do Decreto 44.076 de 20/02/2013 e tem como atribuições:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Articular com diferentes órgãos das três esferas de governo e entidades da sociedade civil, com o objetivo de assegurar a implementação dos Planos de Políticas para as Mulheres; - Atender mulheres em situação de violência e discriminação por meio dos Centros Integrados/Especializados de Atendimento à Mulher. - Coordenar a formação e a articulação das Redes de Serviços de Atendimento às Mulheres; - Desenvolver políticas públicas para a eliminação de toda e qualquer discriminação contra as mulheres; - Manter canais permanentes de contato e diálogo com os movimentos feministas e de mulheres por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM); - Promover o resgate, a valorização e a difusão da produção das mulheres que, por meio de diferentes expressões e linguagens, permite transformar a cultura patriarcal, vindo compor o patrimônio cultural das mulheres fluminenses.
SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA MULHERES – SSPM
<p>Centros Integrados/Especializados de Atendimento à Mulher (CIAM/CEAM)</p> <p>Os (CIAMs/CEAMs) são estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visam promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência. Exercem o papel de articuladores dos serviços e organismos governamentais e não-governamentais que integram a rede de atendimento às mulheres em situação de vulnerabilidade, em função da violência de gênero.</p> <p>Funcionam como porta de entrada especializada para atender a mulher em situação de violência. Estes serviços elaboram diagnósticos preliminares da situação concreta de violência, encaminham à Rede de Serviços, acompanham o atendimento e oferecem orientações gerais, bem como atendimento psicológico, social e jurídico à mulher vítima de violência, esporádica ou de repetição, ocorrida no contexto de nenhuma relação (cometida por desconhecidos), de relações de afeto e confiança e/ou de trabalho. As mulheres são as beneficiárias diretas dos CIAMs/CEAMs, as quais devem ser consideradas como sujeito de direitos, e não meramente como vítimas e vulneráveis, independentemente de sua cor, raça, etnia, situação socioeconômica, cultural e de orientação sexual.</p> <p>CIAM Márcia Lyra – Centro do Rio de Janeiro;</p> <p>CIAM Baixada - Nova Iguaçu;</p> <p>CEAM – Queimados;</p> <p>CEAM – Itaguaí;</p> <p>CEAM– Natividade;</p> <p>CEAM – Japeri;</p>

CEAM - Mendes

CEAM Miguel Pereira - Casa do Direito da Mulher Daniella Perez

CEAM - Três Rios;

SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

A SSPDGDH desenvolve as suas ações em três linhas de composição, as mesmas linhas que carrega e anuncia já em seu nome: a de promoção, garantia e defesa dos Direitos Humanos. Pode-se dizer que embora esses três eixos de ações sejam distintos, são também indissociáveis.

Categoricamente, a Promoção diz respeito ao engajamento amplo e prévio às efetivas e concretas violações dos Direitos Humanos. A Garantia se designa a afirmar os direitos em sua dimensão ética e, portanto, inegociável. Enquanto que a Defesa empreende gestos e esforços na proteção e amparo daqueles já afetados direta ou indiretamente por violações.

A SSPDGH se subdivide em Superintendências, Coordenadorias e Assessorias ligadas a diversos temas. São eles:

- Erradicação do Subregistro Civil de Nascimento e Ampliação do acesso à documentação Básica

Trata da garantia universal ao acesso ao registro civil e demais documentos que são primordiais à cidadania.

- Migração e Refúgio

Trata das ações de proteção dos direitos dos refugiados, de forma a garantir sua integração local.

- Educação em Direitos Humanos

Trata da coordenação de ações de promoção dos temas de direitos humanos na educação formal, não formal, dos profissionais de justiça e segurança e da mídia.

- Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Trabalho Escravo

Trata de articular, estruturar e consolidar, por meio da atuação conjunta entre poder público e sociedade civil, um sistema estadual de enfrentamento ao tráfico de pessoas e ao trabalho escravo.

- Pessoas Desaparecidas

Trata da promoção da temática de pessoas desaparecidas, reportando a gravidade do tema e recrutando possibilidades de intervenções através de políticas públicas.

- Pessoas com Deficiência

Ocupa-se de elaborar e pôr planos em ação que tenham como diretriz a garantia de direitos para pessoas com deficiência.

- Igualdade Racial

Promover a cidadania e a participação social, econômica, política e cultural dos grupos discriminados do ponto de vista étnico e racial, através da promoção de políticas de combate ao racismo, discriminação racial e xenofobia, e ainda, promover e preservar os patrimônios material e imaterial da cultura afro-brasileira nas suas diversas manifestações.

- Liberdade Religiosa

Trata da atuação no enfrentamento de intolerâncias e discriminações correlatas às manifestações religiosas, tanto no âmbito da prevenção quanto no da defesa e garantia.

- Políticas LGBTI

Combater a discriminação e a violência contra a população LGBTI e promover sua cidadania.

- Resposta às Vítimas de Violações

Atendimento às graves violações de direitos, em parceria com a rede de proteção social; articulação com o sistema prisional; atuação nas desocupações de imóveis para inibir possíveis violações, em articulação com a assistência social; e encaminhamento e articulação junto aos programas de proteção.

- Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Promover campanhas de conscientização e seminários sobre a garantia dos direitos da criança e do adolescente; desenvolver atividades voltadas aos adolescentes do sistema socioeducativo; atender e acompanhar os casos de crianças e adolescentes vítimas de violência; atuar na erradicação do trabalho infantil.

- Garantia dos Direitos do Idoso

Manter canal de atendimento direcionado às demandas das pessoas idosas, por via telefônica e presencial, com o recebimento de denúncias e a verificação de violações dos direitos das pessoas idosas, bem com o encaminhamento aos órgãos competentes; oferecer capacitações em órgãos públicos e privados sobre direitos das pessoas idosas; aproximar as políticas públicas às demandas das pessoas idosas; e ampliar a rede de cuidados e direitos destinados a esse público.

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA SUBSECRETARIA DE PROMOÇÃO, DEFESA E GARANTIA DOS DIREITOS HUMANOS

- 1- CENTRO DE CIDADANIA LGBT CAPITAL I: (Sede – Centro do Rio)
 - 2- CENTRO DE CIDADANIA LGBT CAPITAL II: (Sede – Santa Cruz)
 - 3- CENTRO DE CIDADANIA LGBT CENTRO SUL: (Sede – Miguel Pereira)
 - 4 - CENTRO DE CIDADANIA LGBT BAIXADA I: (Sede – Duque de Caxias)
 - 5- CENTRO DE CIDADANIA LGBT BAIXADA II: (Sede –Japeri)
 - 6 - CENTRO DE CIDADANIA LGBT BAIXADA III: (Sede – Nova Iguaçu)
 - 7 - CENTRO DE CIDADANIA LGBT BAIXADA LITORÂNEA:(Sede – Arraial do Cabo)
 - 8 - CENTRO DE CIDADANIA LGBT MÉDIO PARAÍBA: (Sede – Volta Redonda)
 - 9 - CENTRO DE CIDADANIA LGBT PAULO GUSTAVO: (Sede – Niterói)
 - 10- CENTRO DE CIDADANIA LGBT NORTE FLUMINENSE: (Sede – Campos dos Goytacazes)
 - 11 - CENTRO DE CIDADANIA LGBT SERRANA: (Sede – Nova Friburgo)
 - 12- CENTRO DE CIDADANIA LGBT BAIXADA (Sede - Miracema)
 - 13- CENTRO DE CIDADANIA LGBT CAPITAL III - (Maré).
 - 14 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO: (Sede – Maricá)
 - 15 – NÚCLEO DE ATENDIMENTO DESCENTRALIZADO (Sede – Queimados)
- DISQUE CIDADANIA LGBT - (Sede – Centro do Rio)

SUBSECRETARIA DE PREVENÇÃO À DEPENDÊNCIA QUÍMICA

Implantar a Política Pública sobre Drogas no Estado do Rio de Janeiro, através de ações integradas entre os entes federativos e sociedade civil, reconhecendo a necessidade de superar o atraso histórico de políticas públicas efetivas no tema.

OBJETIVOS:

I – orientar e coordenar as atividades de elaboração e de acompanhamento da execução dos projetos de prevenção ao uso abusivo de drogas;

II – propor políticas de complementação e ações de acolhimento e tratamento aos usuários abusivos de substâncias psicoativas do Estado do Rio de Janeiro;

III – coordenar, compatibilizar e avaliar a formulação e a operacionalização das políticas públicas voltadas à redução do uso de substâncias psicoativas;

IV – articular as diversas iniciativas junto às instituições de acolhimento e tratamento no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

EIXOS DE AÇÃO:

1) PREVENÇÃO:

Promoção de ações de prevenção em parceria com Prefeituras, nos equipamentos de atendimento à população, visando prevenir o abuso de álcool e outras drogas, fornecendo informações para a promoção de autonomia e saúde.

Nesse eixo, também está incluída a promoção de campanhas, que tem como objetivo informar a população sobre o tema, por meio de canais digitais, pela distribuição de material informativo e atuação em ações de rua (temporariamente suspensas em decorrência da pandemia).

2) CUIDADO:

Implantação de rede complementar de atendimento a usuários de álcool e outras drogas e seus familiares, com o objetivo de ampliar a oferta de cuidado existente no Estado.

3) CAPACITAÇÃO

Oferta de capacitação sobre temas relacionados à área de álcool e outras drogas para qualificar técnicos e agentes públicos para que possam desenvolver ações continuadas na área de prevenção e encaminhar possíveis demandas que possam chegar aos serviços.

4) ASSESSORIA TÉCNICA:

Assessoria técnica que tem como objetivo fomentar a implantação de instâncias sobre drogas e Conselhos Municipais sobre Drogas, a fim de fortalecer as ações municipais na área.

Até o momento, a SEPREDEQ prestou assessoria a oito municípios das regionais Metropolitana, Baixada Litorânea, Médio Paraíba, Centro-Sul, Costa Verde e Serrana. Foram ofertados os seguintes serviços: capacitações para os agentes públicos e sociedade civil, assessoria para implantação de conselhos, auxílio para organização do fluxo de atendimento à população voltado para álcool e outras drogas, auxílio para regulamentação de instituições da sociedade civil que prestam serviços direcionados a área de álcool e outras drogas e auxílio para implantação de instâncias sobre drogas municipais.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

A Política de Assistência Social integra a Seguridade Social Brasileira, conforme disposto na Constituição Federal de 1988, tendo sido regulamentada em 1993 pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Por meio de amplo

processo participativo foi construída e instituída, em 2004, a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que concebeu o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como forma de gestão e organização dos serviços, projetos, programas e benefícios da assistência, com vistas a garantir o atendimento e o acesso a bens, serviços e direitos da população em situação de vulnerabilidade e risco e com direitos violados.

O modelo de gestão do SUAS é descentralizado e participativo, fundamentado na cooperação entre as esferas de governo, cabendo competências comuns e específicas a cada esfera e garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo. De acordo com suas competências, as esferas de gestão do SUAS assumem responsabilidades na gestão do sistema e na garantia de sua organização, eficiência e efetividade na prestação dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais.

O sistema prevê o compartilhamento de responsabilidades e a cooperação financeira e técnica entre os entes federados para a efetivação da política de assistência e onde cabe ao ente estadual a responsabilidade coordenar a política no estado, cofinanciar equipamentos e serviços e realizar assessoramento técnico ao município, ente que é o principal implementador da política.

1. Assessoria Executiva

2. Superintendência de Gestão do SUAS

Elabora os instrumentos de planejamento e de gestão da Política Estadual de Assistência Social, propondo os critérios de partilha dos recursos para o seu financiamento entre os municípios, acompanhando a implementação do Sistema Único de Assistência Social em todo o estado e assessorando tecnicamente as gestões municipais em sua gestão financeira, no monitoramento da cobertura dos serviços e de seu padrão de qualidade e na capacitação dos trabalhadores do sistema.

2.1 Coordenadoria de Vigilância Socioassistencial

Desenvolve atividades de produção, sistematização, análise e distribuição de informações territorializadas procurando reconhecer situações de vulnerabilidade e risco, bem como os tipos, volume, cobertura e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial no estado, subsidiando o planejamento da política de assistência social por meio da avaliação e integração entre demanda estimada e a oferta dos serviços.

2.2 Coordenadoria da Gestão do Trabalho e Educação Permanente

Elabora, monitora e avalia a implementação do Plano Estadual de Educação Permanente e de Capacitação do SUAS e promove atividades de educação e qualificação permanente para gestores, conselheiros e trabalhadores da Política de Assistência Social, assim como desenvolve ações relativas à estruturação do processo de trabalho institucional.

2.3 Coordenadoria Orçamentária e Financeira

Formula os critérios de partilha de recursos entre os municípios referente ao cofinanciamento da Política de Assistência Social, instruindo e acompanhando as transferências fundo-a-fundo. Elabora normativas e materiais de orientação diversos relativos à gestão financeira e orçamentária do SUAS no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e apoia tecnicamente a instância estadual de pactuação da Política de Assistência.

3. Superintendência de Proteção Social Básica

Coordena, assessora e monitora os municípios do estado na implementação dos serviços, equipamentos, programas e benefícios concernentes à Proteção Social Básica, que visa a prevenção das situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Essa proteção destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social. É responsável também pela articulação com os municípios no que concerne à concessão do Aluguel Social, caracterizado como benefício assistencial de caráter temporário.

3.1 Coordenadoria do Programa Criança Feliz

Responsável pelo assessoramento às gestões e equipes locais dos municípios participantes, assim como pelo monitoramento e avaliação qualitativa da implementação do Programa Criança Feliz no estado.

3.2 Coordenadoria do Cadastro Único e do Programa Auxílio Brasil

Promove assessoramento técnico às equipes municipais disseminando orientações e normativas federais e acompanhando o cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nos municípios. Desenvolve atividades regulares de capacitação para gestores e entrevistadores municipais relativas ao processo de inscrição das famílias no Cadastro Único e à utilização dos sistemas de gerenciamento dos programas.

3.3 Coordenadoria do Programa Aluguel Social

Realiza a gestão do Programa Aluguel Social atuando junto aos municípios do estado no cadastramento e acompanhamento das famílias vítimas de catástrofes climáticas com vistas à concessão e manutenção do benefício, que tem caráter temporário.

3.4 Coordenadoria de Serviços e Programas

Responsável por planejar, coordenar e desenvolver estratégias que visem dar apoio técnico e operacional aos 92 municípios do estado no atendimento nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS) e no desenvolvimento dos serviços vinculados à Proteção Social Básica, nomeadamente o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4. Superintendência de Proteção Social Especial

Coordena, assessora e monitora os municípios do estado na implementação dos serviços, equipamentos, programas concernentes à Proteção Social Especial, que visa a trabalho social com famílias e indivíduos com vínculos fragilizados, rompidos e com violação de direitos. A proteção social especial se divide em média e alta complexidade.

4.1 Coordenadoria de Média Complexidade

Responsável por planejar, coordenar e desenvolver estratégias que visem dar apoio técnico e operacional aos 92 municípios do estado no atendimento aos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) e no desenvolvimento dos serviços vinculados à Proteção Social Especial de Média Complexidade, nomeadamente o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos (PAEFI); Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias e o Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

4.2 Coordenadoria de Alta Complexidade

Responsável por planejar, coordenar e desenvolver estratégias que visem dar apoio técnico e operacional aos 92 municípios do estado no atendimento às demandas concernentes a esta proteção social, nomeadamente: Serviço de Acolhimento Institucional; Serviço de Acolhimento em República; Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências.

4.3 Coordenadoria das unidades de acolhimento

Responsável por planejar, coordenar e desenvolver estratégias que visem dar apoio técnico e operacional às unidades de acolhimento que são de gestão e trabalho de execução direta da SEDSODH: Centro de Promoção Social Abrigo Cristo Redentor; Centro Integrado de Portador de Deficiência Rego Barros; Centro de Atendimento Integral Protógenes de Guimarães e Centro Integrado de Pessoas com Deficiência Oswaldo Aranha.

SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS)

Centro de Promoção Social Abrigo Cristo Redentor

Centro Integrado de Portador de Deficiência Rego Barros

Centro de Atendimento Integral Protógenes de Guimarães

Centro Integrado de Pessoas com Deficiência Oswaldo Aranha

CCDC – Rio de Janeiro: Acari, Maré, Varginha, Mineira, Cesarão, Pavão/Pavãozinho, Bangu, Rocinha, Parada de Lucas, Central do Brasil, Vila Aliança;

CCDC - Duque de Caxias;

CCDC – Nova Iguaçu;

CCDC – Queimados;

CCDC – São Gonçalo;

CCDC -Campos dos Goytacazes;

CCDC – Natividade;

CCDC – Nilópolis.

Fonte: Elaborado a partir das informações da página oficial da SEDSODH⁵³

Anexo 2 – Síntese do PPA ERJ com finalidade e produtos do programa gestão do SUAS, proteção social e redução da pobreza

AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FINALIDADE	PRODUTO
Atendimento à População em Situações Emergenciais	FEHIS	Estabelecer meios para aperfeiçoamento das políticas de prevenção em áreas de risco e promover o atendimento às famílias vitimadas por eventos catastróficos, prioritariamente na região metropolitana, bem como providenciar o acolhimento das famílias removidas em abrigos ou pagar o aluguel social enquanto não houver unidades habitacionais disponíveis para reassentamento.	Aluguel social concedido
Concessão de Vale Social	SEDSODH	Ressarcir as empresas concessionárias de serviços públicos das gratuidades das pessoas com deficiência nos transportes públicos, nos termos da Lei Estadual nº 4.510 de 13 de janeiro de 2005	Vale Social concedido
Gestão dos Programas da Assistência Social	FEAS	Apoiar e supervisionar os municípios e qualificar suas equipes técnicas na implementação dos Programas da Política de Assistência Social	Ação de sensibilização realizada
			Município acompanhado
			Vaga para capacitação disponibilizada
Aprimorar a qualidade e cobertura dos serviços do SUAS no estado por meio do monitoramento das vulnerabilidades sociais e dos serviços socioassistenciais e do assessoramento técnico às gestões e capacitação dos trabalhadores.	Assessoria técnica aos municípios realizada	Estudo Vigilância Socioassistencial realizado	
		Sistema de gestão implantado Vaga para capacitação disponibilizada	
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	FEAS	Promover o acesso das famílias e indivíduos com direitos violados e/ou com vínculos familiares rompidos aos serviços das proteções sociais de média e alta complexidade.	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS cofinanciados
			Serviço Especial para População em Situação de Rua - Centro POP cofinanciados
			Vaga em unidade de acolhimento institucional ofertada
			Vaga em unidade de acolhimento municipal cofinanciada.
Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	FEAS	Apoiar os municípios e qualificar suas equipes técnicas na implementação do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família.	Vaga para capacitação disponibilizada
			Evento intersetorial realizado
Desenvolvimento Comunitário - Centros Comunitários de Defesa da	SEDSODH	:Ampliar e facilitar o acesso dos moradores de comunidades a bens e serviços públicos por meio de ações e ofertas dos Centros Comunitários de Defesa da Cidadania (CCDC).	Centro Comunitário de Defesa da Cidadania operacionalizado;

AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FINALIDADE	PRODUTO
Cidadania			Isenção de Taxa para Emissão de Documento concedida
Apoio às creches infantis e ao atendimento infantil	SEDSODH	Desenvolvimento profissional, social e econômico do país. A falta de local para deixar as crianças atrapalha, ou até impede, que trabalhadores com filhos pequenos — majoritariamente mulheres, pois são elas as que mais se responsabilizam pela prole — se insiram, se mantenham e avancem no mercado.	Município cofinanciados
Apoio e atendimento à mulher gestante, no pós parto e aos recém-nascidos	SEDSODH	A defesa da inviolabilidade da vida humana (da mulher e do nascituro), desde a fertilização do óvulo, sobretudo em seu estágio intrauterino, bem como dos direitos e interesses difusos protegidos pelo estatuto da criança e da adolescente	Instituição apoiada
Promover os cuidados com a saúde e demais necessidades da pessoa idosa.	SEDSODH	Auxiliar as entidades que devolvam trabalhos com pessoas idosas de forma a garantir o cumprimento do que prevê o estatuto do idoso	
Promover os cuidados com a saúde e demais necessidades com criança e adolescente	SEDSODH	Auxiliar as entidades que devolvam trabalhos com criança e adolescente de forma a garantir o cumprimento da forma da lei vigente	Instituição apoiada
Apoio a Proar e Proj de Assistência Social	FISED	Apoiar projetos sociais associados à segurança, nas áreas de educação, cultura, saúde, esporte, infraestrutura e assistência social.	Município cofinanciados Unidade administrativa equipada Unidade administrativa reformada Unidade de atendimento operacionalizada Vaga de acolhimento em unidade da rede ofertada
Ações de Combate e Enfrentamento à Extrema Pobreza	SEDSODH	Garantir oportunidades de superação da extrema pobreza às famílias que se encontrem nessa situação.	Família em pobreza extrema beneficiada
Ampliação da Rede de Desenvolvimento Comunitário	SEDSODH	Ampliar a rede de Centros Comunitários de Defesa da Cidadania visando atender novos territórios a fim de facilitar o acesso dos moradores de comunidades a bens e serviços públicos por meio de ações integradas, capacitações e ofertas dos Centros Comunitários de Defesa da Cidadania.	Centro comunitário de defesa da cidadania implantado
Implantação de Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial	FEAS	Expandir a capacidade de atendimento da rede socioassistencial da Proteção Social Especial, particularmente aquelas voltadas ao atendimento da população em situação de rua	Serviço Especial p/ Pop. em Situação de Rua - Centro POP regional implantado
Proteção Social Básica	FEAS	Promover a expansão do acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social, aos serviços do SUAS, prevenindo rompimentos de vínculos familiares e comunitários, tendo como referências o território e a rede socioassistencial local.	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS cofinanciados

AÇÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FINALIDADE	PRODUTO
			Município com benefício eventual cofinanciados
Apoio à Gestão e às Instâncias de Pactuação e Deliberação do SUAS	FEAS	Garantir condições de gestão do sistema e participação democrática na condução das diretrizes do SUAS no estado	Conferência realizada
			Reunião da Comissão Intergestores Bipartite – CIB realizada
			Reunião do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS realizada
Unificação da Gratuidade Intermunicipal e Intramunicipal.	SEDSODH	Unificar os critérios de concessão de gratuidade nos transportes públicos a deficientes e doentes crônicos nos 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, possibilitando a implementação do benefício em âmbito municipal.	Município apoiado para concessão de gratuidade no transporte

Fonte: Elaboração própria a partir da leitura do PPA do ERJ período vigente 2020-2023.

Anexo 3 – Ações Prioritárias para a SEDSODH de acordo com a LDO 2022

AÇÃO	PRIORIDADE
Adequação dos Equipamentos da Gestão da SEDSDH	Unidade administrativa equipada
Operacionalização da Política de Proteção à Vida	Núcleo de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas de morte operacionalizado Núcleo de proteção a defensores de DH ameaçados de morte operacionalizado Núcleo de proteção a crianças e adolescentes ameaçados de morte operacionalizado Núcleo de atendimento a vítimas de violência operacionalizado Núcleo de Atendimento Provisório implantado
Promoção da Igualdade Racial e Liberdade Religiosa	Campanha de combate à intolerância religiosa realizada 2 Campanha de promoção da igualdade racial realizada 2 Capacitação de gestores públicos realizada 3 Cartilha elaborada 1 Caminhada pela liberdade religiosa apoiada 1 Campanha para defesa e preservação da memória de vítimas de violência realizada 1 Núcleo de atendimento a casos de intolerância religiosa implantado 3 Capacitação sobre liberdade religiosa realizada 5 central de interpretação de libras implantada 1 Campanha de promoção à igualdade racial e liberdade religiosa realizada
Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência	Capacitação de gestores públicos realizada 29 Campanha de promoção direitos da pessoa com deficiência realizada 1 Central de interpretação de LIBRAS implantada
Enfrentamento ao Desaparecimento de Pessoas	Capacitação de agentes públicos realizada 9 Sistema de alerta de desaparecidos implantado 1 Alerta PRI emitido 100.000 Cadastro único de pessoas desaparecidas implantado 350.000 Centro de atendimento pisco. Para familiares de pessoas desaparecidas implantado 1
Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas e Erradicação do Trabalho Escravo	Capacitação de gestores públicos realizada 2 Campanha de enfrentamento ao tráfico de pessoas e trabalho escravo realizada 2
Fortalecimento da Gestão e do Controle Social das Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência -	Conselho operacionalizado 1 Conselho pessoa com deficiência apoiado 1
Formulação da Política de Educação em Direitos Humanos	Campanha de educação em direitos humanos realizada
Política de Respostas às	Capacitação de gestores públicos realizada 2

AÇÃO	PRIORIDADE
Violações de Direitos Humanos	Núcleo de atendimento a vítimas de violações de DH operacionalizado 1 Acompanhamento psicossocial às vítimas de violência institucional realizado 1
Promoção do Acesso à Cidadania	Oficina de avaliação da política de erradicação do subregistro civil realizada
Garantia dos Direitos das Comunidades Tradicionais	Capacitação de gestores públicos realizada 2 Fórum realizado 1
Formulação e Implementação da Política de Migrações	Capacitação de agentes públicos realizada 2 Evento de promoção das políticas de migração e refúgio realizado 1
Apoio às Vítimas de Violência	Centro Operacional de Atendimento aos Vitimados implantado 1 Atendimento ao vitimado civil realizado 360 Atendimento ao vitimado agente de segurança pública e dependentes realizado 360 Vitimado do Covid-19 com atendimento psicológico realizado 800
Promoção de direitos da pessoa idosa	Capacitação de gestores públicos realizada 2 Campanha de promoção dos direitos da pessoa idosa realizada
Sistema de Direitos da Criança e do Adolescente	Conselho operacionalizado 1 Evento realizado 1 Município cofinanciados 2 Projeto fomentado 1
Atendimento à População em Situações Emergenciais	Aluguel social concedido 6.641 Provisão material concedida 2.450
Concessão de Vale Social	Vale Social concedido 1
Gestão dos Programas da Assistência Social	Vaga para capacitação disponibilizada 368 Ação de sensibilização realizada 27 Município acompanhado 92
Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUAS	Assessoria técnica aos municípios realizada 92 Vaga para capacitação disponibilizada 368 Estudo Vigilância Socioassistencial realizado 2
Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS cofinanciados 118 Serviço Especial para População em Situação de Rua - Centro POP cofinanciados 18 Vaga em unidade de acolhimento institucional ofertada 853 Vaga em unidade de acolhimento municipal cofinanciada 6.610
Gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família	Vaga para capacitação disponibilizada 1.020 Evento intersetorial realizado 4,
Desenvolvimento Comunitário - Centros Comunitários de Defesa da Cidadania	Centro Comunitário de Defesa da Cidadania operacionalizado 15 Isenção de Taxa para Emissão de Documento concedida 79.200
Apoio a Progr e Proj de Assist. Social FISED	Unidade administrativa equipada 3 Unidade administrativa reformada 3

AÇÃO	PRIORIDADE
	Unidade de atendimento operacionalizada 36 Unidade de atendimento reformada 36 Vaga de acolhimento em unidade da rede ofertada 8.757 Município cofinanciados 92
Ações de Combate e Enfrentamento à Extrema Pobreza	Família em pobreza extrema beneficiada 122.569
Ampliação da Rede de Desenvolvimento Comunitário	Centro comunitário de defesa da cidadania implantado 2
Implantação de Serviços Regionalizados de Proteção Social Especial	Serviço Especial p/ Pop. em Situação de Rua - Centro POP regional implantado 1
Proteção Social Básica	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS cofinanciados 422 Município com benefício eventual cofinanciados 74,
Apoio à Gestão e às Instâncias de Pactuação e Deliberação do SUAS -	Conferência realizada 2 Reunião da Comissão Intergestores Bipartite - CIB realizada 12 Reunião do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS realizada 12
Promover os cuidados com a saúde e demais necessidades com criança e adolescente	Instituição apoiada 1
Gestão Conselhos Vinculado	Conselho operacionalizado 11 Prêmio CEDINE realizado 1 Evento Inter conselhos realizado 12
Conferências dos Conselhos de Direito	Conferência realizada 2
Prevenção ao Uso de Drogas nas Escolas	Aluno sensibilizado 64.000 Campanha de prevenção realizada 2 Material informativo distribuído 125.000 Professor capacitado 75
Fomento à Prevenção, ao Acolhimento e à Reinserção Social do Usuário de Drogas	Ação de acolhimento fomentada 2 Ação de prevenção fomentada 3 Ação de reinserção social fomentada 2
Proteção Especial a Usuários de Drogas	Acolhimento realizado 1.600 Agente multiplicador capacitado 400 Atendimento realizado 1.800 Capacitação realizada 20 Criança/adolescente atendido em acolhimento institucional 500 Oficina realizada 250
Promoção da Cidadania	Documento emitido 140 Atividade cultural realizada 36 Usuário encaminhado à escola 50 Usuário encaminhado a curso profissionalizante 50 Familiar de usuário encaminhado à escola 15

AÇÃO	PRIORIDADE
	Familiar de usuário encaminhado a curso profissionalizante 30 Familiar de usuário encaminhado ao mercado de trabalho 30 Usuário encaminhado ao mercado de trabalho 60
Promoção de Alimentação Saudável	Capacitação de agentes públicos realizada 1 Campanha de educação alimentar realizada 1 Oficina de educação alimentar realizada 14 Horta implantada 53 Feira agroecológica apoiada 1
Gestão de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional	Agente público capacitado 60 Refeição fornecida 3.933.600 Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional operacionalizado 3
Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional	Agente público capacitado 33 Assessoria técnica aos municípios realizada 49 Oficina realizada 8 Conferência Estadual de SAN realizada 1 Reunião Ordinária da CAISANS realizada 10 Reunião Ordinária do CONSEA-RJ realizada 10 II Plano de SAN elaborado 1
Implantação de Equipamentos Públicos de Segurança Alimentar e Nutricional	Agente público capacitado 233 Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional apoiado 7 Equipamento Público de Segurança Alimentar e Nutricional implantado 4, Rede Estadual de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional implantada 1
Gestão Compartilhada dos Restaurantes Populares	Refeição fornecida 2.493.061 Restaurante Popular operacionalizado 5
Adequação dos Equipamentos de Atendimento Social	Equipamento de atendimento social reformado 3
Apoio a Projetos e Atividades da Assistência Social	Projeto apoiado 1
Promoção de Ações de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	Capacitação de agentes públicos realizada 4 Seminário sobre direitos humanos das mulheres realizado 9 Campanha contra o assédio sexual nos estádios realizada 1 Conferência estadual de mulheres realizada 1 Campanha de conscientização e combate à violência psicológica realizada 1 Fundo estadual dos direitos da mulher operacionalizado 1 Política de enfrentamento à violência doméstica operacionalizada 1
Implantação de Unidades Especializadas de Atendimento à Mulher	Centro de atendimento à mulher implantado 2 Casa de Permanência Breve implantada 2 Centro integrado de atendimento à mulher reformado 1

AÇÃO	PRIORIDADE
Socioeducação dos Integrantes da Rede de Atendimento à Mulher	Campanha socioeducativa realizada 1 Capacitação de agentes públicos realizada 4 Seminário sobre direitos humanos das mulheres realizado 9 Grupo Reflexivo de Homens realizado 3
Atendimento Especializado à Mulher	Centro de atendimento à mulher operacionalizado 3 Casa de Permanência Breve implantada 3 Unidade móvel de atendimento às mulheres operacionalizada 1
Fundo Estadual dos Direitos da Mulher	Conferência estadual de políticas para as mulheres apoiada

Fonte: Elaboração própria a partir da Lei nº 9368 de 20 de julho de 2021

Anexo 4 – Resumo Geral da Receita do Estado do Rio de Janeiro 2022

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
1000000000 RECEITAS CORRENTES	85.066.938.500	66.414.881.921	18.652.056.579
1100000000 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	66.030.718.865	62.805.153.976	3.225.564.889
1200000000 CONTRIBUIÇÕES	3.198.802.657	----	3.198.802.657
1300000000 RECEITA PATRIMONIAL	24.924.366.636	24.402.817.634	521.549.002
1400000000 RECEITA AGROPECUÁRIA	208.451	----	208.451
1500000000 RECEITA INDUSTRIAL	32.189.985	----	32.189.985
1600000000 RECEITA DE SERVIÇOS	332.922.351	3.019.825	329.902.526
1700000000 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.793.750.026	4.296.945.376	5.496.804.650
1900000000 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.596.432.142	463.501.831	1.132.930.311
7200000000 RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA - CONTRIBUIÇÕES	3.117.957.389	----	3.117.957.389
7300000000 REC INT - RECEITA PATRIMONIAL	14.838.478	----	14.838.478
7600000000 REC INT - RECEITA DE SERVIÇOS	1.517.539.893	----	1.517.539.893
7700000000 REC INT - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	118.554.828	----	118.554.828
7900000000 REC INT - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	710.563.956	76.130.116	634.433.840
9100000000 DEDUÇÃO - IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIB DE MELHORIA	- 22.842.618.207	- 22.153.397.887	- 689.220.320
9300000000 DEDUÇÃO - RECEITA PATRIMONIAL	- 2.390.271.748	- 2.390.271.748	----
9700000000 DEDUÇÃO - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	- 1.089.017.202	- 1.089.017.202	----
2000000000 RECEITAS DE CAPITAL	726.925.176	319.288.507	407.636.669
2100000000 OPERAÇÕES DE CRÉDITO	318.303.500	318.303.500	----
2200000000 ALIENAÇÃO DE BENS	4.233.192	----	4.233.192
2300000000 AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	62.892.336	985.007	61.907.329
2400000000 TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	341.496.148	----	341.496.148
TOTAL GERAL	85.793.863.676	66.734.170.428	19.059.693.248

Fonte:

Anexo I da PLOA ERJ 2022

Anexo 5 – Resumo Geral da Despesa do Estado do Rio de Janeiro 2022

RESUMO DA DESPESA POR FUNÇÃO			RS\$ (1,00)
FUNÇÃO	TOTAL	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS DE OUTRAS FONTES
Legislativa	2.077.287.784	2.009.821.099	67.466.685
Judiciária	5.353.456.106	3.609.549.333	1.743.906.773
Essencial à Justiça	3.283.797.372	2.990.008.073	293.789.299
Administração	5.379.893.994	5.144.791.762	235.102.232
Segurança Pública	12.338.533.216	10.395.739.336	1.942.793.880
Assistência Social	1.229.528.435	1.225.740.309	3.788.126
Previdência Social	25.309.047.604	18.969.950.597	6.339.097.007
Saúde	8.901.901.608	6.297.120.011	2.604.781.597
Trabalho	93.997.435	91.948.183	2.049.252
Educação	8.720.121.410	4.423.625.408	4.296.496.002
Cultura	245.522.598	172.605.739	72.916.859
Direitos da Cidadania	227.717.586	222.322.585	5.395.001
Urbanismo	838.642.848	727.215.488	111.427.360
Habitação	619.439.116	613.279.668	6.159.448
Saneamento	473.696.229	457.696.229	16.000.000
Gestão Ambiental	640.748.237	271.565.343	369.182.894
Ciência e Tecnologia	506.671.782	484.742.038	21.929.744
Agricultura	385.834.358	266.260.288	119.574.070
Organização Agrária	53.536.055	49.338.101	4.197.954
Indústria	140.778.693	83.156.029	57.622.664
Comércio e Serviços	573.498.725	312.432.606	261.066.119
Energia	5.000	5.000	-----
Transporte	1.697.735.834	1.561.249.575	136.486.259
Desporto e Lazer	71.216.182	70.997.602	218.580
Encargos Especiais	6.280.510.026	6.280.510.026	-----
Reserva de Contingência	350.745.443	2.500.000	348.245.443
TOTAL	85.793.863.676	66.734.170.428	19.059.693.248

Fonte: Anexo I da PLOA ERJ 2022

Anexo 6- Planilha de Restos a Pagar – RP (2016)

VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR 2016	
MUNICÍPIOS	VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR - 2016
ANGRA DOS REIS	137.520,00
APERIBÉ	146.040,00
ARARUAMA	221.760,00
AREAL	127.680,00
ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	48.960,00
ARRAIAL DO CABO	SEM VALOR A RECEBER
BARRA DO PIRAÍ	146.880,00
BARRA MANSA	260.460,00
BELFORD ROXO	556.380,00
BOM JARDIM	109.548,00
BOM JESUS DO ITABAPOANA	108.648,00
CABO FRIO	140.490,00
CACHOEIRAS DE MACACU	110.880,00
CAMBUCI	65.208,90
CAMPOS DOS GOYTACAZES	317.250,00
CANTAGALO	83.520,00
CARAPEBUS	127.680,00
CARDOSO MOREIRA	127.680,00
CARMO	135.555,00
CASIMIRO DE ABREU	109.548,00
COMENDADOR LEVY GASPARIAN	68.760,00
CONCEIÇÃO DE MACABU	102.771,00
CORDEIRO	106.920,00
DUAS BARRAS	123.360,00
DUQUE DE CAXIAS	SEM VALOR A RECEBER
ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	86.040,00
GUAPIMIRIM	135.720,00
IGUABA GRANDE	68.760,00
ITABORAÍ	136.800,00
ITAGUAÍ	223.560,00
ITALVA	49.680,00
ITAOCARA	106.920,00
ITAPERUNA	180.360,00
ITATIAIA	104.400,00
JAPERI	116.100,00
LAJE DO MURIAÉ	127.680,00
MACAÉ	169.920,00
MACUCO	49.680,00
MAGÉ	166.140,00

VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR 2016	
MUNICÍPIOS	VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR - 2016
MANGARATIBA	180.000,00
MARICÁ	248.400,00
MENDES	106.920,00
MESQUITA	SEM VALOR A RECEBER
MIGUEL PEREIRA	SEM VALOR A RECEBER
MIRACEMA	72.828,00
NATIVIDADE	82.080,00
NILÓPOLIS	222.300,00
NITERÓI	544.140,00
NOVA FRIBURGO	117.270,00
NOVA IGUAÇU	294.390,00
PARACAMBI	160.560,00
PARAÍBA DO SUL	86.040,00
PARATY	77.760,00
PATY DO ALFERES	77.760,00
PETRÓPOLIS	401.220,00
PINHEIRAL	82.080,00
PIRAÍ	68.760,00
PORCIÚNCULA	109.548,00
PORTO REAL	68.760,00
QUATIS	154.680,00
QUEIMADOS	149.940,00
QUISSAMÃ	40.590,00
RESENDE	266.400,00
RIO BONITO	104.400,00
RIO CLARO	135.780,00
RIO DAS FLORES	123.360,00
RIO DAS OSTRAS	144.720,00
RIO DE JANEIRO	1.750.680,00
SANTA MARIA MADALENA	74.520,00
SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	82.080,00
SÃO FIDÉLIS	84.708,00
SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	106.920,00
SÃO GONÇALO	492.120,00
SÃO JOÃO DA BARRA	163.188,00
SÃO JOÃO DE MERITI	330.300,00
SÃO JOSÉ DE UBÁ	49.680,00
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO	100.680,00
SÃO PEDRO DA ALDEIA	196.200,00
SÃO SEBASTIÃO DO ALTO	127.680,00
SAPUCAIA	213.828,00
SAQUAREMA	67.860,00

VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR 2016	
MUNICÍPIOS	VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR - 2016
SEROPÉDICA	135.720,00
SILVA JARDIM	85.860,00
SUMIDOURO	61.680,00
TANGUÁ	126.720,00
TERESÓPOLIS	117.180,00
TRAJANO DE MORAES	123.360,00
TRÊS RIOS	145.800,00
VALENÇA	137.160,00
VARRE-SAI	49.680,00
VASSOURAS	55.440,00
VOLTA REDONDA	542.700,00
TOTAL	14.747.688,90

Anexo 7- Planilha de Restos a Pagar – RP (2018)

VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR 2018	
MUNICÍPIOS	VALORES INSCRITOS
BARRA MANSA	23.400,00
CANTAGALO	152.520,00
ITABORAÍ	273.600,00
TERESÓPOLIS	234.360,00
TOTAL	683.880,00

Anexo 8 - Planilha de Municípios que recebem cofinanciamento para Benefícios Eventuais – BE

TOTAL DE MUNICÍPIOS QUE RECEBEM COFINANCIAMENTO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Município	Região	Porte	Nível de Gestão	Percentual de Referência para Cálculo de Benefício Eventual	Incentivo para Benefício Eventual (10% do Total de CRAS) - TRIMESTRAL	Incentivo para Benefício Eventual (10% do Total de CRAS) - ANUAL
Angra dos Reis	Costa Verde	Grande	Básica	10%	7.560,00	30.240,00
Aperibé	Noroeste	Pequeno 1	Plena	10%	3.240,00	12.960,00
Araruama	Baixadas Litorâneas	Grande	Básica	10%	5.400,00	21.600,00
Areal	Centro-Sul	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Armação dos Búzios	Baixadas Litorâneas	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Arraial do Cabo	Baixadas Litorâneas	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Barra do Pirai	Médio Paraíba	Médio	Plena	10%	4.320,00	17.280,00
Barra Mansa	Médio Paraíba	Grande	Básica	10%	6.480,00	25.920,00
Belford Roxo	Metropolitana 1	Grande	Plena	10%	14.040,00	56.160,00
Bom Jardim	Serrana	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Bom Jesus do Itabapoana	Noroeste	Pequeno 2	Plena	10%	3.240,00	12.960,00
Cabo Frio	Baixadas Litorâneas	Grande	Básica	10%	8.640,00	34.560,00
Cachoeiras de Macacu	Baixadas Litorâneas	Médio	Plena	10%	3.240,00	12.960,00
Cambuci	Noroeste	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Campos dos Goytacazes	Norte Fluminense	Grande	Plena	10%	14.040,00	56.160,00
Cantagalo	Serrana	Pequeno 1	Básica	10%	3.240,00	12.960,00
Carapebus	Norte Fluminense	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Cardoso Moreira	Norte Fluminense	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Carmo	Serrana	Pequeno 1	Plena	10%	2.160,00	8.640,00
Casimiro de Abreu	Baixadas Litorâneas	Pequeno 2	Plena	10%	3.240,00	12.960,00
Comendador Levy Gasparian	Centro-Sul	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00

TOTAL DE MUNICÍPIOS QUE RECEBEM COFINANCIAMENTO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Município	Região	Porte	Nível de Gestão	Percentual de Referência para Cálculo de Benefício Eventual	Incentivo para Benefício Eventual (10% do Total de CRAS) - TRIMESTRAL	Incentivo para Benefício Eventual (10% do Total de CRAS) - ANUAL
Conceição de Macabu	Norte Fluminense	Pequeno 2	Básica	10%	3.240,00	12.960,00
Cordeiro	Serrana	Pequeno 2	Básica	10%	3.240,00	12.960,00
Duas Barras	Serrana	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Engenheiro Paulo de Frontin	Centro-Sul	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Guapimirim	Metropolitana 2	Médio	Básica	10%	3.240,00	12.960,00
Iguaba Grande	Baixadas Litorâneas	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Itaboraí	Metropolitana 2	Grande	Plena	10%	6.480,00	25.920,00
Itaguaí	Metropolitana 1	Grande	Básica	10%	7.560,00	30.240,00
Italva	Noroeste	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Itaocara	Noroeste	Pequeno 2	Básica	10%	3.240,00	12.960,00
Itaperuna	Noroeste	Médio	Básica	10%	5.400,00	21.600,00
Itatiaia	Médio Paraíba	Pequeno 2	Plena	10%	3.240,00	12.960,00
Japeri	Metropolitana 1	Médio	Básica	10%	5.400,00	21.600,00
Laje do Muriaé	Noroeste	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Macaé	Norte Fluminense	Grande	Plena	10%	7.560,00	30.240,00
Macuco	Serrana	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Magé	Metropolitana 2	Grande	Plena	10%	8.640,00	34.560,00
Mangaratiba	Costa Verde	Pequeno 2	Plena	10%	6.480,00	25.920,00
Maricá	Metropolitana 2	Grande	Básica	10%	8.640,00	34.560,00
Mendes	Centro-Sul	Pequeno 1	Plena	10%	3.240,00	12.960,00
Mesquita	Metropolitana 1	Grande	Plena	10%	5.400,00	21.600,00
Miguel Pereira	Centro-Sul	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00

TOTAL DE MUNICÍPIOS QUE RECEBEM COFINANCIAMENTO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Município	Região	Porte	Nível de Gestão	Percentual de Referência para Cálculo de Benefício Eventual	Incentivo para Benefício Eventual (10% do Total de CRAS) - TRIMESTRAL	Incentivo para Benefício Eventual (10% do Total de CRAS) - ANUAL
Miracema	Noroeste	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Natividade	Noroeste	Pequeno 1	Plena	10%	2.160,00	8.640,00
Niterói	Metropolitana 2	Grande	Plena	10%	10.800,00	43.200,00
Nova Friburgo	Serrana	Grande	Básica	10%	4.320,00	17.280,00
Nova Iguaçu	Metropolitana 1	Grande	Plena	10%	10.800,00	43.200,00
Paracambi	Metropolitana 1	Pequeno 2	Básica	10%	3.240,00	12.960,00
Paraíba do Sul	Centro-Sul	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Paraty	Costa Verde	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Paty do Alferes	Centro-Sul	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Petrópolis	Serrana	Grande	Plena	10%	9.720,00	38.880,00
Pinheiral	Médio Paraíba	Pequeno 2	Básica	10%	3.240,00	12.960,00
Piraí	Médio Paraíba	Pequeno 2	Plena	10%	2.160,00	8.640,00
Porciúncula	Noroeste	Pequeno 1	Plena	10%	3.240,00	12.960,00
Porto Real	Médio Paraíba	Pequeno 1	Plena	10%	2.160,00	8.640,00
Quatis	Médio Paraíba	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Queimados	Metropolitana 1	Grande	Básica	10%	8.640,00	34.560,00
Quissamã	Norte Fluminense	Pequeno 2	Básica	10%	3.240,00	12.960,00
Resende	Médio Paraíba	Grande	Plena	10%	7.560,00	30.240,00
Rio Claro	Médio Paraíba	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Rio das Ostras	Baixadas Litorâneas	Grande	Plena	10%	4.320,00	17.280,00
Santa Maria Madalena	Serrana	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Santo Antônio de Pádua	Noroeste	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
São Fidélis	Norte Fluminense	Pequeno 2	Plena	10%	2.160,00	8.640,00

TOTAL DE MUNICÍPIOS QUE RECEBEM COFINANCIAMENTO PARA BENEFÍCIOS EVENTUAIS						
Município	Região	Porte	Nível de Gestão	Percentual de Referência para Cálculo de Benefício Eventual	Incentivo para Benefício Eventual (10% do Total de CRAS) - TRIMESTRAL	Incentivo para Benefício Eventual (10% do Total de CRAS) - ANUAL
São Francisco de Itabapoana	Norte Fluminense	Pequeno 2	Básica	10%	3.240,00	12.960,00
São João da Barra	Norte Fluminense	Pequeno 2	Básica	10%	4.320,00	17.280,00
São José de Ubá	Noroeste	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
São José do Vale do Rio Preto	Serrana	Pequeno 2	Básica	10%	1.080,00	4.320,00
São Pedro da Aldeia	Baixadas Litorâneas	Médio	Básica	10%	6.480,00	25.920,00
São Sebastião do Alto	Serrana	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Sapucaia	Centro-Sul	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Saquarema	Baixadas Litorâneas	Médio	Plena	10%	4.320,00	17.280,00
Silva Jardim	Baixadas Litorâneas	Pequeno 2	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Tanguá	Metropolitana 2	Pequeno 2	Básica	10%	5.400,00	21.600,00
Teresópolis	Serrana	Grande	Básica	10%	5.400,00	21.600,00
Trajano de Moraes	Serrana	Pequeno 1	Básica	10%	2.160,00	8.640,00
Três Rios	Centro-Sul	Médio	Plena	10%	4.320,00	17.280,00
Valença	Médio Paraíba	Médio	Básica	10%	3.240,00	12.960,00
Vassouras	Centro-Sul	Pequeno 2	Básica	10%	3.240,00	12.960,00

Anexo 9 – Cofinanciamento FEAS destinado aos Fundos Municipais de Assistência Social 2022

PREVISÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DO SUAS COFINANCIADOS PELO GOVERNO DO ESTADO EM 2022								
SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS			QUANTITATIVO DE MUNICÍPIOS	QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS / EQUIPAMENTOS COFINANCIADOS	TOTAL	VALORES PREVISTOS PARA REPASSE (R\$)		
PSB	CRAS		92	422	422	21.876.480,00		
	EQUIPE VOLANTE	36%	4	5	6	162.000,00		
		100%	1	1				
	SCFV		92	05% CRAS		1.093.824,00		
	BENEFÍCIOS EVENTUAIS		81	10% CRAS		1.627.776,00		
SOMATÓRIO (PSB)						24.760.080,00		
PSE	MÉDIA COMPLEXIDADE	CREAS	36%	73	99	118	9.116.640,00	
			120%	19	19			
		ABORDAGEM SOCIAL		23	54		1.166.400,00	
		MEDIDA SoCIOEDUCATIVA		56	212		2.014.848,00	
		CENTRO POP	100 Cap Atend	11	11		17	1.213.920,00
			200 Cap Atend	6	6			
	PETI		27	27		995.760,00		
	CENTRO DIA		1	1		172.800,00		
	ALTA COMPLEXIDADE	ACOLHIMENTO CRIANÇAS E ADOLESCENTES		59	2.410		5.205.600,00	
		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA OUTROS PÚBLICOS		33	2.150		847.977,12	
		ACOLHIMENTO POP RUA		13	1.600		1.434.240,00	
		RESIDÊNCIA INCLUSIVA	36%	4	4		172.800,00	
			120%	1	3		432.000,00	
SOMATÓRIO (PSE)						22.772.985,12		
VALOR ANUAL PREVISTO PARA REPASSE EM 2022						47.533.065,12		
VALORES INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NO PERÍODO 2016-2018						15.431.568,90		

Anexo 10 – Questionário da pesquisa sobre a percepção do papel estadual no SUAS RJ

1. Como você avalia a **ATUAÇÃO** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos?

- () Excelente
- () Boa
- () Regular
- () Ruim
- () Péssima

2. Em uma escala de 0 a 05, em que 0 significa nada satisfatória e 05 totalmente satisfatória, como você avalia a **INTEGRAÇÃO** da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos com a Secretaria do seu município responsável pela assistência social?

3. Em uma escala de 0 a 05, em que 0 significa nada satisfatória e 05 totalmente satisfatória, como você avalia as funções da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sobre a área de **PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** com relação ao:

- a. Apoio técnico presencial
- b. Apoio técnico por meio de redes sociais
- c. Apoio técnico em Contatos Telefônicos
- d. Produção e distribuição de material técnico
- e. Elaboração, pelo Estado, de normativas e instruções operacionais para orientação
- f. Capacitações presenciais
- g. Capacitações EAD

4. Em uma escala de 0 a 05, em que 0 significa nada satisfatória e 05 totalmente satisfatória, como você avalia as funções da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sobre a área de **PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** com relação ao:

- a. Apoio técnico presencial
- b. Apoio técnico por meio de redes sociais
- c. Apoio técnico em Contatos Telefônicos
- d. Produção e distribuição de material técnico
- e. Elaboração, pelo Estado, de normativas e instruções operacionais para orientação
- f. Capacitações presenciais
- g. Capacitações EAD

5. Em uma escala de 0 a 05, em que 0 significa nada satisfatória e 05 totalmente satisfatória, como você avalia as funções da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sobre a área de **GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA** com relação ao:

- a. Apoio técnico presencial
- b. Apoio técnico por meio de redes sociais
- c. Apoio técnico em Contatos Telefônicos
- d. Produção e distribuição de material técnico
- e. Elaboração, pelo Estado, de normativas e instruções operacionais para orientação
- f. Capacitações presenciais

- g. Capacitações EAD

6. Em uma escala de 0 a 05, em que 0 significa nada satisfatória e 05 totalmente satisfatória, como você avalia as funções da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, sobre a área de **VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL** com relação ao:

- a. Apoio técnico presencial
- b. Apoio técnico por meio de redes sociais
- c. Apoio técnico em Contatos Telefônicos
- d. Produção e distribuição de material técnico
- e. Elaboração, pelo Estado, de normativas e instruções operacionais para orientação
- f. Capacitações presenciais
- g. Capacitações EAD

7. Dos pontos de atenção abaixo, quais são os **TRÊS** principais **PROBLEMAS** que o seu município enfrenta para conduzir/implementar a política de assistência social?

- a. Falta de dinheiro/recursos financeiros
- b. Falta de material/ baixa disponibilidade de recursos materiais
- c. Falta de conhecimento das leis
- d. Falta de conhecimento sobre o SUAS pela população
- e. Rotatividade de trabalhadores
- f. Falta de treinamento aos profissionais
- g. Falta de trabalhadores /o baixo quantitativo de pessoal
- h. Baixa qualidade da infraestrutura das unidades socioassistenciais (internet, computadores, estrutura física etc.)
- i. Não temos nenhum dos problemas elencados
- j. Outros/Quais?

8. Dos pontos de atenção abaixo quais são os **TRÊS** principais problemas do seu município que você considera que poderiam ser **RESOLVIDOS COM O APOIO** da SEDSODH?

- a. Falta de dinheiro/recursos financeiros é um problema
- b. Falta de material/ baixa disponibilidade de recursos materiais
- c. Falta de conhecimento das leis
- d. Falta de conhecimento sobre o SUAS pela população
- e. Rotatividade de trabalhadores
- f. Falta de treinamento aos profissionais
- g. Falta de trabalhadores /o baixo quantitativo de pessoal
- h. Baixa qualidade da infraestrutura das unidades socioassistenciais (internet, computadores, estrutura física etc.)
- i. Não temos nenhum dos problemas elencados
- j. Não precisamos do apoio da SEDSODH

9. Em relação as **AÇÕES de APOIO** da SEDSODH em **SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS**, informe quais as **TRÊS** mais relevantes para o município.

- a. Apoio financeiro
- b. Encaminhamentos de Cestas Básicas
- c. Encaminhamento de Kit higiene
- d. Encaminhamento de Kit Limpeza
- e. Encaminhamento de Kit acolhimentos provisórios
- f. Apoio presencial com equipe técnica
- g. Apoio presencial do gestor estadual

10. Em relação aos **BENEFÍCIOS EVENTUAIS** que poderiam ser dispensados pela SEDSODH aos municípios em Situações de Emergências, quais são os **TRÊS** mais relevantes.

- a. Colchões/ colchonetes
- b. Cobertores / lençóis / roupas de cama
- c. Vestimentas/ Roupas
- d. Material de limpeza e higiene
- e. Água
- f. Cesta básica
- g. Auxílio para deslocamento / passagens Auxílio
- h. Isenção para retirada de documentação
- i. Aluguel Social
- j. Material de Construção
- k. Pagamento/ Isenção de contas de água e luz
- l. Auxílio gás

11. Com relação à **ALTA COMPLEXIDADE** acredita que a SEDSODH poderia investir em:

- a. Execução direta para todos os públicos
- b. Execução direta para população adulta em situação de rua
- c. Execução direta para população idosa
- d. Execução direta para pessoas com deficiência
- e. Execução direta para mulheres vítimas de violência
- f. Execução direta para crianças e adolescentes

12. Com relação à **ALTA COMPLEXIDADE** acredita que a SEDSODH poderia investir em:

- a. Consórcios intermunicipais para todos os públicos
- b. Consórcios intermunicipais para população adulta em situação de rua
- c. Consórcios intermunicipais para população idosa
- d. Consórcios intermunicipais para pessoas com deficiência
- e. Consórcios intermunicipais para mulheres vítimas de violência
- f. Consórcios intermunicipais para crianças e adolescentes

13. Com relação à **ALTA COMPLEXIDADE** acredita que a SEDSODH poderia investir em:

- a. Regionalização para todos os públicos
- b. Regionalização para população adulta em situação de rua
- c. Regionalização para população idosa
- d. Regionalização para pessoas com deficiência
- e. Regionalização para mulheres vítimas de violência
- f. Regionalização para crianças e adolescentes

14. Com relação ao **COFINANCIAMENTO** acredita que o valor que a SEDSODH via FEAS destina ao FMAS:

- a. Tem sido suficiente para a execução dos serviços socioassistenciais
- b. Não atende as necessidades dos serviços socioassistenciais
- c. É maior do que o valor investido do governo local mas não é suficiente
- d. O valor estadual é simbólico se comparado ao investimento local

15. Qual seria o percentual ideal para o cofinanciamento dos serviços, considerando que atualmente é repassado pelo FEAS 36% dos valores de referência do governo federal.

- a. 40%

- b. 50%
- c. 60%
- d. 70%
- e. 80%
- f. 90%
- g. 100%

16. Considerando os valores que são gastos hoje por seu município complete a tabela, com fins de subsidiar o debate sobre o piso estadual de serviços socioassistenciais no ERJ.

SERVIÇO	EQUIPAMENTO/ UNIDADE	QTD	VALOR DO FNAS	VALOR DO FEAS	VALOR FMAS	TOTAL
PAIF	CRAS					
Serviços de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV)	CRAS					
	CENTROS REFERENCIADOS					
Equipes volantes						
Serviço de proteção e atendimento especializado a famílias e indivíduos (PAEFI)	CREAS					
Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA) e de prestação de serviços à comunidade (PSC)	CREAS					
Serviço especializado para pessoas em situação de rua	CENTRO POP					
Serviço especializado em abordagem social	CREAS/CENTRO POP/OUT					
Serviço de proteção social especial em Centro- -dia de referência para pessoas com deficiência e em situação de dependência e suas famílias	CENTRO DIA					
Serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias	UNIDADE REFERENCIADA					
Serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes	ABRIGO INSTITUCIONAL					
	CASA LAR					
Serviço de acolhimento institucional para idosos	ILPI					
Serviço de acolhimento institucional para pessoas em situação de rua	ABRIGO					
	CASA DE PASSAGEM					
	REPÚBLICAS					
Serviço de acolhimento institucional para jovens e adultos com deficiência e em situação de dependência	RESIDÊNCIAS INCLUSIVAS					
Serviço de proteção social especial em situações de calamidades públicas e emergências	ABRIGO EMERGENCIAL					

17. Registre aqui suas sugestões para que a SEDSODH possa melhor apoiar o seu município na execução do SUAS.

Município	Região	Porte	Nível de Gestão	CRAS	CREAS	Equipes de Abordagem	Grupos MSE	Centro POP 100	Centro POP 200	Centros Dia	Acolhimento criança e adolescente	Acolhimento Outros públicos	Acolhimento Adultos
Resende	Médio Paraíba	Grande	Plena	7	1	1	2	0	0	1	30	0	0
Rio Claro	Médio Paraíba	Pequeno 1	Básica	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Rio das Flores	Médio Paraíba	Pequeno 1	Básica	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Santo Antônio de Pádua	Noroeste	Pequeno 2	Básica	2	1	0	0	0	0	0	10	0	0
São Francisco de Itabapoana	Norte Fluminense	Pequeno 2	Básica	3	1	0	1	0	0	0	10	0	0
São Gonçalo	Metropolitana 2	Metrópole	Básica	15	5	7	20	1	1	1	30	200	100
São João da Barra	Norte Fluminense	Pequeno 2	Básica	4	2	0	1	0	0	0	10	10	0
São João de Meriti	Metropolitana 1	Grande	Plena	4	2	3	3	0	0	0	0	100	0
São José de Ubá	Noroeste	Pequeno 1	Básica	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0
São Sebastião do Alto	Serrana	Pequeno 1	Básica	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Saquarema	Baixadas Litorâneas	Médio	Plena	4	1	0	1	0	0	0	10	0	0
Silva Jardim	Baixadas Litorâneas	Pequeno 2	Básica	2	1	0	1	0	0	0	10	0	0
Sumidouro	Serrana	Pequeno 1	Básica	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Teresópolis	Serrana	Grande	Básica	5	1	1	2	0	0	0	30	100	25
Trajano de Moraes	Serrana	Pequeno 1	Básica	2	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Volta Redonda	Médio Paraíba	Grande	Plena	13	1	2	3	0	0	3	40	100	50

Anexo 12 – Respostas da questão sobre o valor das despesas com as proteções sociais

40. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	41. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)
150.000,00	30.000,00
NR	NR
NR	NR
NR	NR
R\$1.123.200,00	R\$561.600,00
250.000,00	NR
NR	NR
R\$8.000,00	R\$1.200,00
R\$200.000,00	R\$50.000,00
NR	NR
400.000,00	250.000,00
R\$622.080	R\$20.736
\$ 216.000,00	\$10.800,00
200.000,00	25.000,00
R\$200.000,00	R\$100.000,00-
NR	NR
450.000,00	450.000,00
400.000,00	70.000,00
200.000	150000
200.000,00 por ano	100.000,00
R\$8.000	R\$1.200
NA	NA
NR	NR
NR	NR
NR	9.000,00

40. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	41. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)
R\$207.000,00	R\$10.000,00
NR	NR
130.000,00	30.000,00
200.000,00	100.000,00
R\$100.000,00	R\$150.000,00
R\$172.800,00	R\$8.640,00
R\$100.000	R\$100.000,00
R\$300.000,00	R\$200.000,00
R\$20.736,00	R\$10.368,00
R\$562.880,00	R\$28.144,00
R\$100.000,00	R\$100.000,00
R\$200.000,00	R\$22.000,00
370.000,00	680.000,00
155.520,00	7.776,00

42. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	43. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	44. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP) pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	45. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	46. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Proteção Social Especial em CENTRO-DIA de referência para pessoas com deficiência e em situação de dependência e suas famílias pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)
20.000,00	NA	NA	NA	NA
NR	NR	NR	NR	NR
NR	NR	NR	NR	NR
NR	NR	NR	NR	NR
R\$280.800,00	R\$95.040,00	R\$165.600,00	R\$72.000,00	NA
300.000,00	NR	NR	NR	NA
NR	NR	NR	NR	NR
R\$8.000,00	R\$3.500,00	R\$0,00	R\$3.500,00	R\$1.000,00
R\$100.000,00	R\$20.000,00	NR	NR	NR
NR	NR	NR	NR	NR
180.000,00	40.000,00	NA	NA	NA
R\$84.240	R\$28.512	0	R\$32.400	0
\$ 78.000,00	NA	NA	NA	NA
100.000,00	26.400,00	NA	NA	NA
R\$280.000,00	R\$80.000,00	0	0	0
NR	NR	NR	NR	NR
80.000,00	50.000,00	150.000,00	100.000,00	80.000,00
300,000,00	200,000,00	0	50,000,00	50,000,00
100000	50000	0	50000	0
100.000,00	10.000,00	não há	NA	NA

42. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI) pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	43. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	44. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua (CENTRO POP) pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	45. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço Especializado em Abordagem Social pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	46. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Proteção Social Especial em CENTRO-DIA de referência para pessoas com deficiência e em situação de dependência e suas famílias pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)
R\$8.000	R\$3.500	R\$0,00	R\$3.500	R\$1.000
NA	NA	NA	NA	NA
NR	NR	NR	NR	NR
NR	NR	NR	NR	NR
187.200,00	NA	NA	NA	NA
R\$110.000,00	NA	NA	NA	NA
NR	NR	NR	NR	NR
90.000,00	NA	NA	NA	NA
100.000,00	50.000,00	NR	NR	NR
NR	NA	NA	NA	NA
NA	NA	NA	NA	NA
R\$100.000,00	NR	NR	NR	NR
R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$250.000,00
R\$56.100,00	NR	NA	NA	NA
R\$233.784,00	R\$59.654,40	R\$171.765,00	R\$83.160,00	R\$800.000,00
R\$100.000,00	R\$400.000,00	R\$200.000,00	R\$150.000,00	00
R\$22.000,00	R\$30.000,00	NA	R\$20.000,00	NA
370.000,00	320.000,00	210.000,00	250.000,00	290.000,00
56.160,00	NA	NA	NA	NA

47. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	48. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	49. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	50. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e em Situação de Dependência (Residências Inclusivas) pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	51. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Proteção Social Especial em Situações de Calamidades Públicas e Emergências pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)
R\$50.000,00	NA	NA	NA	R\$50.000,00
NR	NR	NR	NR	NR
NR	NR	NR	NR	NR
NR	NR	NR	NR	NR
R\$216.000,00	R\$75.000,00	R\$46.800,00	NR	NR
400.000,00	NA	NA	NA	NA
NR	NR	NR	NR	NR
R\$4.000,00	NR	NR	NR	R\$24.000,00
R\$120.000,00	NR	NR	NR	NR
NR	NR	NR	NR	NR
R\$80.000,00	R\$100.000,00	NA	NA	R\$150.000,00
R\$64.800	NR	NR	NR	NR
NA	NA	NA	NA	NA
NA	NA	NA	NA	NA
0	0	0	0	0
NR	NA	NR	NA	NA
R\$300.000,00	R\$150.000,00	R\$150.000,00	80.000,00	R\$300.000,00
R\$200.000,00	R\$120.000,00	0	0	R\$1.000.000,00
R\$100.000,00	R\$100.000,00	0	0	R\$300.000,00
30.000,00	NA	NA	NA	NA

47. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	48. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	49. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	50. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Jovens e Adultos com Deficiência e em Situação de Dependência (Residências Inclusivas) pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)	51. Considerando os valores que atualmente são repassados ao seu município para a execução do Serviço de Proteção Social Especial em Situações de Calamidades Públicas e Emergências pelo governo ESTADUAL e o custo real do serviço qual seria o valor ideal a ser repassado pelo FEAS? (R\$)
R\$4.000	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00	R\$24.000
NA	NA	NA	NA	NR
NR	NR	NR	NR	NA
NR	NR	NR	NR	NR
NA	NA	NA	NA	NA
R\$45.000,00	R\$20.000,00	NA	NA	NA
NR	NR	NR	NR	NR
NA	NA	NA	NA	NA
NR	NR	NR	NR	R\$200.000,00
NA	NA	NA	NA	NA
NA	NA	NA	NA	R\$24.000,00
R\$200.000,00	NR	NR	NR	R\$300.000,00
R\$250.000,00	R\$200.000,00	R\$200.000,00	R\$300.000,00	R\$350.000,00
R\$21.600,00	NA	NA	NA	NA
R\$200.000,00	R\$810.000,00	R\$298.151,15	R\$300.000,00	NR
R\$500.000,00	00	R\$200.000,00	00	00
R\$100.000,00	NA	R\$50.000,00	NA	R\$300.000,00
R\$100.000,00	R\$70.000,00	R\$210.000,00	R\$70.000,00	R\$130.000,00
NA	NA	NA	NA	NA

Anexo 13 – Resolução da CIB nº 15 de junho de 2011

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO CIB nº 15 DE 14 DE JUNHO DE 2011.

Pactua os critérios de partilha de recursos do cofinanciamento estadual referente à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com suas competências estabelecidas na Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, e após apreciação e resoluções tomadas no âmbito desta CIB em Reunião Ordinária realizada em 14 de junho de 2011,

Considerando:

- a Lei Orgânica da Assistência Social que no seu artigo 13 estabelece as competências do Estado no que se refere a apoio técnico e financeiro aos municípios;
- o Decreto nº 42.725, de 30 de novembro de 2010, que estabeleceu o repasse fundo a fundo para cofinanciamento dos serviços de Assistência Social de caráter continuado no Estado do Rio de Janeiro; e
- a Resolução SEASDH nº 340 de 02 de maio de 2011 que dispõe sobre a transferência de recursos pelo modelo “fundo a fundo”, nos termos do decreto nº 42.725, de 30/11/2010, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar os critérios de partilha do cofinanciamento estadual referente à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro, a saber:

- I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS);
- II - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS);
- III - Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. (CREPOP); e
- IV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI).

Art. 2º - No âmbito da Proteção Social Básica o valor de referência para o cofinanciamento estadual atinente ao Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF/CRAS) será o seguinte:

- I - O CRAS que possuir cofinanciamento federal, por meio do Piso Básico Fixo estabelecido pela Portaria MDS nº 442, 26 de agosto de 2005 no valor de 1,80 (um real e oitenta centavos) por família referenciada, receberá 30% deste valor a título de cofinanciamento estadual, a saber: 0,54 (cinquenta e quatro centavos); e
- II - O CRAS que possuir cofinanciamento estadual, sem recurso federal, receberá do Estado o cofinanciamento de 100% do valor correspondente ao MDS, a saber: 1,80 (um real e oitenta centavos) por 5.000 (cinco mil) famílias referenciadas, independente do porte do município.

Parágrafo Único - Os CRAS da rede estadual no ano de 2010 que foram referenciados na expansão do cofinanciamento federal, por meio de recursos originários do Piso Básico de Transição/2010 serão redimensionados para o cofinanciamento federal, e dessa forma o Estado repassará conforme o previsto no inciso I, do artigo 2º desta Resolução.

Art. 3º - No âmbito da Proteção Social Especial o cofinanciamento estadual considerará os seguintes critérios:

§1º - O cofinanciamento estadual para o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI/CREAS) **corresponderá ao valor de 30% do cofinanciamento federal** para o Piso Fixo de Média Complexidade, conforme Resolução CIT nº 6, de 03 de maio de 2010, a saber:

I - Municípios de Pequeno Porte I e II:

a) Habilitados em Gestão Inicial ou Básica do SUAS: R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) por unidade CREAS;

b) Habilitados em Gestão Plena do SUAS: R\$2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais) por unidade CREAS;

II - Município de Médio Porte:

a) Habilitados em Gestão Inicial ou Básica do SUAS: R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) por unidade CREAS;

b) Habilitados em Gestão Plena do SUAS: R\$3.090,00 (três mil e noventa reais) por unidade CREAS;

III - Municípios de Grande Porte e Metrôpoles:

a) Habilitados em Gestão Inicial ou Básica do SUAS: R\$3.090,00 (três mil e noventa reais) por unidade CREAS;

b) Habilitados em Gestão Plena: R\$3.900,00 (três mil e novecentos reais) por unidade CREAS.

§ 2º - O cofinanciamento estadual do Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua. (CREPOP) será o equivalente a 30% do valor de R\$13.000,00 (treze mil reais) repassado pelo MDS, por CREPOP, conforme critérios e valores estabelecidos pela Resolução CIT nº 7, de 07 de junho de 2010.

§ 3º - Os recursos do cofinanciamento estadual para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) corresponderá ao valor de 30% do cofinanciamento federal para o Piso Variável de Média Complexidade, conforme instituído pelo MDS na Portaria nº 431, de 03 de dezembro de 2008, a saber:

I - O valor do cofinanciamento estadual será de 30% sobre R\$500,00 (quinhentos reais) mensais por grupo socioeducativo de vinte crianças e adolescentes participantes do PETI.

II - O valor do cofinanciamento estadual para garantir as condições básicas de oferta e manutenção do serviço socioeducativo, será 30% sobre R\$1.000,00 (mil reais) repassados para municípios com apenas um grupo socioeducativo.

Art. 4º - As planilhas de pagamento do MDS para os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade relativa ao mês de janeiro de 2011, foram adotadas como referências para o planejamento dos valores repassados pelo cofinanciamento estadual do corrente ano para os serviços também cofinanciados pelo Governo Federal.

Art. 5º - Os valores referentes ao cofinanciamento estadual da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade no Estado do Rio de Janeiro encontram-se dispostas no anexo I desta Resolução.

Parágrafo Único – Excepcionalmente o valor de repasse do cofinanciamento estadual para o exercício de 2011 corresponderá a 75% do valor anual.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de junho de 2011.

Nelma de Azeredo Coordenadora da CIB

Anexo 14 – Deliberação CIB nº 77 de dezembro de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
ATO DA COORDENADORA**DELIBERAÇÃO CIB Nº 77 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021**

PACTUA METAS E CRITÉRIOS PARA O COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SUAS NO ANO DE 2022.

A COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB), no uso de suas atribuições legais, de acordo com as competências estabelecidas na Resolução nº 130 de 15 de julho de 2005 e na Resolução nº 33 de 12 de 2012 do CNAS que aprovou a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS, Processo nº SEI-310003/004685/2021

CONSIDERANDO:

- a Lei nº 7.966 que dispõe sobre a política de Assistência Social e sobre o Sistema Único de Assistência Social no Estado do Rio de Janeiro;
- a pactuação dos critérios do cofinanciamento estadual realizada na reunião da CIB de 30 de novembro de 2021;
- a apresentação e a pactuação na reunião da CIB de 30 de novembro 2021, dos quantitativos de equipamentos e serviços e os valores que serão cofinanciados no ano de 2022 aos municípios.

DELIBERA:

Art. 1º - Pactuar os critérios do cofinanciamento estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) referente ao exercício de 2022, a ser realizado por meio de repasses do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social na modalidade fundo a fundo.

Parágrafo Único - O quantitativo de equipamentos e serviços para a definição de valores de cofinanciamento tem como fonte o Cadastro Nacional do SUAS - CadSUAS - do Ministério da Cidadania e Relatório de Informações Sociais (RI Social).

Art. 2º - O cofinanciamento da Proteção Social Básica se dará da seguinte forma:

I - em 92 (noventa e dois) municípios, 422 (quatrocentos e vinte e dois) Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) serão cofinanciados pelo Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), no montante de R\$4.320,00 (quatro mil e trezentos e vinte reais/mês), o que equivale a 36% do teto do cofinanciamento federal para o CRAS.

II - o cofinanciamento dos Benefícios Eventuais se dará para 81 (oitenta e um) municípios, que já comprovaram à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Rio de Janeiro (SEDSODH/RJ), até 1º/08/2021, a regulamentação municipal em consonância com a legislação do SUAS. O percentual desse cofinanciamento será de 10% sobre o valor total do cofinanciamento estadual para os CRAS.

III - os 92 (noventa e dois) municípios receberão o montante de 5% do valor total do cofinanciamento dos CRAS para oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV. IV - em 04 (quatro) municípios serão cofinanciadas 05 (cinco) Equipes Volantes, no montante de R\$1.620,00 (mil seiscentos e vinte reais/mês), por equipe, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal. V - em 01 (um) município, não contemplado com recursos do FNAS, será cofinanciada 01 (uma) Equipe Volante, no montante de R\$5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais/mês).

Art. 3º - O cofinanciamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE/MC) se dará da seguinte forma:

I - em 73 (setenta e três) municípios, 99 (noventa e nove) CREAS serão cofinanciados pelo FEAS, no montante de R\$4.680,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta reais/mês), o que equivale a 36% do teto do cofinanciamento federal.

II - em 19 (dezenove) municípios, 19 (dezenove) CREAS, ainda não contemplados com recursos do FNAS receberão do FEAS, o montante de R\$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais/mês).

III - em 56 (cinquenta e seis) municípios serão cofinanciados 212 (duzentos e doze) grupos inseridos no Serviço de Medida Socioeducativa, no valor de R\$792,00 (setecentos e noventa e dois reais/mês) por grupo, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.

IV - em 11 (onze) municípios serão cofinanciados pelo FEAS, 11 (onze) Centros POP com capacidade para 100 (cem) atendimentos, no montante de R\$4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais/mês), o que equivale a 36% do valor do repasse federal.

V - em 6 (seis) municípios, serão cofinanciados pelo FEAS, 6 (seis) Centros POP com capacidade para 200 (duzentos) atendimentos, no montante de R\$8.280,00 (oito mil e duzentos e oitenta reais/mês), o que equivale a 36% do valor do repasse federal.

VI - em 23 (vinte e três) municípios, serão cofinanciadas 54 (cinquenta e quatro) equipes de Serviço Especializado de Abordagem Social, no montante de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais/mês), por equipe, o que corresponde a 36% do valor do cofinanciamento federal.

VII - em 01 (um) município, será cofinanciado 01 (um) Centro Dia, no montante de R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais/mês), o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal. VIII - em 27 (vinte e sete) municípios, que aderiram às Ações Estratégicas do PETI, será cofinanciado pelo FEAS, a saber:

a) Pequeno Porte I - R\$1.296,00 (mil duzentos e noventa e seis reais/mês);

b) Pequeno Porte II - R\$1.512,00 (mil quinhentos e doze reais/mês);

c) Médio Porte - R\$2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais/mês);

d) Grande Porte - R\$2.988,00 (dois mil novecentos e oitenta e oito reais/mês);

e) Metrópole - R\$6.120,00,00 (seis mil cento e vinte reais/mês).

Parágrafo Único - Os CREAS dos municípios que recebem recursos do FEAS, equivalente a 100% do repasse do Governo Federal, passarão a receber 36% do piso, na medida em que forem elegíveis às novas expansões do Ministério da Cidadania, independente do aceite desses municípios.

Art. 4º - O cofinanciamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade (PSE/AC) se dará da seguinte forma:

I - em 4 (quatro) municípios, serão cofinanciadas 4 (quatro) Residências Inclusivas já cofinanciadas pelo FNAS no montante de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais/mês), por equipamento, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.

II - em 1 (um) município serão cofinanciadas 3 (três) Residências Inclusivas, não contempladas com recursos do FNAS, no montante de R\$12.000,00 (doze mil reais/mês) por equipamento.

III - em 59 (cinquenta e nove) municípios que recebem recursos do FNAS, serão cofinanciadas 2.410 (duas mil e quatrocentas e dez) vagas nos Serviços de Acolhimento Institucional e/ou familiar para crianças e adolescentes, no montante de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais/mês), por fração de 10 (dez) vagas para acolhimento, o que corresponde a 36% do valor do cofinanciamento federal.

IV - em 33 (trinta e três) municípios serão cofinanciadas 2.150 (duas mil cento e cinquenta) vagas de Serviços de Acolhimento Institucional para outros públicos (idosos, adultos com deficiência, mulheres em situação de violência), num percentual correspondente a 36% do valor repassado a cada um desses municípios pelo Governo Federal.

V - em 13 (treze) municípios, que já recebem recursos do FNAS serão cofinanciadas 1.600 (mil e seiscentas) vagas de Serviços de Acolhimento para População em Situação de Rua, no montante de R\$2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais/mês) por fração de 25 (vinte e cinco) vagas, e R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais/mês) por fração de 50 (cinquenta) vagas, o que equivale a 36% do valor do cofinanciamento federal.

Art. 5º - Os valores descritos nesta Deliberação são referências para a base de cálculo do cofinanciamento estadual do SUAS no ano de 2022, ficando os repasses dos recursos aos municípios condicionados à disponibilidade orçamentária anual.

Art. 6º - Esta Deliberação entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições da Deliberação CIB nº 69 de 21 de dezembro de 2020.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2021.

ÉRIKA RANGEL - Coordenadora da CIB.

Id: 2362925